



CIDEEFF

FCT Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia

TAX LITIGATION IN PORTUGAL

LEGAL AND EMPIRICAL ASSESSMENTS

3 RESULTADOS SOBRE A LITIGÂNCIA FISCAL NO CAAD DECISÕES ARBITRAIS PUBLICADAS DE 2016 A 2021

(VALOR DO LITÍGIO ACIMA DE 100 MIL EUROS)

Agosto de 2022 (atualizado em fev. 2023)

Prof^ª. Doutora ANA PAULA DOURADO (Coordenadora)

Prof. Doutor NUNO GAROUPA (Investigador)

BRUNO MOUTINHO (Investigador doutorando)

CLAUDIA MARCHETTI DA SILVA (Investigadora doutoranda)



CIDEEFF

TAX LITIGATION IN PORTUGAL LEGAL AND EMPIRICAL ASSESSMENTS

RESULTADOS SOBRE A LITIGÂNCIA FISCAL NO CAAD
Decisões arbitrais publicadas de 2016 a 2021
(valor do litígio acima de 100 mil euros)

Agosto de 2022 | Atualizado em fevereiro de 2023

ISBN: 978-989-53795-2-1

Coordenadora | Coordinator
Ana Paula Dourado

Investigador | Researcher
Nuno Garoupa

Investigadores Doutorandos | PhD Students
Bruno Moutinho
Cláudia Marchetti da Silva

Editor | Publisher

**CIDEEFF - Centre for Research in
European, Economic, Fiscal and Tax Law**

www.cideeff.pt | cideeff@fd.ulisboa.pt



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Alameda da Universidade
1649-014 Lisboa



Esta publicação é financiada por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projeto UIDB/04176/2020

-

Produção | Production

OH! Multimedia
mail@oh-multimedia.com



CIDEEFF

TAX LITIGATION IN PORTUGAL

LEGAL AND EMPIRICAL ASSESSMENTS

RESULTADOS SOBRE A LITIGÂNCIA FISCAL NO CAAD

DECISÕES ARBITRAIS PUBLICADAS DE 2016 A 2021

(VALOR DO LITÍGIO ACIMA DE 100 MIL EUROS)

Prof^a. Doutora ANA PAULA DOURADO (Coordenadora)

Prof. Doutor NUNO GAROUPA (Investigador)

BRUNO MOUTINHO (Investigador doutorando)

CLAUDIA MARCHETTI DA SILVA (Investigadora doutoranda)

ÍNDICE

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS (pag. 7) ►

I. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE

Ana Paula Dourado e Nuno Garoupa (pag. 8) ►

1. OBJETO E FINALIDADE (pag. 8) ►

2. AS AMOSTRAS (pag. 9) ►

3. DURAÇÃO E SENTIDO DA DECISÃO: SIGNIFICADO E (NÃO) COMPARAÇÃO DOS DADOS E RESULTADOS (pag. 10) ►

4. A COMPETÊNCIA DO CAAD E A SUA RELAÇÃO COM OS TRIBUNAIS TRIBUTÁRIOS (TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS) (pag. 12) ►

5. RESULTADOS SELECIONADOS (pag. 14) ►

5.1 TRIBUTOS MAIS JULGADOS (pag. 14) ►

5.2 SELEÇÃO DOS ÁRBITROS (pag. 14) ►

5.3 DURAÇÃO DO PROCESSO (pag. 16) ►

5.4 CONTESTAÇÃO DA AT (pag. 16) ►

5.5 TIPOS DE CONTRIBUINTES (pag. 16) ►

5.6 ÁREA TEMÁTICA DO PEDIDO (pag. 17) ►

5.7 RECLAMAÇÃO, RECURSO HIERÁRQUICO OU REVISÃO OFICIOSA (pag. 17) ►

5.8 REFERÊNCIA A JURISPRUDÊNCIA CONSTANTE (pag. 17) ►

5.9. TEMPO DE DECISÃO (pag. 18) ►

5.10. SENTIDO DA DECISÃO (pag. 18) ►

BIBLIOGRAFIA (pag. 20) ►

II. METODOLOGIA

Ana Paula Dourado, Nuno Garoupa, Bruno Moutinho e
Claudia Marchetti da Silva (pag. 23) ►

III. PARÂMETROS CAAD

Bruno Moutinho e Claudia Marchetti da Silva (pag. 29) ►

1. ANO DA DECISÃO (pag. 29) ►
2. TIPO DE TRIBUTO (pag. 30) ►
3. HOUVE PRORROGAÇÃO (pag. 30) ►
4. VALOR DO PEDIDO (pag. 31) ►
5. VALOR DE CUSTAS (pag. 32) ►
6. TIPO DE DECISÃO (pag. 33) ►
7. PROCESSO DE NOMEAÇÃO (pag. 33) ►
8. ÁRBITRO PRESIDENTE- CONSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL ARBITRAL,
ANTES E DEPOIS DA LEI 7/2021 (pag. 34) ►
9. HOUVE RESPOSTA DA AT (pag. 35) ►
10. TIPO DE CONTRIBUINTE (pag. 36) ►
11. ÁREA TEMÁTICA DO PEDIDO (pag. 37) ►
12. ÁREA TEMÁTICA DO PEDIDO (ESPECÍFICA)-FORMA PROCEDIMENTO (pag. 37) ►
13. ÁREA TEMÁTICA DO PEDIDO (ESPECÍFICA)- MATÉRIA (pag. 38) ►
14. DECISÃO ARBITRAL (pag. 39) ►
15. HOUVE PRESCRIÇÃO (pag. 39) ►
16. CADUCIDADE DO DIREITO DE LIQUIDAÇÃO DO IMPOSTO (pag. 40) ►
17. OUTROS CASOS DE INUTILIDADE SUPERVENIENTE DA LIDE (pag. 40) ►
18. RECURSO ADMINISTRATIVO (pag. 41) ►
19. INDEMNIZAÇÃO (pag. 41) ►

- 20. JURISPRUDÊNCIA CONSTANTE DO CAAD (pag. 42) ►
- 21. JURISPRUDÊNCIA CONSTANTE DO STA OU OUTRO TRIBUNAL (pag. 42) ►
- 22. JURISPRUDÊNCIA CONSTANTE DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL (pag. 43) ►
- 23. REENVIO PREJUDICIAL (pag. 43) ►
- 24. RECURSO PARA O STA (pag. 44) ►
- 25. RECURSO PARA O TCA (pag. 44) ►
- 26. RECURSO PARA O TRIBUNAL CONSCTITUCIONAL (pag. 45) ►
- 27. ANO DO FACTO TRIBUTÁRIO (pag. 45) ►
- 28. ORIGEM DO ÁRBITRO SINGULAR OU PRESIDENTE (pag. 46) ►
- 29. ÁRBITRO SINGULAR OU PRESIDENTE (GÉNERO) (pag. 46) ►

IV. DURAÇÃO DO TEMPO DO PROCESSO

Bruno Moutinho e Claudia Marchetti da Silva (pag. 47) ►

- 1. DURAÇÃO DO PROCESSO NO CAAD (pag. 47) ►
- 2. DURAÇÃO DO PROCESSO NO CAAD POR *TIPO DE TRIBUTO* (pag. 48) ►
 - 2.1 IRC (pag. 48) ►
 - 2.2 IRS (pag. 48) ►
 - 2.3 IVA (pag. 49) ►
 - 2.4 IMPOSTO DE SELO (pag. 49) ►
 - 2.5 IMI (pag. 50) ►
 - 2.6 IMT (pag. 50) ►
- 3. DURAÇÃO DO PROCESSO NO CAAD POR *GÉNERO DO RELATOR (A)* (pag. 51) ►
 - 3.1 FEMININO (pag. 51) ►
 - 3.2 MASCULINO (pag. 51) ►

4. DURAÇÃO DO PROCESSO NO CAAD POR ÁREA TEMÁTICA DO RECURSO

(GE)NÉRICA (pag. 52) ►

4.1 PROCEDIMENTO (FORMALIDADES DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA) (pag. 52) ►

4.2 Matéria (questões de direito) (pag. 52) ►

V. QUESTÕES CAAD

Bruno Moutinho e Claudia Marchetti da Silva (pag. 53) ►

1. QUAIS OS TRIBUTOS QUE DEMORAM MAIS TEMPO PARA SEREM JULGADOS NO CAAD? (pag. 53) ►
2. HÁ PREDOMINÂNCIA DE DECISÕES FAVORÁVEIS OU NÃO, DE ACORDO COM O GÊNERO DO RELATOR? (pag. 54) ►
3. HÁ PREDOMINÂNCIA DE DECISÕES FAVORÁVEIS OU NÃO, DE ACORDO COM PROCESSO DE NOMEAÇÃO? (pag. 55) ►
4. HÁ PREDOMINÂNCIA DE DECISÕES FAVORÁVEIS OU NÃO, DE ACORDO COM O TRIBUTO? (pag. 56) ►
5. HÁ PREDOMINÂNCIA DE DECISÕES FAVORÁVEIS OU NÃO, DE ACORDO COM O TIPO DE CONTRIBUINTE? 56 (pag. 57) ►
6. HÁ PREDOMINÂNCIA DE DECISÕES FAVORÁVEIS OU NÃO DE ACORDO COM O VALOR DO PEDIDO? (pag. 58) ►
7. HÁ PREDOMINÂNCIA DE DECISÕES FAVORÁVEIS OU NÃO DE ACORDO COM O ÁRBITRO PRESIDENTE? (pag. 59) ►
8. QUAL A RELAÇÃO ENTRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E O VALOR DO PEDIDO? (pag. 60) ►
9. QUAL A RELAÇÃO ENTRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E O TIPO DE CONTRIBUINTE? (pag. 61) ►
10. QUANTAS DECISÕES (PERCENTUAL SOBRE O TOTAL ANUAL) FORAM PROFERIDAS POR CADA ÁRBITRO PRESIDENTE ANUALMENTE? (pag. 62) ►
11. QUANTAS DECISÕES (PERCENTUAL SOBRE O TOTAL ANUAL) FORAM PROFERIDAS POR CADA ÁRBITRO (VOGAL 1) ANUALMENTE? (pag. 63) ►

12. QUAIS SÃO OS ÁRBITROS (VOGAL 1) MAIS DESIGNADOS PELOS CONTRIBUÍNTES? (pag. 64) ►
13. QUAIS SÃO OS ÁRBITROS (VOGAL 2) MAIS DESIGNADOS PELA AT? (pag. 64) ►
14. QUAIS SÃO OS ÁRBITROS (VOGAL 1) MAIS SORTEADO PELO CAAD? (pag. 65) ►
15. QUAIS SÃO OS ÁRBITROS (VOGAL 2) MAIS SORTEADO PELO CAAD? (pag. 66) ►
16. QUAL A RELAÇÃO ENTRE AS DECISÕES DOS ÁRBITROS PRESIDENTES E A ESPECIALIDADE DO TRIBUTO? (pag. 67) ►
17. HÁ PREDOMINÂNCIA DE DECISÕES FAVORÁVEIS OU NÃO, QUANDO O ÁRBITRO (VOGAL 1) É DESIGNADO PELA PARTE (ANÁLISE POR ÁRBITRO)? (pag. 68) ►
18. HÁ PREDOMINÂNCIA DE DECISÕES FAVORÁVEIS OU NÃO QUANDO O ÁRBITRO (VOGAL 2) É DESIGNADO PELA PARTE (ANÁLISE POR ÁRBITRO)? (pag. 69) ►

VI. RELATÓRIO SUPORTE AO ESTUDO DOS DETERMINANTES DO DESEMPENHO DO CAAD

Nuno Garoupa (pag. 70) ►

1. RESUMO DA ESTATÍSTICA INFERENCIAL (pag. 70) ►
 - 1.1 Duração no CAAD (pag. 70) ►
 - 1.2 Resultados do CAAD (pag. 72) ►
2. TABELAS A - Duração CAAD (pag. 74) ►
2. TABELAS B - Parte Vencedora (pag. 76) ►
2. TABELAS C - Presidentes (pag. 79) ►
2. TABELAS D - Árbitros Vogais (pag. 81) ►

CURRÍCULOS RESUMIDOS (pag. 85) ►

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

AT	Autoridade Tributária
CAAD	Centro de Arbitragem Administrativa
IMI	Imposto Municipal sobre Imóveis
IMT	Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis
IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
IS	Imposto do Selo
IUC	Imposto Único de Circulação
IVA	Imposto de Valor Acrescentado
LDA	Sociedades de Responsabilidade Limitada
MP	Ministério Público
PDF	Portable Document Format (Formato Portátil de Documento)
PGR	Procurador-Geral da República
S.A.	Sociedade Anónima
STA	Supremo Tribunal Administrativo



I. INTRODUÇÃO: APRESENTAÇÃO, CONSTRANGIMENTOS E RECOMENDAÇÕES

Ana Paula Dourado
Nuno Garoupa

1. OBJETO E FINALIDADE

Os relatórios que agora se publicam incluem os resultados empíricos de um projeto de investigação interdisciplinar – jurídico e empírico- cujo objeto é a litigância tributária em Portugal. Trata-se de uma investigação científica independente e pioneira em Portugal, a primeira conjugando este objeto e esta metodologia.¹

Uma das finalidades da presente investigação é mensurar a atividade jurisdicional tributária em Portugal e analisar os resultados obtidos através dos indicadores selecionados e elencados em planilha elaborada para a coleta de dados, expressando-os em gráficos de colunas que serviram para pontuar as questões que merecem uma reflexão jurídica e de políticas públicas.

A identificação dos problemas e constrangimentos do contencioso tributário em Portugal auxilia a elaboração de um diagnóstico rigoroso dos problemas. A partir do desenvolvimento desta pesquisa, será possível traçar as balizas de uma interface entre resultados obtidos e um estudo econométrico

¹ Para tal, partimos dos trabalhos de: AAVV, Gouveia, Mariana França, Nuno Garoupa, Pedro Magalhães (coords.), *Justiça Económica em Portugal, Factos e Números*, II/III, Fundação Francisco Manuel dos Santos e Associação Comercial de Lisboa – Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa, Dezembro de 2012, <https://www.ffms.pt/FileDownload/89bc01e7-015e-42b8-9ef2-e987e8bd27c4/justica-economica-em-portugal-factos-e-numeros>; tivemos também como referência, Gomes, Conceição (coordenação), Paula Fernando (coordenação e tratamento da recolha e tratamento de dados), *Justiça e Eficiência, O Caso dos Tribunais Administrativos e Fiscais*, Observatório Permanente da Justiça do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Fevereiro, 2017. Este estudo trata dos tribunais administrativos e fiscais de primeira instância, conjuga uma metodologia estatística (mas não inferencial) com entrevistas e analisou o período compreendido entre 1 de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2015. Além disso, “os principais resultados do estudo realizado pelo Observatório Permanente da Justiça do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, a solicitação da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), tinha como objetivo central caracterizar o tipo de litigação que mais tem mobilizado os tribunais administrativos e fiscais de primeira instância, bem como o seu desempenho funcional na resposta a essa mobilização. A DGAJ definiu um conjunto de objetivos específicos a que o trabalho deveria dar atenção, como a análise do funcionamento das secretarias dos tribunais de primeira instância com vista à formulação de propostas de agilização desse funcionamento; a densificação de eventuais áreas de especialização; a identificação, caso se justificasse, de medidas de simplificação do processo tributário; a avaliação dos processos de oposição à aquisição da nacionalidade; e a identificação da eventual implementação de Assessorias”.

que servirá como suporte para propostas de melhoria de desempenho da justiça tributária em Portugal. Os primeiros resultados são apresentados nestes quatro relatórios, a saber:

Resultados sobre a Litigância Fiscal no STA: Decisões Publicadas de 2018 e 2019 (I); Resultados sobre a Litigância Fiscal no STA: Decisões Publicadas de 2018 e 2019 (valor do litígio acima de 100 mil euros) (II); Resultados sobre a Litigância Fiscal no CAAD: Decisões Publicadas de 2016 a 2021 (valor do litígio acima de 100 mil euros) (III); Resultados sobre a Litigância Fiscal no STA: Decisões Publicadas de 2018 e 2019 (valor do litígio acima de 100 mil euros) (IV).

A melhoria do funcionamento da justiça administrativa e fiscal é anunciada como uma das grandes prioridades da área da justiça do XXIII Governo,² pelo que o nosso estudo pretende contribuir para a elaboração de políticas públicas.

2. AS AMOSTRAS

O estudo parte da análise dos acórdãos publicados pelo Supremo Tribunal Administrativo (STA) em matéria tributária, na sua página da internet (em acesso aberto), tendo sido escolhidos, para efeitos de amostra, os anos de 2018 e 2019. A amostra começou a ser recolhida e trabalhada em 2020.³ Como se explica adiante, na metodologia, no seu conjunto foram levantados e analisados os dados de 1306 acórdãos (645 acórdãos do ano de 2018 e 661 de 2019), proferidos em julgamentos pelo Supremo Tribunal Administrativo (STA). Obtivemos também o tempo total do processo, desde a primeira instância até ao STA. A identificação do número do processo em primeira instância foi possível em duas situações: através do texto integral ou do número de processo constante nos acórdãos do STA.

Essa identificação ocorreu em 68 % (893) dos acórdãos do STA analisados. Em 32 % dos casos (413), não foi possível a identificação. O nosso objetivo é alargar a análise às decisões do Tribunal Central Administrativo Sul e Norte, e a decisões da primeira instância, e também alargar as amostras.

Foi também escolhida e analisada uma amostra de decisões arbitrais proferidas e publicadas pelo Centro de Arbitragem Administrativa e Fiscal (CAAD) nos anos de 2016 a 2021, na respetiva página da internet, dos casos acima de 100 mil euros.

Deixaram-se de fora as decisões do período da intervenção da TROIKA em Portugal, no quadro da crise da dívida soberana.⁴ Nesse período, muitos dos litígios estiveram relacionados

2 <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/noticia?i=grupo-de-trabalho-para-a-justica->.

3 Pelos mestrandos e doutorandos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no seminário de Direito Fiscal do ano letivo de 2019-2020, designadamente, entre outros: António Cipriano; Felipe Mano; Ingrid Thainá Oliveira Vieira; Mariana Dresch da Silveira e Silva; Yara Medeiros da Nóbrega e Sandra de Jesus Martins Mendeiros.

4 Acordo de entendimento celebrado em maio de 2011 entre o Estado Português e o Fundo Monetário Internacional, a Comissão Europeia e o Banco Central Europeu, visando o equilíbrio das contas públicas e o aumento da competitividade em Portugal, como condição necessária para o empréstimo pecuniário de 78 mil milhões de euros que estas três entidades concederam ao Estado português.

com o contexto do resgate financeiro e consequente aprovação de leis tributárias e de aumentos de impostos. A sua inclusão na amostra deturparia a análise do desempenho do CAAD (e dos tribunais em geral).

Dado o elevado número de decisões do CAAD para o período selecionado, selecionaram-se os processos com o campo “valor de pedido” igual ou superior a 500 mil euros para o IRC (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas); e igual ou superior a 100 mil euros para os seguintes impostos: IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares); IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis); Imposto do Selo; IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) e IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado). No conjunto, foram analisados 1041 processos.

Trata-se de uma amostra independente dos árbitros (vogais e presidentes) uma vez que não foi escolhida em função deles. A representatividade da amostra escolhida para o CAAD é muito relevante do ponto de vista do valor dos processos: de 82,18% para o ano de 2016; 83,10% para o ano de 2017; 85,80% para o ano de 2018; 82,39% para o ano de 2019; 84,03% para o ano de 2020, e 78,84% para o ano de 2021. Acima dos 100 mil euros do valor do processo, os dados indicam um resultado coerente entre o número de vitórias e o valor arrecadado pelo Estado. Assim, o número de vitórias da AT é menor do que o número de vitórias do contribuinte, e o valor em causa arrecadado pela AT também é menor do que o valor ganho pelo contribuinte.⁵

3. DURAÇÃO E SENTIDO DA DECISÃO: SIGNIFICADO E (NÃO) COMPARAÇÃO DOS DADOS E RESULTADOS

Os resultados obtidos para o CAAD (2016-2021) não são comparáveis aos resultados obtidos para o STA (2018-2019): as populações (i.e., as decisões) e as amostras (i.e., os critérios para elaborar a base de dados) são distintos.

Sem embargo, do ponto de vista do contribuinte, a duração total do processo no CAAD *versus* a duração nos tribunais - desde a primeira instância até à decisão do STA - , dá uma imagem da lentidão dos tribunais tributários e de celeridade do CAAD, a qual exige uma reflexão dos poderes públicos sobre o papel dos tribunais tributários no futuro próximo. A continuação de um desempenho válido por parte dos tribunais tributários depende de reformas sérias eliminando constrangimentos evidenciados no presente estudo: leis processuais mais eficientes, âmbito das suas competências centradas nas questões jurídicas (materiais ou substantivas) mais complexas, eliminação de bagatelas, formação continuada, melhor alocação de recursos do Estado a montante dos tribunais.⁶

5 Como se refere adiante, temos 258 processos com decisão parcialmente procedentes, ainda não desagregadas, com um total 311.390.010,22 euros.

6 Estudos prévios revelaram a necessidade de mais e melhores recursos humanos: Gomes, Conceição (coordenação), Paula Fernando (coordenação e tratamento da recolha e tratamento de dados), Justiça e Eficiência, O Caso dos Tribunais Administrativos e Fiscais...cit., pp. 123 e ss..

Assim, como se pode ler no capítulo adiante (Nuno Garoupa): existe uma certa volatilidade na duração total, entre 51 dias e 5679 dias. A média são 1770 dias e a mediana são 1496 dias (esta média e mediana foram calculadas com menos 30% da informação em relação à amostra total do STA, desde a primeira instância até à decisão do STA, nos anos de 2018 e 2019, por falta de informação disponível em acesso aberto).

Por seu turno, quando consideramos a duração do processo no STA, existe uma certa volatilidade na duração dos processos no STA, entre 9 dias e 2476 dias, a média são 367 dias e a mediana são 266 dias. Isso indica que a distribuição não é normal, mas com um inequívoco enviesamento (uma vez que a mediana é inferior à média).

Também indica que os atrasos – os longos tempos processuais- residem fundamentalmente na primeira instância e não no STA.

Quanto ao CAAD, também encontramos uma certa volatilidade na duração dos processos, entre 0.4 e 98.2 meses. A média são 6.9 meses e a mediana são 5.87 meses. Isso indica, novamente, que a distribuição é ligeiramente enviesada, e não uma distribuição normal. Em regra, na nossa amostra, não existe recurso das suas decisões.

Um outro dado revela quanto à amostra selecionada que, no STA (todos os casos publicados em acesso aberto, relativos a 2018 e 2019), a probabilidade de o contribuinte ganhar é de 35%, a probabilidade de a AT ganhar é de 46%, e outros resultados atingem 19%. Nos acórdãos acima de 100 mil euros (2018 e 2019), a probabilidade de o contribuinte ganhar é de 41%, a probabilidade de a AT ganhar é de 51%, e o provimento parcial ocorre em 6% dos casos.

Em ambos os casos, e tendo em conta a elevada duração total dos litígios (desde a primeira até à última instância), existe uma ineficiente alocação de recursos quer por parte do contribuinte quer por parte do Estado, o que justificaria meios alternativos de resolução de litígios, em especial quanto a causas de baixos montantes, a determinar, e tributos mais simples e recursos quanto a aplicação de coimas.

No CAAD, quanto às decisões acima de 100 mil euros, e quanto aos anos de 2016 a 2021, a probabilidade de o contribuinte ganhar é de 50% ; a probabilidade de a AT ganhar é de 21% ; e outros resultados atingem 29% .

As 524 decisões procedentes atingem o valor total de 529.047.679,66 euros, enquanto as improcedentes atingem o valor total de 245.811.334,44 euros. Temos 258 processos com decisões parcialmente procedentes, ainda não desagregadas, com um total 311.390.010,22 euros.

A relativamente baixa probabilidade de a AT ganhar no CAAD, na amostra selecionada, não significa, por si, uma tendência de decisões enviesadas favoráveis ao contribuinte, nem significa que o problema resida numa má defesa por parte dos representantes da Fazenda Pública. Dados os incentivos individuais dos contribuintes em todos os nós de decisão, as

percentagens observadas são consistentes com o modelo de Priest-Klein.⁷ Este modelo sugere que deveríamos observar percentagens próximas dos 50% para cada parte na fase inicial de disputa e quando ambas partes se encontram em igualdade processual. Ora o CAAD manifestamente não resolve disputas aleatórias, mas apenas uma parte selecionada e enviesada pelos incentivos que as partes enfrentam (por exemplo, um conjunto assimétrico de custos afundados) e pelas distintas posições processuais (por exemplo, o recorrente é sempre o contribuinte e o recorrido é sempre a AT). Assim sendo, é de esperar que o contribuinte tenha uma percentagem bem mais significativa que a AT.

Em linguagem formal do modelo de Priest-Klein, sendo a probabilidade de o contribuinte ganhar p , o valor a recuperar J e os custos de litigar no CAAD c , o contribuinte litigará se e só se $pJ > c$. Significa, pois, que $p > c/J$. Quanto mais alto o rácio c/J (custo líquido do litígio no CAAD), mais alta será a probabilidade mínima exigida pelo contribuinte para litigar no CAAD. Consequentemente, a expectativa teórica é que a probabilidade dos contribuintes que optam por litígio (em vez de simplesmente desistir) seja razoavelmente elevada, observação consistente com os nossos resultados.

Sem embargo, essa baixa probabilidade para a AT significa uma ineficaz alocação de recursos por parte do Estado, sendo necessário entender se o problema reside a montante ou a jusante.

As entidades decisoras devem avaliar se os litígios deveriam ter sido decididos ao nível das reclamações ou recursos hierárquicos a favor do contribuinte, ou mesmo evitados; se o Fisco e o legislador estão atentos à jurisprudência do CAAD e dos tribunais e alteram comportamentos e legislação ambígua que dá origem a litígios; o tipo de casos que são decididos em arbitragem (legislação nova, casos ainda não decididos por jurisprudência do STA, complexidade dos regimes analisados); se existe aleatoriedade na distribuição de casos por árbitros presidentes e por árbitros vogais.

4. A COMPETÊNCIA DO CAAD E AS SUA RELAÇÃO COM OS TRIBUNAIS TRIBUTÁRIOS (TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS)

A competência decisória do CAAD incide sobre o tipo de ação mais importante em matéria tributária – declaração de ilegalidade de atos de liquidação de tributos e outros atos equiparados, bem como a declaração de ilegalidade de atos de fixação da matéria tributável quando não dê origem à liquidação de um tributo (art. 2.º do Regime Jurídico de Arbitragem em Matéria Tributável): elas correspondem à impugnação judicial (prevista no artigo 97.º, n.º 1, alíneas a) e b) do Código de Processo e Procedimento Tributário). De entre as mais relevantes, quanto à dificuldade das matérias e quantidade de litígios, ficam de fora da

7 Priest and Klein, 1984, The Selection of Disputes for Litigation, Rand Journal of Economics, <https://www.rand.org/content/dam/rand/pubs/reports/2006/R3032.pdf>

competência do CAAD outras impugnações, o recurso dos atos praticados na execução fiscal, no próprio processo ou, nos casos de subida imediata, por apenso (artigo 97.º, n.º 1, alínea n)); e a oposição, os embargos de terceiros e outros incidentes, bem como a reclamação da decisão da verificação e graduação de créditos (artigo 97.º, n.º 1, alínea o) do Código de Processo e Procedimento Tributário).

Esse âmbito de competência do CAAD e a decisão segundo a lei e não por juízos de equidade, torna-o uma instância concorrente dos tribunais tributários. Esse facto e a relevância assumida pelo CAAD na justiça tributária portuguesa da última década, significa que não pode ser estudada a justiça tributária sem ser estudada a jurisprudência do CAAD. Essas circunstâncias conduziram ao levantamento de parâmetros muito semelhantes aos escolhidos para os tribunais tributários (no caso, o STA), os quais só se afastam destes perante especificidades do CAAD.

No entanto, como explicado anteriormente, as amostras não são comparáveis (publicamos, ainda assim, duas amostras de dados brutos para os anos de 2018 e 2019, para os casos superiores a 100 mil euros, relativamente ao STA e ao CAAD).

O CAAD não é, em rigor, comparável a nenhuma das instâncias dos tribunais tributários (tribunais administrativos e fiscais, nos termos constitucionais). Ele surge como alternativa à primeira instância, mas, como em regra não há recurso das decisões do CAAD (artigo 25.º do Regime do CAAD), ele aparece como uma instância única. Isso significa que, em termos de tempo de decisão, o tempo de decisão do CAAD é comparável ao tempo total de decisão nos tribunais tributários (da primeira à última instância); E significa que, em termos de sentido de decisão, a jurisprudência do CAAD é comparável à jurisprudência da última instância. Essas são as regras do jogo na arbitragem. Arbitragem em sentido rigoroso significa ausência de recurso.

Em matéria tributária, vigora o princípio constitucional da reserva de juiz – tal como no Direito Penal – como consequência da reserva de lei. Por essa razão, a arbitragem tributária é, pelo mundo afora, limitada à análise de questões de facto, de que são exemplo os preços de transferência. Ou à análise da distribuição de receitas tributárias a favor de um de dois Estados em litígio, com o objetivo de eliminar a dupla tributação jurídica internacional.

A arbitragem tributária em Portugal, relativamente à impugnação de eventuais ilegalidades cometidas pelo Fisco, não é um meio de prevenção de litigância, nem um filtro para evitar recurso para os tribunais, é um meio alternativo aos tribunais e, portanto, concorrente.

5. RESULTADOS SELECIONADOS

Do levantamento e organização dos dados levantados, escolhemos destacar os seguintes:

5.1 Tributos mais Julgados

Os tributos mais julgados pelo CAAD nos anos da amostra, acima de 100 mil euros, são o IRC, IVA, IRS e o imposto de selo. A amostra – por dizer respeito a valores elevados- não permite perceber se o CAAD também resolve bagatelas ou tributos menos complexos. A eficiência do CAAD, caracterizada por Nuno Garoupa como Via Verde,⁸ desaconselha que o CAAD venha a ficar assoberbado com essas matérias.

5.2 Seleção dos Árbitros

Os árbitros foram sorteados em 86% das decisões e designado pelas partes em 14%. Nos processos de valor mais elevado, há uma maior percentagem de designação pelas partes. Os resultados indicam que não há variação do sentido de decisão, consoante exista sorteio ou nomeação pelas partes. Os resultados também indicam que o contribuinte prefere arriscar o sorteio. Esta atitude indica confiança na correção do sentido da decisão, e preferência pela celeridade – segurança jurídica – independentemente do sentido da decisão. Ainda assim, à medida que aumenta o valor do processo, aumenta a preferência pela designação de árbitro:

De 100.000,01€- 200.000,00€: 7% designado pelas partes; 93% sorteio

De 200.000,01€- 500.000,00€: 6% designado pelas partes; 94% sorteio

De 500.000,01€- 1.000.000,00€: 19 % designado pelas partes; 81% sorteio

De 1.000.000,01€- 5.000.000,00€: 20% designado pelas partes; 80% sorteio

Maior do que 5.000.000,00€: 38% designado pelas partes; 62% sorteio

Estes últimos dados exprimem também uma atitude racional por parte do contribuinte.

No capítulo adiante, de Nuno Garoupa, encontramos as seguintes conclusões resultantes de análise estatística inferencial: existem 18 presidentes na nossa amostra de 1041 decisões. Contudo, apenas um subgrupo de presidentes (7) tem peso. Os outros 11 representam apenas 4%, menos do que D01 individualmente.

8 Nuno Garoupa, 'Policy forum: Domestic Tax Arbitration: Some Economic Considerations', (2019), 47, Intertax, Issue 8, pp. 760-765, <https://kluwerlawonline.com/journalarticle/Intertax/47.8/TAXI2019074>.

PRESIDENTE	N. OBSERV.	PERCENTAGEM DO TOTAL
D06	262	25%
D11	173	17%
D14	147	14%
D03	138	13%
D07	134	13%
D08	80	8%
D01	68	6%
OUTROS (11 PRESIDENTES)	39	4%
TOTAL	1041	100%

Coloca-se a questão de saber como é que as percentagens que cada presidente tem na amostra possam resultar de um sistema estatisticamente aleatório. Um sistema totalmente aleatório dos 18 presidentes implicaria que cada juiz presidente o fosse em 1/18 da amostra. A análise inferencial revela, contudo, que apenas 5 a 7 presidentes são relevantes – D01, D03, D06, D07, D08, D11 & D14. Do ponto de vista meramente estatístico, as percentagens obtidas são consistentes com listas bem mais pequenas (de três ou quatro nomes), onde alguns se repetem, de forma significativa, mais frequentemente que outros.

A mesma análise se aplica quanto aos restantes árbitros, dado que 34 dos 229 árbitros constituem cerca de 50% das observações na nossa amostra. Apesar de existirem 229 árbitros vogais distintos na nossa amostra, muitos exibem um número muitíssimo reduzido de decisões. Considerámos, assim, apenas aqueles que aparecem mais de 20 vezes na amostra (i.e., em mais de cerca de 2% das decisões). Isso significa que analisamos 34 vogais, por separado, e os restantes 195 agregamos em “outros” (V. adiante, Nuno Garoupa).

Recomenda-se que os decisores públicos e os atores envolvidos reflitam sobre um modelo alternativo ao atualmente existente, quanto à seleção dos árbitros. Tendo em conta os resultados estatísticos da nossa amostra e seguindo as boas práticas da arbitragem tributária interestadual (ao abrigo de tratados bilaterais e de Diretivas Europeias),⁹ poderia optar-se por uma lista

9 V., para a arbitragem europeia e internacional: Jérôme Monsenego, Katerina Perrou, Raffaele Petrucci, Sophia Piotrowski, Ekkehart Reimer, Fernando Serrano, Lukasz Stankiewicz, Edoardo Traversa, Jasna Voje, ‘Towards a Standing Committee Pursuant to Article 10 of the EU Tax Dispute Resolution Directive: A Proposal for Implementation’, (2019), 47, Intertax, Issue 8, pp. 678-692, <https://kluwerlawonline.com/journalarticle/Intertax/47.8/TAXI2019068>; Jeffrey Owens, ‘Mandatory Tax Arbitration: The Next Frontier Issue’, (2018), 46, Intertax, Issue 8, pp. 610-619, <https://kluwerlawonline.com/journalarticle/Intertax/46.8/TAXI2018066>; John F. Avery Jones, ‘Guest Editorial: Types of Arbitration Procedure’, (2019), 47, Intertax, Issue 8, pp. 674-677, <https://kluwerlawonline.com/journalarticle/Intertax/47.8/TAXI2019067>; Hans Mooij, ‘Arbitration institutes forum: Arbitration Institutes: An Issue Overlooked’, (2019), 47, Intertax, Issue 8, pp. 737-744, <https://kluwerlawonline.com/journalarticle/Intertax/47.8/TAXI2019072>.

pequena de árbitros presidentes e vogais com um currículo destacado, resultante de acordo entre representantes dos contribuintes e do Fisco. A nomeação caso a caso também resultaria de acordo, sendo que cada uma das partes só poderia recusar até três nomes.

5.3 Duração do Processo

Os resultados das estimações (ver anexo A) indicam os seguintes resultados em relação à variável dependente “duração do processo” no CAAD: a nomeação dos árbitros pelo CAAD está associada a menor duração, em média. Dois presidentes (D07 & D11) parecem levar mais tempo que os restantes, em média. Quanto aos tributos, apenas o IMT tem impacto na duração, encurtando-a, em média. A citação de jurisprudência constante tem um efeito duplo: a citação de jurisprudência do CAAD está associada a menor duração e a citação de outra jurisprudência (tribunais superiores ou TJUE) está associada a maior duração, em média.

Da tipologia de tributos, apenas o IMI parece estatisticamente relevante e contrário aos interesses dos contribuintes (o IMT parcialmente relevante e de sinal oposto, i.e., favorável ao contribuinte). O uso de jurisprudência constante do CAAD é mais frequente em decisões favoráveis ao contribuinte (outra jurisprudência constante é parcialmente associada ao uso em decisões favoráveis à AT). As pessoas coletivas têm menos decisões favoráveis do que pessoas individuais, em média.

O presidente D08 está estatisticamente associado a decisões mais favoráveis ao contribuinte (D06 & D11 apenas parcialmente, i.e., em algumas, mas não todas as especificações estimadas), sempre por comparação estatística com todos os outros presidentes e em média. A validade dos efeitos fixos não é explicada pelas restantes variáveis independentes (por exemplo, a especialização em tributos) mas não podemos excluir o habitual problema de variáveis omitidas. Ou seja, este resultado pode refletir um outro qualquer efeito que não está capturado estatisticamente por nenhuma das presentes variáveis independentes.

5.4 Contestação da AT

A amostra revela ainda que a AT contestou 98% das decisões, uma percentagem que se desvia muito da percentagem de litígios em que é vitoriosa. Esta discrepância reforça a má alocação de recursos do Estado com a arbitragem, independentemente de se averiguar se as razões para a elevada percentagem de perda de processos residem a montante ou a jusante.

5.5 Tipos de Contribuintes

As pessoas coletivas ou equiparadas S.A. representam 54% dos tipos de contribuintes, seguidas pelas pessoas coletivas ou equiparadas LDA com 17% e pessoas singulares com 8%, dados compatíveis com o valor dos processos que são objeto da amostra, e tendo em conta o PIB da economia portuguesa.

5.6 Área Temática do Pedido

Em 73% das decisões, a *área temática do pedido* envolveu questões referentes a matéria (direito), e 27% questões referente a procedimento (formalidades). No mesmo pedido é possível arguir questões de direito e de procedimento. Ainda assim, a percentagem relativa a questões procedimentais (as questões mais suscitadas são o erro sobre os pressupostos de facto e de direito (59% do total das questões de procedimento), liquidação – falta de fundamentação (34%) e liquidação formalidades (10%) seguidas de outras menos relevantes) é muito elevada. A celeridade do CAAD combinada com o princípio *solve et repete*, e a prestação de garantias, indica que as questões procedimentais não são suscitadas com finalidades dilatórias, pelo que a percentagem elevada exprime ineficiências da autoridade tributária que deverão ser corrigidas.

Quando a *área temática* é matéria (direito), as questões mais suscitadas são deduções fiscais (28%) isenção (24%), base de cálculo (17%) e seguidas de outras menos relevantes. O facto de as decisões no CAAD dizerem respeito à declaração de ilegalidade de atos de liquidação de tributos e outros atos equiparados, bem como à declaração de ilegalidade de atos de fixação da matéria tributável quando não dê origem à liquidação de um tributo (art. 2.º do Regime Jurídico de Arbitragem em Matéria Tributável) e envolverem, em 73% dos casos, questões substantivas, torna, intuitivamente, o exercício de competências de arbitragem mais aliciente para um jurista do que o exercício de competências nos tribunais tributários, assoberbados de questões jurídicas que podemos apelidar de menores.

5.7 Reclamação, Recurso Hierárquico ou Revisão Oficiosa

Em 47% das decisões, não foi mencionado se houve recurso administrativo, em 45% houve reclamação graciosa, 13% recurso hierárquico e 8% revisão oficiosa. Em menos de 1% a decisão não indicava qual o tipo de recurso administrativo. Não houve indemnização ou não foi mencionada em 55% das decisões. Em 35% das decisões houve juros indemnizatórios e em 10% indemnização em caso de garantia indevida.

Estes dados, embora sem termos a informação completa, conjugados com a elevada percentagem de perda de casos por parte do Fisco no CAAD, corroboram a má alocação de recursos estaduais.

5.8 Referência a Jurisprudência Constante

A referência a jurisprudência constante existente, quer do CAAD, quer do STA ou do Tribunal Constitucional reflete-se, como apurado por Nuno Garoupa, nos tempos de decisão e no sentido da decisão. Como consta dos gráficos: Houve menção à jurisprudência constante

do CAAD em 53% das decisões; houve menção à jurisprudência constante do STA ou de outro Tribunal em 71% das decisões; houve menção à jurisprudência constante do Tribunal Constitucional em 14% das decisões.

Do ponto de vista da sociologia jurídica, os resultados revelam uma interessante e relevante preocupação em consolidar jurisprudência própria, em procurar o diálogo com os tribunais superiores (este é importante, para evitar recursos das decisões do CAAD), e em integrar o CAAD no sistema judicial, dando-lhe credibilidade. O facto de ter existido recurso para o TJUE em 2% das decisões também integra o CAAD no sistema judicial e confere proteção ao contribuinte.

5.9 Tempo de Decisão

Quanto ao tempo de decisão, como já referido e detalhado adiante, as decisões do CAAD são muito céleres. Dentro destas, os gráficos demonstram que os pedidos de decisões arbitrais que envolvem o IVA, seguido do IRC são os que levam mais tempo a decidir, o que estará relacionado com a complexidade destes impostos.

5.10 Sentido da Decisão

Relativamente à questão da procedência dos pedidos, por tributo: “Há predominância de decisões favoráveis ou não de acordo com o tributo?”, só o IMT e o IMI se afastam da média, em sentidos diversos, sendo que IRS e IVA se aproximam em termos de procedências:

IMI: 49% improcedente; 29% parcialmente procedente; 16% procedente; 6% processo extinto

IMT: 15% improcedente; 6% parcialmente procedente; 76% procedente; 3% processo extinto

IRC: 24% improcedente; 29% parcialmente procedente; 45% procedente; 2% incompetência

IRS: 22% improcedente; 14% parcialmente procedente; 59% procedente; 5% processo extinto

IVA: 16% improcedente; 26% parcialmente procedente; 54% procedente; 3% processo extinto; 1% incompetência

Selo: 22% improcedente; 31% parcialmente procedente; 45% procedente; 1% processo extinto; 1% reenvio prejudicial.

Os casos de IMI e de IMT têm de ser analisados para percebermos a razão desse afastamento: o tipo de casos que foram julgados. Cabe também entender por que razão a taxa de improcedência do IVA é tão baixa, depois de desagregados os dados parciais, sendo também necessário analisar o tipo de casos julgados pelo CAAD.

O IMT e o IVA revelam uma pior alocação de recursos do Estado do que no caso dos outros tributos, o que recomendaria ainda com maior acuidade do que nos restantes casos, soluções pré-litigiosas.

Assinale-se o pouco número de árbitros do género feminino (V. o gráfico 29), e, proporcionalmente, a percentagem de procedências ser menor do que a percentagem de procedências quando a decisão é proferida por árbitros do género masculino:

Feminino: 28% improcedente; 23% parcialmente procedente; 45% procedente; 3% processo extinto; 1% incompetência

Masculino: 20% improcedente; 25% parcialmente procedente; 52% procedente; 2% processo extinto; 1% incompetência

Por seu turno, o processo de nomeação não interfere com o sentido das decisões.

Não residentes e pessoas singulares têm uma elevada percentagem de procedências, o que, novamente, e desde logo, significa uma pior alocação de recursos estaduais quanto a estes casos.

Os resultados da estatística inferencial (Nuno Garoupa) revelam variáveis com impacto positivo e outras com impacto negativo, sendo que o valor do processo acima dos 100 mil euros, não tem impacto:

“Impacto positivo (com significância de 10%): jurisprudência constante do CAAD, D08 (por comparação com outros presidentes).

Impacto negativo (com significância de 10%): pessoa coletiva, IMI.

-- Resultados adicionais nalgumas especificações (portanto, não é robusto a especificações alternativas):

Impacto positivo, i.e. aumenta a probabilidade do contribuinte ganhar (com significância de 10%): IMT, juiz, PGR, D06 & D11 (por comparação com outros presidentes).

Impacto negativo, i.e. reduz a probabilidade do contribuinte ganhar (com significância de 10%): outra jurisprudência constante, ano da decisão, advogado.

As restantes variáveis independentes não apresentam significância estatística a 10%, incluindo o valor e restantes tributos”.

BIBLIOGRAFIA

AAVV, Gouveia, Mariana França, Nuno **Garoupa**, Pedro **Magalhães** (coords.), *Justiça Económica em Portugal, Factos e Números*, II/III, Fundação Francisco Manuel dos Santos e Associação Comercial de Lisboa – Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa, Dezembro de 2012, <https://www.ffms.pt/FileDownload/89bc01e7-015e-42b8-9ef2-e987e8bd27c4/justica-economica-em-portugal-factos-e-numeros>.

Andrade, José Carlos Vieira de, *A Justiça Administrativa*, Coimbra, 2015.

Benson, B.L., *To Arbitrate or to Litigate: That is the Question*, 8 *European Journal of Law and Economics* (1999), 91-151.

Coleman, Jules L. Brian **Leiter**, *Determinacy, Objectivity, and Authority*, Law and interpretation, Essays in Legal Philosophy, Oxford, New York, 1997 (1995).

Danon, Robert, Daniel **Gutmann**, Margriet **Lukkien**, Guglielmo **Maisto**, Adolfo **Martín Jiménez**, Benjamin **Malek**, 'The Prohibition of Abuse of Rights After the ECJ Danish Cases', (2021), 49, *Intertax*, Issue 6, pp. 482-516, <https://kluwerlawonline.com/journalarticle/Intertax/49.6/TAXI2021050>.

Dourado, Ana Paula, *Direito Fiscal*, 7. ed., Coimbra, 2022.

- *The Portuguese Tax Arbitration in the Book and in Action*, *Tax Arbitration*, CAAD, n. 11, July 2019, pp. 8-11.

- *Justiça Tributária Internacional*, *Revista Direito Tributário Atual*, n.41. ano 37. pp. 457-487. São Paulo: IBDT, 1º semestre, 2019.

- *O Contencioso Tributário Português: Um Apelo à Reforma*, *CJT*, out-dez 2018, pp. 3-13.

- *Reformas Fiscais na CPLP, Anteprojectos para Cabo Verde e Moçambique*, Coimbra, 2008.

- *O Princípio da Legalidade Fiscal, Tipicidade, Conceitos Jurídicos Indeterminados e Margem de Livre Avaliação*, Almedina, Coimbra, 2007.

- *Impugnação Judicial. O princípio 'solve et repete'*, *Fisco*, n.º 16, 1990, pp. 25-32.

Dworkin, Ronald, *Taking Rights Seriously*, Cambridge, Massachusetts, 1978 (1977).

- *Law's Empire*, London, 1986.

Endicott, Thomas, *Vagueness in Law*, New York, 2003 (2000).

Garcia, Sofia Amaral, **Garoupa**, Nuno, <http://www.oa.pt/upl/%7B928379b5-f410-477c-be01-16befb83dc04%7D.pdf>.

Garcia, Sofia Amaral, Nuno **Garoupa** e G.V. **Vilaça**, *A Justiça Cível em Portugal: uma Perspetiva Quantitativa*, Lisboa, Fundação Luso-America Desenvolvimento, 2008.

Garoupa, Nuno, *Domestic Tax Arbitration: Some Economic Considerations*, (2019), 47, Intertax, Issue 8, pp. 760-765, <https://kluwerlawonline.com/journalarticle/Intertax/47.8/TAXI2019074>.

Gomes, Conceição (coordenação), Paula **Fernando** (coordenação e tratamento da recolha e tratamento de dados), *Justiça e Eficiência, O Caso dos Tribunais Administrativos e Fiscais*, Observatório Permanente da Justiça do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Fevereiro, 2017.

Hart, H.L.A., *The Concept of Law*, Oxford, 1961.

Hylton, K.N., *Agreements to Waive or to Arbitrate Legal Claims: An Economic Analysis*, 8 Supreme Court Economic Review (2000), 209-263.

- *Arbitration: Government Benefits and Enforcement Costs*, 80 Notre Dame Law Review (2005), 489-500.

Jones, John F. Avery, *Types of Arbitration Procedure*, (2019), 47, Intertax, Issue 8, pp. 674-677, <https://kluwerlawonline.com/journalarticle/Intertax/47.8/TAXI2019067>.

Lu, Y., *From Courts to Arbitration: Arbitration's Confidentiality Advantage*, SSRN (2019), https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=21.

Monsenego, Jérôme, Katerina Perrou, Raffaele Petrucci, Sophia Piotrowski, Ekkehart Reimer, Fernando Serrano, Lukasz Stankiewicz, Edoardo Traversa, Jasna Voje, *'Towards a Standing Committee Pursuant to Article 10 of the EU Tax Dispute Resolution Directive: A Proposal for Implementation'*, (2019), 47, Intertax, Issue 8, pp. 678-692, <https://kluwerlawonline.com/journalarticle/Intertax/47.8/TAXI2019068>.

Mooij, Hans *'Arbitration institutes forum: Arbitration Institutes: An Issue Overlooked'*, (2019), 47, Intertax, Issue 8, pp. 737-744, <https://kluwerlawonline.com/journalarticle/Intertax/47.8/TAXI2019072>.

Owens, Jeffrey *'Mandatory Tax Arbitration: The Next Frontier Issue'*, (2018), 46, Intertax, Issue 8, pp. 610-619, <https://kluwerlawonline.com/journalarticle/Intertax/46.8/TAXI2018066>.

Nabais, José Casalta, *Sobre a Privatização da Justiça Tributária*, BCE, vol. 97, tomo I, 2021, 69-100.

- *Direito Fiscal*, Coimbra, 2019, 11.ª ed.

Novais, Jorge Reis, *Sistema Português de Fiscalização da Constitucionalidade: uma Avaliação Crítica*, Lisboa, 2021.

Priest, George L. and Benjamin **Klein**, *The Selection of Disputes for Litigation*, Rand Journal of Economics, 1984 <https://www.rand.org/content/dam/rand/pubs/reports/2006/R3032.pdf>.

Raz, Joseph, *The Authority of Law*, Oxford University Press, 2009 (1979).

Rocha, Joaquim Freitas da, *Lições de Procedimento e Processo Tributário*, Coimbra, 2021, 8.ª ed.

Sanches, J.L. Saldanha, *Manual de Direito Fiscal*, 2009, 3.ª ed.

Santos, B. S., **Marques**, M. M. L., **Pedroso**, J. and **Ferreira**, P. L. *Os Tribunais nas Sociedades Contemporâneas: o Caso Português*, Porto, 1995.

Seer, Roman, in Seer, Hey, Montag, Englisch, Hennrichs, *Tipke/Lang Steuerrecht*, Köln, 2015, 22. Aufl.

Shavell, Steven, *Alternative Dispute Resolution: An Economic Analysis*, 24 Journal of Legal Studies (1995), 1-28.

Silva, Vasco Pereira da, *O Contencioso Administrativo no Divã da Psicanálise*, Coimbra, 2009.

Sousa, Alfredo José de e J.S. **Paixão**, *Código de Procedimento e de Processo Tributário Comentado e Anotado*, Coimbra, 2000.

Waldron, Jeremy, *Law and Disagreement*, Oxford, 1999.

Weidemaier, W. M. C. , *Toward a Theory of Precedent in Arbitration*, 51 William and Mary Law Review (2010), pp. 1895-1958.

Weinstein, R., C. **Edes**, J. **Hale** and N. **Pearsall**, *Efficiency and Economic Benefits of Dispute Resolution through Arbitration Compared with US Dist Proceedings*, Consulting Paper (2017), http://www.micronomics.com/articles/Efficiency_Economic_Benefits_Dispute_Resolution_through_Arbitration_Compared_with_US_District_C 24 Chapters III-IV 2003.

Wittman, Donald, *Lay Juries, Professional Arbitrators, and the Arbitrator Selection Hypothesis*, 5 American Law and Economics Review (2003), 61-93.



II. METODOLOGIA

Ana Paula Dourado
Nuno Garoupa
Bruno Moutinho
Claudia Marchetti da Silva

O objeto de investigação do projeto “A litigância tributária em Portugal: análise da jurisprudência do CAAD” incidiu sobre 1041 decisões arbitrais, publicadas de 2016 a 2021, selecionadas considerando a quantidade decisões, a relevância dos tributos e o valor do pedido. Todos os dados foram obtidos por meio de consulta pública das decisões arbitrais disponibilizadas no sítio <https://caad.org.pt/tributario/decisoes/>. O IVA compôs 33% da amostra, seguido do IRC com 28%, IRS com 15%, Imposto do Selo com 10%, IMT com 7%, IMI com 4%. O restante, correspondente a 2% da amostra, equivale a decisões que agregam mais de um tributo.

Foram obtidas, inicialmente, todas as decisões arbitrais que ocorreram entre os anos de 2016 a 2021. Para atingir esse objetivo, foi realizada uma consulta utilizando como parâmetro a data de decisão entre 01/01/2016 e 31/12/2021, totalizando 4305 decisões arbitrais. A tabela abaixo apresenta a distribuição dos processos com base no ano da decisão.

Ano	Quantidade de Decisões Arbitrais
2016	758
2017	726
2018	603
2019	744
2020	652
2021	822

Em um segundo momento, foi realizada uma consulta individual para cada uma das 4305 decisões arbitrais. Em cada consulta foram obtidas as seguintes informações¹⁰:

10 As informações foram preenchidas e formatadas pelo próprio CAAD.

- (1) Número do Processo
- (2) Data da decisão
- (3) Valor do pedido
- (4) Tema
- (5) Tipo de Imposto
- (6) Versão em PDF
- (7) Texto completo da decisão arbitral.

Com base nessas informações, foram selecionados os processos com o campo *valor de pedido* igual ou superior a 500 mil euros para o IRC (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas); e igual ou superior a 100 mil euros para os seguintes impostos: IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares); IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis); Imposto do Selo; IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) e IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado).

Foram desconsiderados os processos em que ocorreu a desistência de instância¹¹.

Dos 1.051 processos selecionados, foi identificado que alguns apresentavam o *valor do pedido* incorreto, seja por erro de digitação do campo próprio¹², seja por modificação do valor no *Texto completo da decisão arbitral*¹³. Dada essa diferença, foi criado o campo *valor do processo arbitral*, considerado aquele apresentado no *Texto completo da decisão arbitral*.

Em razão dos ajustes no *valor do processo arbitral*, foram excluídos 14 processos, sendo 12 por erro de digitação do *valor do pedido*¹⁴ e 2 por diferença entre o *valor especificado no pedido* e o *valor do processo arbitral* definido na decisão¹⁵.

Em alguns processos arbitrais, o campo *Tipo de imposto*, não estava preenchido, todavia foi possível identificá-lo pelos campos *Tema* ou *Texto completo da decisão arbitral*. Nesse caso, 4 processos arbitrais foram adicionados à amostra¹⁶.

11 Esses processos podem ser identificados pelo campo *Tema*, por meio das palavras-chave “Desistência da instância”, “Desistência do pedido” e “Extinção da instância”. Os processos arbitrais que satisfazem os parâmetros definidos anteriormente e com desistência da instância foram seis: 372/2016-T; 422/2017-T; 279/2019-T; 219/2019-T; 745/2019-T e 746/2019-T.

12 Por exemplo, o processo arbitral 393/2016-T tem como valor do pedido 22.352.024,00 euros, contudo o valor correto apresentado no texto da decisão é 223.520,24 euros. Nesse caso, é possível identificar que apenas houve um erro de digitação, pois o valor do pedido tem dois zeros a mais no final.

13 Por exemplo, o processo arbitral 666/2018-T tem como valor do pedido 902.658,43 euros, contudo a decisão arbitral analisou o valor do pedido, mas definiu o valor do processo com sendo 252.026,87 euros.

14 Processos arbitrais desconsiderados por erro no preenchimento do valor do pedido: 644/2015-T; 155/2016-T; 393/2016-T; 415/2016-T; 643/2016-T; 589/2016-T; 187/2017-T; 612/2017-T; 560/2017-T; 630/2017-T; 591/2017-T e 707/2019-T.

15 Processos arbitrais desconsiderados pela mudança no valor do pedido: 666/2018-T e 562/2018-T.

16 Processos arbitrais: 657/2014-T, 395/2017-T, 238/2019-T e 381/2020-T.

Das correções, resultou a seguinte amostra de 1.041 processos arbitrais:

Número de decisões	Tributo	Anos da amostra	Valor (corte)
340	IVA	2016 a 2021	100 mil
288	IRC	2016 a 2021	500 mil
162	IRS	2016 a 2021	100 mil
109	Selo	2016 a 2021	100 mil
76	IMT	2016 a 2021	100 mil
43	IMI	2016 a 2021	100 mil
12	IRC + IVA	2016 a 2021	100 mil
3	IMT + Selo	2016 a 2021	100 mil
3	IRC + IRS	2016 a 2021	100 mil
2	IMT+ Selo+ IMI	2016 a 2021	100 mil
1	IRC + IRS + IVA	2016 a 2021	100 mil
1	IRC + Selo	2016 a 2021	100 mil
1	IRS + IVA	2016 a 2021	100 mil

As tabelas abaixo detalham, respetivamente, a representatividade da amostra pela quantidade anual de decisões e pelo valor do processo.

Ano	Processos Arbitrais Seleccionados	Quantidade de Processos Arbitrais	Porcentagem
2016	126	758	16,62%
2017	138	726	19,01%
2018	178	603	29,52%
2019	211	744	28,36%
2020	188	652	28,83%
2021	200	822	24,33%

Ano	Somatória dos processos selecionados	Somatória dos processos arbitrais	Porcentagem
2016	126.538.773,00	153.984.245,40	82,18%
2017	150.063.941,30	180.582.473,50	83,10%
2018	213.608.673,20	248.955.454,80	85,80%
2019	269.496.918,90	327.108.391,20	82,39%
2020	211.387.445,80	251.574.916,40	84,03%
2021	171.477.836,80	217.507.687,50	78,84%

Definida a amostra e considerada a sua representatividade, cada decisão arbitral foi analisada individualmente e preenchidos os seguintes campos:

- **Data do Pedido de Constituição do Tribunal Arbitral:** [Campo Livre- Data]
- **Data de Constituição do Tribunal Arbitral:** [Campo Livre- Data]
- **Data de Aceitação do Pedido:** [Campo Livre- Data]
- **Houve Prorrogação:** [Sim/Não]
- **Valor do Processo:** [Campo Livre- Moeda]
- **Tipo de Decisão:** [Singular/Colegial]
- **Processo de Nomeação:** [Sorteio/Designado pelas Partes]
- **Decisão Singular (Árbitro):** [Texto Livre – Nome do árbitro]
- **Decisão Colegial (Árbitro Presidente):** [Texto Livre – Nome do árbitro]
- **Decisão Colegial (Árbitro Vogal 01):** [Texto Livre – Nome do árbitro]
- **Decisão Colegial (Árbitro Vogal 02):** [Texto Livre – Nome do árbitro]
- **Parte Autora:** [Texto Livre]
- **Requerida:** [Autoridade Tributária]
- **Houve resposta da AT:** [Sim/Não]
- **Tipo de Contribuinte:** [Pessoa Singular ou Equiparada/ Pessoa Colectiva ou Equiparada – LDA/ Pessoa Colectiva ou Equiparada – SA/ Pessoa Colectiva ou Equiparada/Fundo de Investimento/Herança/Não Residente/Sociedades em Liquidação/Entidades do Terceiro Setor/Massa Insolvente/ Cooperativa/ Não Identificado]

- **Setor de atividade económica:** [Texto Livre]
- **Área Temática do Pedido (Genérica):** [Matéria/Forma Contencioso/Forma Procedimento]
- **Área Temática do Pedido (Específica):** [Marcador Área Temática Específica]
- **Área Temática da Decisão (Genérica):** [Matéria/Forma Contencioso/Forma Procedimento]
- **Área Temática da Decisão (Específica):** [Marcador Área Temática Específica]
- **Outras especificidades:** [Texto Livre]
- **Regime jurídico em causa:** [Texto Livre]
- **Decisão Arbitral:** [Procedente/ Improcedente/ Parcialmente procedente/ Incompetência/ Processo Extinto/ Reenvio Prejudicial]
- **Houve Prescrição:** [Sim/Não]
- **Houve Caducidade do direito de liquidação do imposto:** [Sim/Não]
- **Outros casos de inutilidade superveniente da lide:** [Sim/Não]
- **Existência de recursos administrativos:** [Texto Livre]
- **Houve Indemnização:** [Não/Indemnização em caso de Garantia Indevida (art. 171.º)/ Juros Indemnizatórios]
- **Há menção à jurisprudência constante do CAAD:** [Sim/Não]
- **Há Jurisprudência constante no STA ou de outro Tribunal:** [Sim/Não]
- **Há Jurisprudência constante no Tribunal Constitucional:** [Sim/Não]
- **Houve Reenvio Prejudicial:** [Sim/Não]
- **Houve Recurso para o STA:** [Sim/Não]
- **Houve Recurso para o TCA:** [Sim/Não]
- **Houve Recurso para o Tribunal Constitucional:** [Sim/Não]
- **Origem do árbitro singular ou presidente:** [Sim/Não]
- **Data do Facto Tributário:** [Ano do facto tributário]
- **Árbitro Singular ou Presidente (Género):** [Masculino/Feminino]

- **Constituição do Tribunal Arbitral depois da Lei 7 de 2021:** [Sim/Não]
- **Duração da Prorrogação (dias):** [Quantidade de dias]
- **Valor das Custas**

Os gráficos, simples e cruzados, apresentados neste relatório, foram criados a partir de um gerador idealizado para os fins desta investigação.

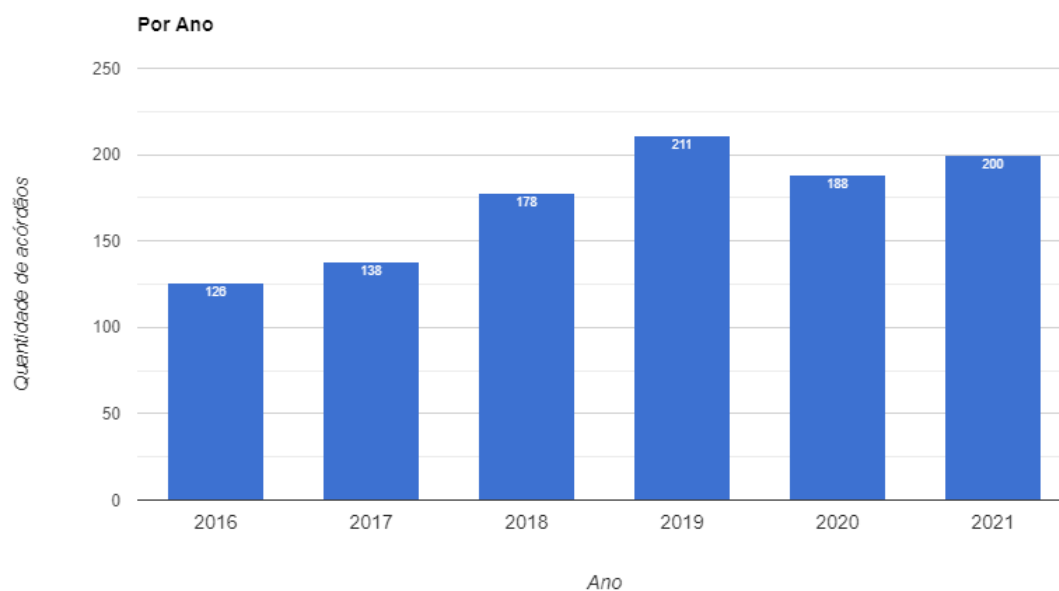
Com o intuito de proteger a identidade, nos gráficos que referenciam os árbitros (presidentes, vogais 1 ou 2), os nomes foram substituídos por códigos. O código atribuído a cada árbitro é dinâmico e independente da ordem alfabética, da quantidade de processos ou dos tributos analisados. O código é gerado com base na ordem em que os árbitros aparecem nos processos selecionados.



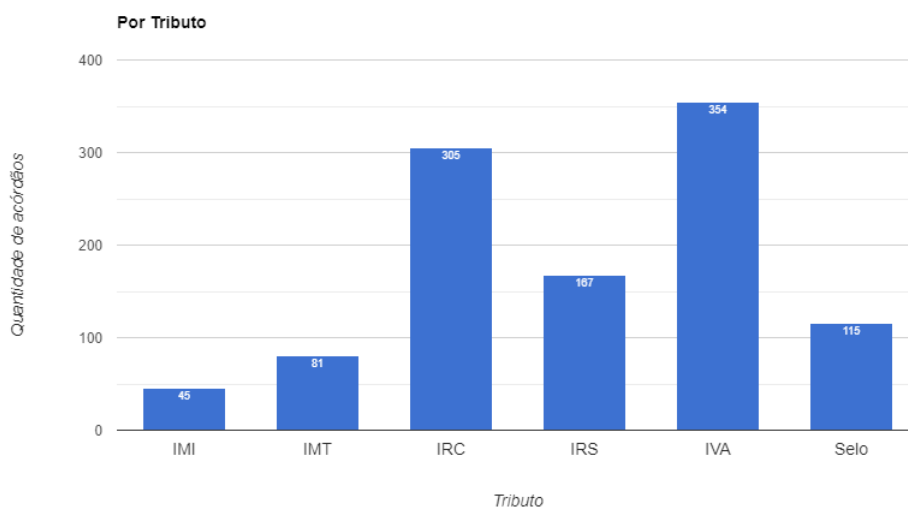
III. PARÂMETROS CAAD

Bruno Moutinho
Claudia Marchetti da Silva

1. ANO DA DECISÃO

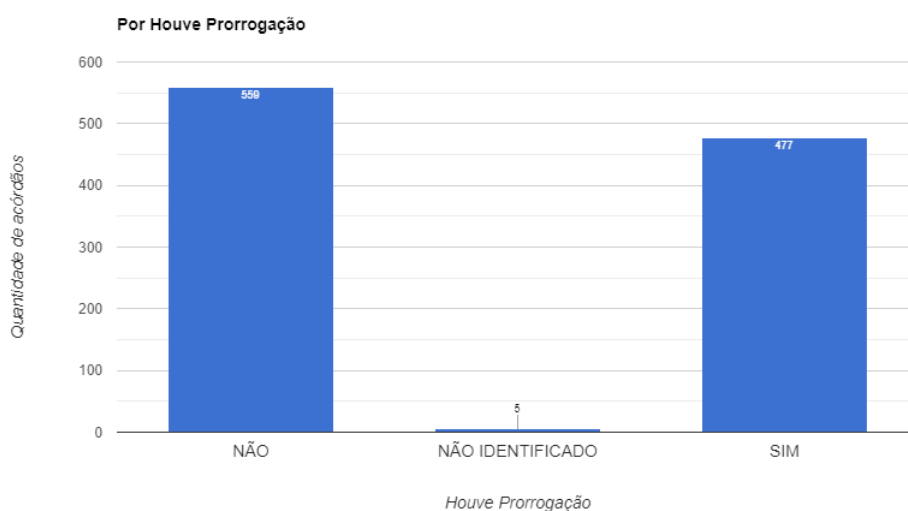


2. TIPO DE TRIBUTO



3. HOUVE PRORROGAÇÃO¹⁷

Houve prorrogação em 46% das decisões analisadas. Em menos de 1% não foi identificada.¹⁸



¹⁷ Prorrogação do limite temporal de seis meses para emitir a decisão arbitral

¹⁸ Nas decisões que não constava a informação sobre prorrogação de prazo, calculamos o tempo utilizando como referência o lapso temporal entre a data da constituição do tribunal e a data da decisão. A designação “não identificado” foi utilizada para as decisões que não indicaram a data de constituição do tribunal.

4. VALOR DO PEDIDO

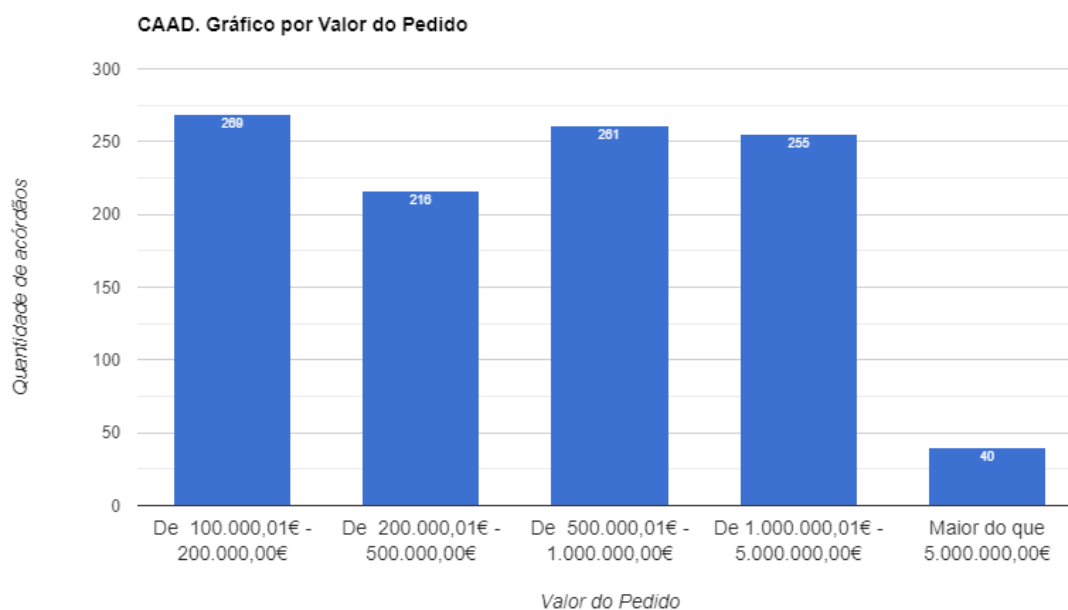
De 100.000,01€- 200.000,00€: 26%

De 200.000,01€- 500.000,00€: 21%

De 500.000,01€- 1.000.000,00€: 25 %

De 1.000.000,01€- 5.000.000,00€: 25%

Maior do que 5.000.000,00€: 4%



5. VALOR DE CUSTAS

Até 5.000,00€: 32%

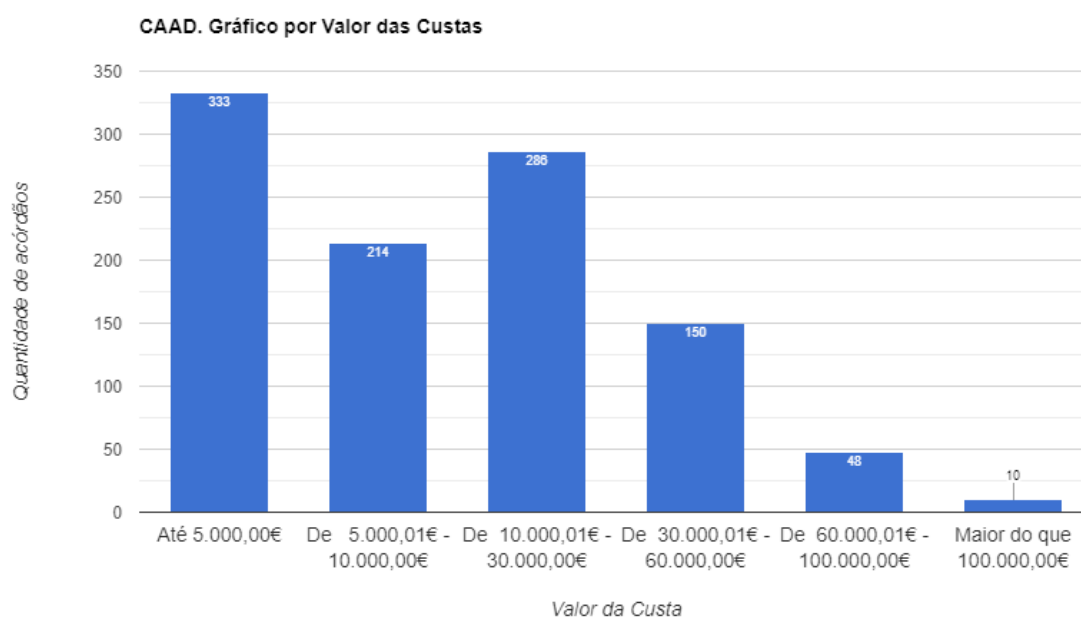
De 5.000,01€- 10.000,00€: 21%

De 10.000,01€- 30.000,00€: 27 %

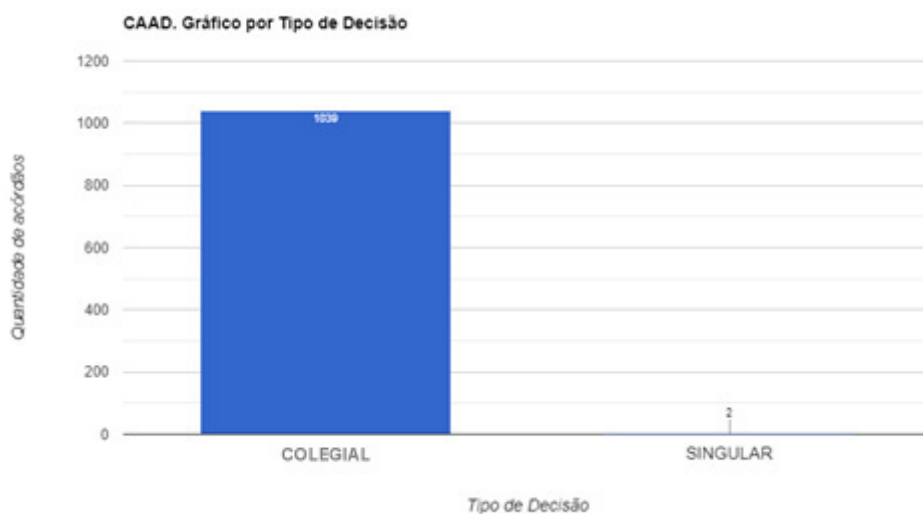
De 30.000,01€- 60.000,00€: 14%

De 60.000,01€- 100.000,00€: 5%

Maior do que 100.000,00€: 1%



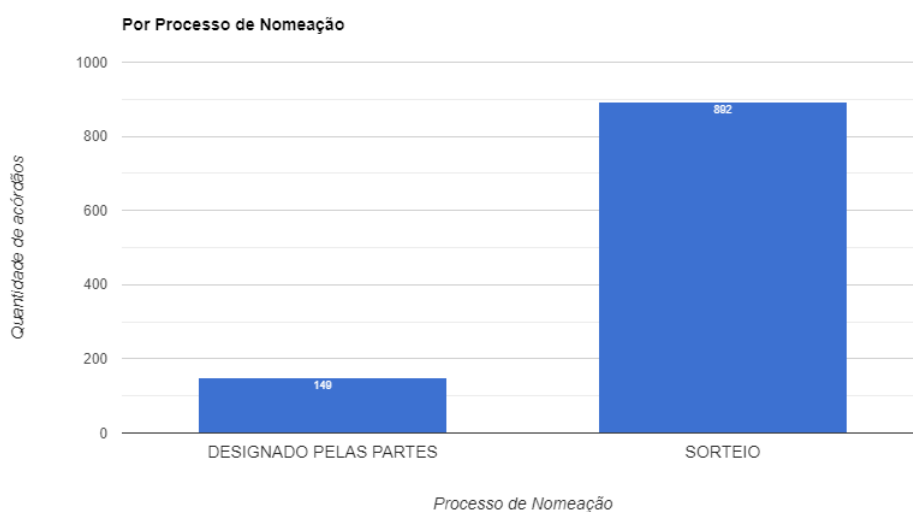
6. TIPO DE DECISÃO



Apenas os processos 636/2017-T e 281/2018-T tiveram decisões por um árbitro singular que se julgou incompetente em razão do valor da causa.

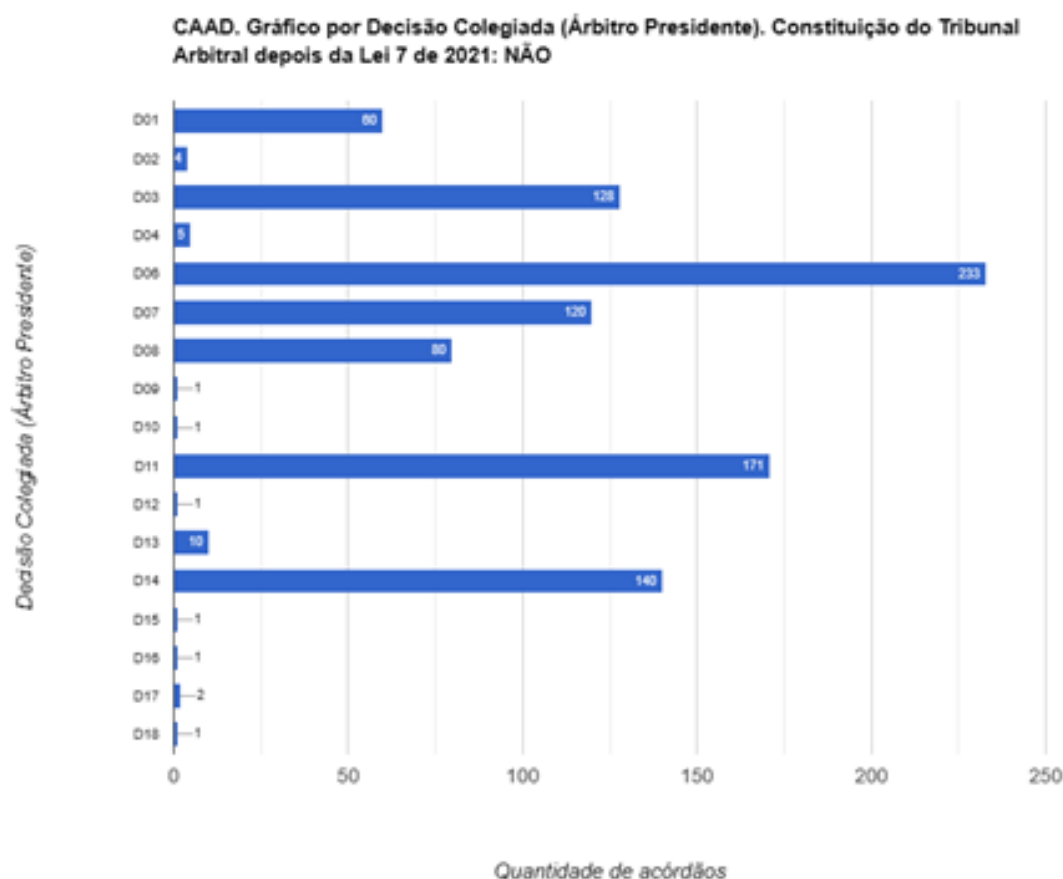
7. PROCESSO DE NOMEAÇÃO

Os árbitros foram sorteados em 86% das decisões e designados pelas partes em 14%.



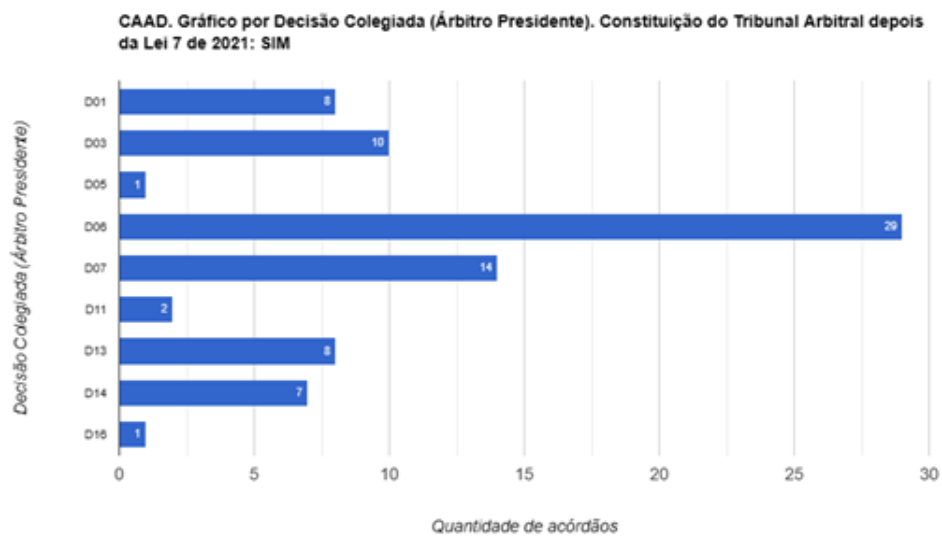
8. ÁRBITRO PRESIDENTE- CONSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL ARBITRAL, ANTES E DEPOIS DA LEI 7/2021¹⁹

ANTES da lei 7/2021: O árbitro representado pelo símbolo D06 foi presidente em 24% das decisões, seguidos do D11 com 18% e o D14 com 15%.



DEPOIS da lei 7/2021: O árbitro representado pelo símbolo D06 foi presidente em 36% das decisões, seguidos do D07 com 18% e o D03 com 13%.

¹⁹ A data de corte utilizada foi 27 de fevereiro de 2021 tendo em vista que a mencionada lei foi publicada no dia 26 e a vigência com vigência no dia seguinte a sua publicação.



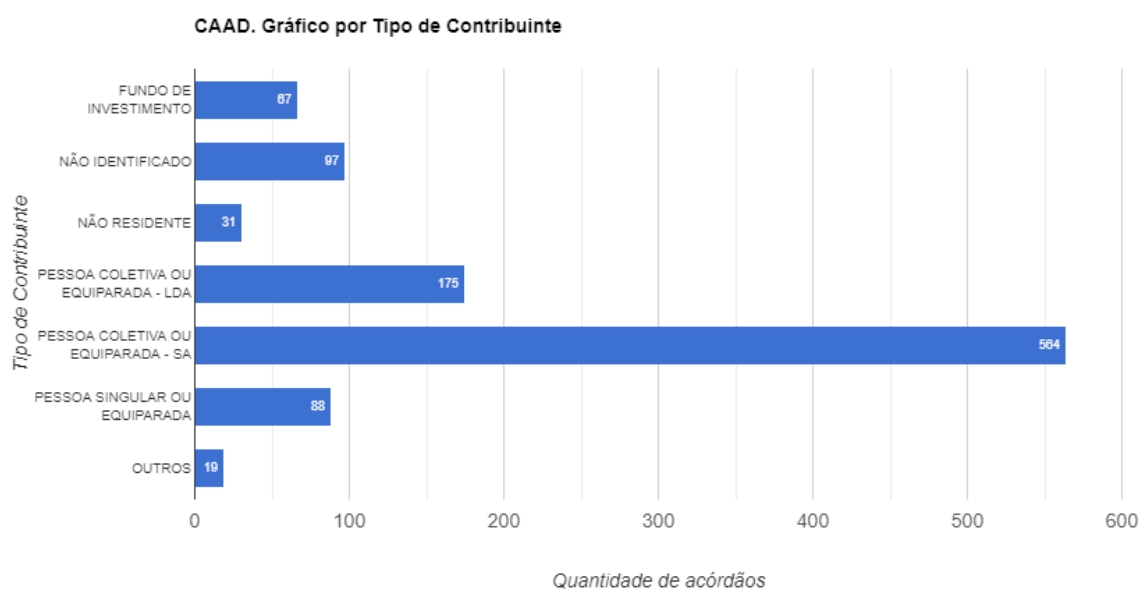
9. HOUVE RESPOSTA DA AT

Em 98% das decisões, houve resposta da autoridade tributária.



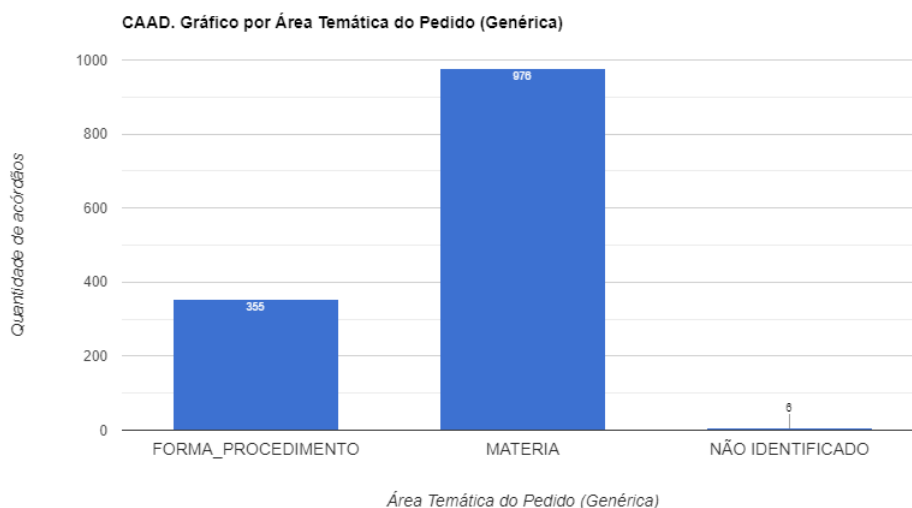
10. TIPO DE CONTRIBUINTE

As pessoas coletivas ou equiparadas S.A representam 54% dos tipos de contribuintes, seguidas pelas pessoas coletivas ou equiparadas LDA com 17% e pessoas singulares com 8%.



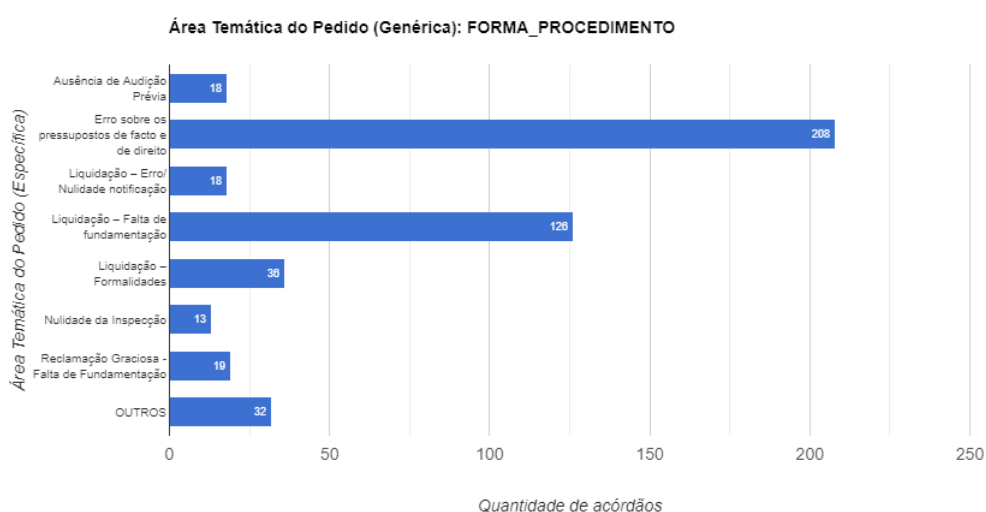
11. ÁREA TEMÁTICA DO PEDIDO²⁰

Em 73% das decisões, a *área temática do pedido* envolvia questões referentes a matéria (direito), e 27% questões referente a procedimento (formalidades). No mesmo pedido, é possível arguir questões de direito e de procedimento.



12. ÁREA TEMÁTICA DO PEDIDO (ESPECÍFICA)-FORMA PROCEDIMENTO²¹

Quando a *área temática* é procedimento (formalidades), as questões mais suscitadas são o erro sobre os pressupostos de facto e de direito (59%), liquidação – falta de fundamentação (34%) e liquidação formalidades (10%) seguidas de outras menos relevantes.

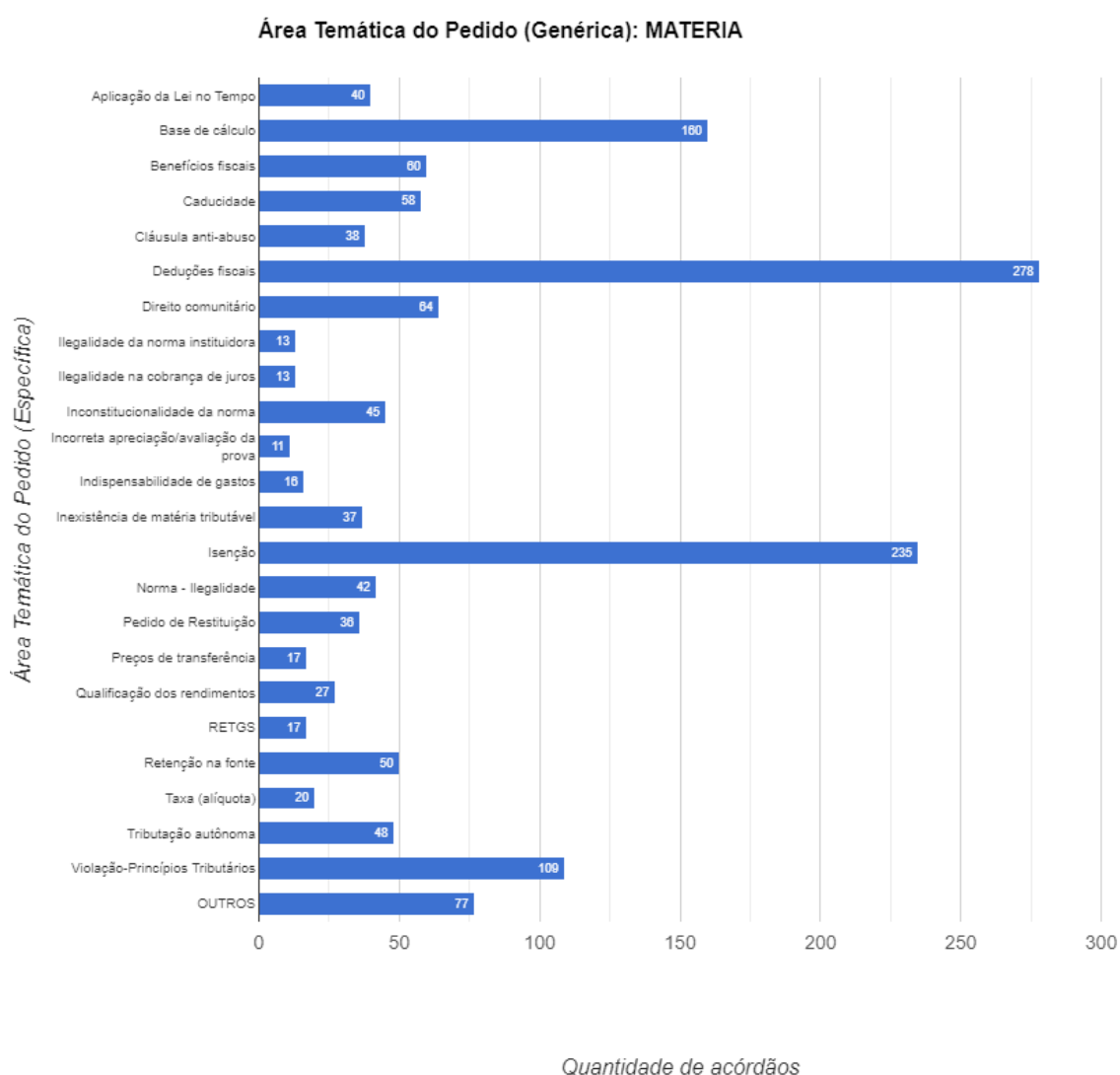


²⁰ As informações contidas nos campos referentes as “áreas temáticas” dependeram das interpretações jurídico-tributárias dos analistas das decisões.

²¹ As “áreas temáticas” com 10 (dez) ou menos incidências, foram agrupadas em “outros”.

13. ÁREA TEMÁTICA DO PEDIDO (ESPECÍFICA)²²- MATÉRIA²³

Quando a *área temática* é matéria (direito ou questões substantivas) as questões mais suscitadas são deduções fiscais (28%) isenção (24%), base de cálculo (17%) e seguidas de outras menos relevantes.

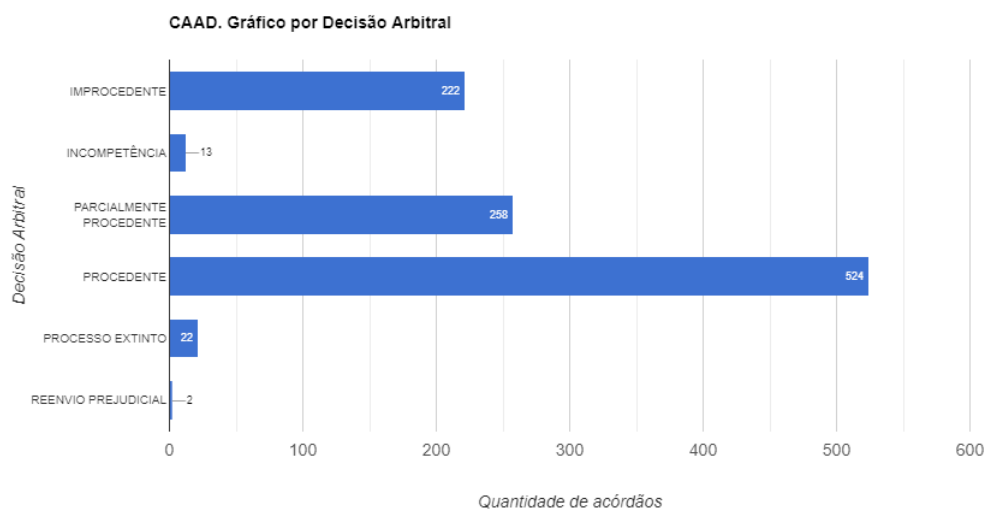


²² Os dados coletados permitem um detalhamento por tributo.

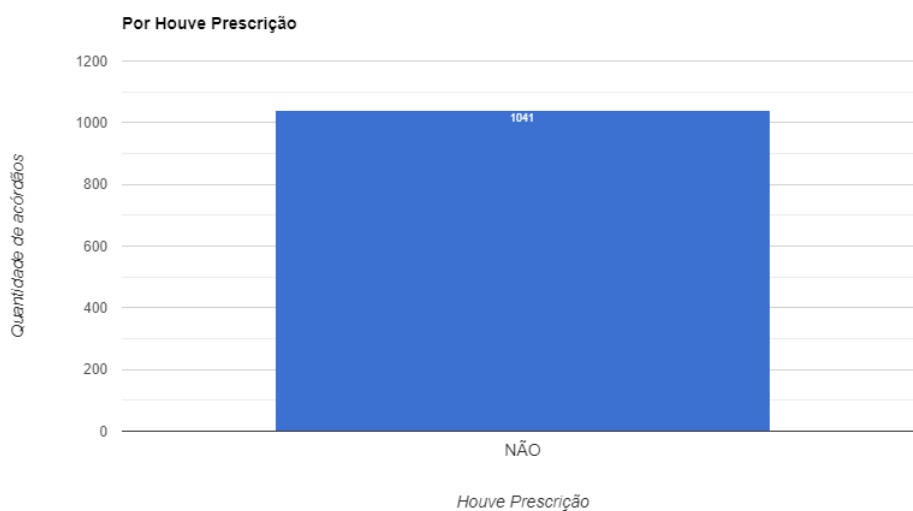
²³ As “áreas temáticas” com 10 (dez) ou menos incidências, foram agrupadas em “outros”.

14. DECISÃO ARBITRAL

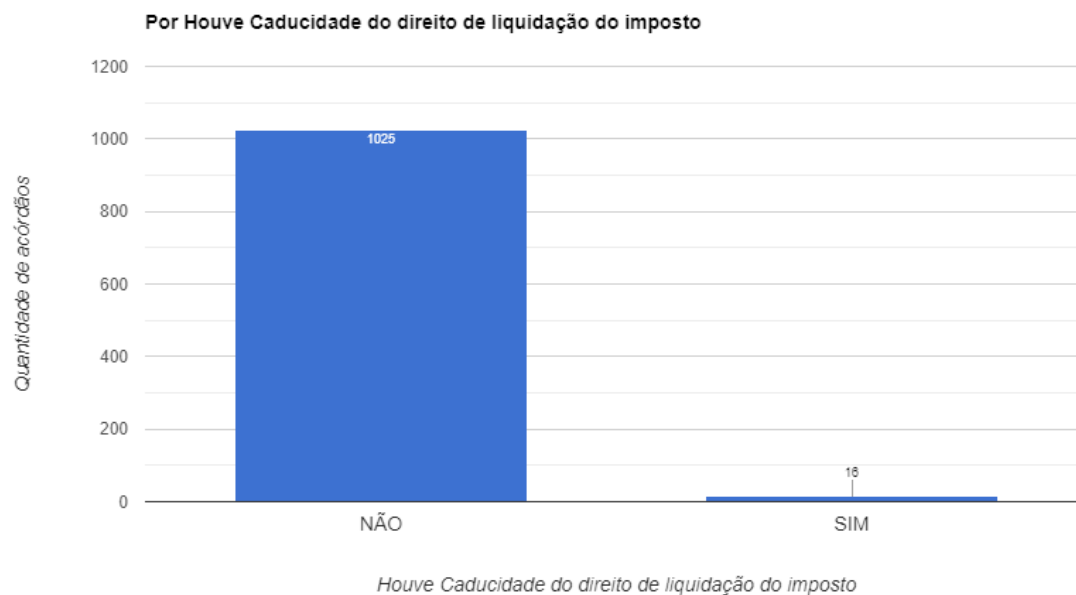
As decisões foram improcedentes em 21% dos casos, parcialmente procedentes em 25% e procedentes em 50%. Foi declarada a incompetência em 1% dos casos, a extinção do pedido em 2% e solicitado o reenvio prejudicial em menos de 1%.



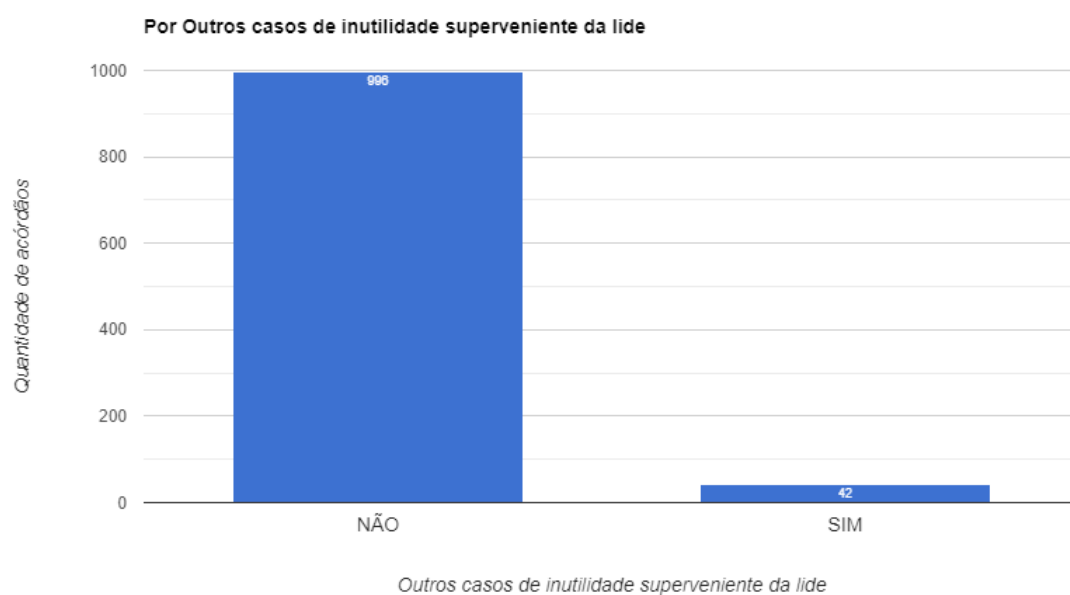
15. HOUVE PRESCRIÇÃO



16. CADUCIDADE DO DIREITO DE LIQUIDAÇÃO DO IMPOSTO

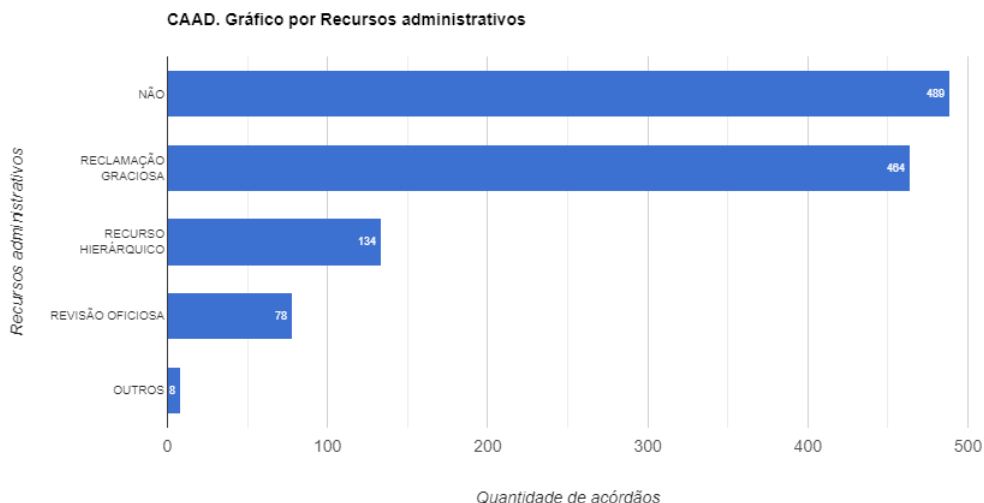


17. OUTROS CASOS DE INUTILIDADE SUPERVENIENTE DA LIDE



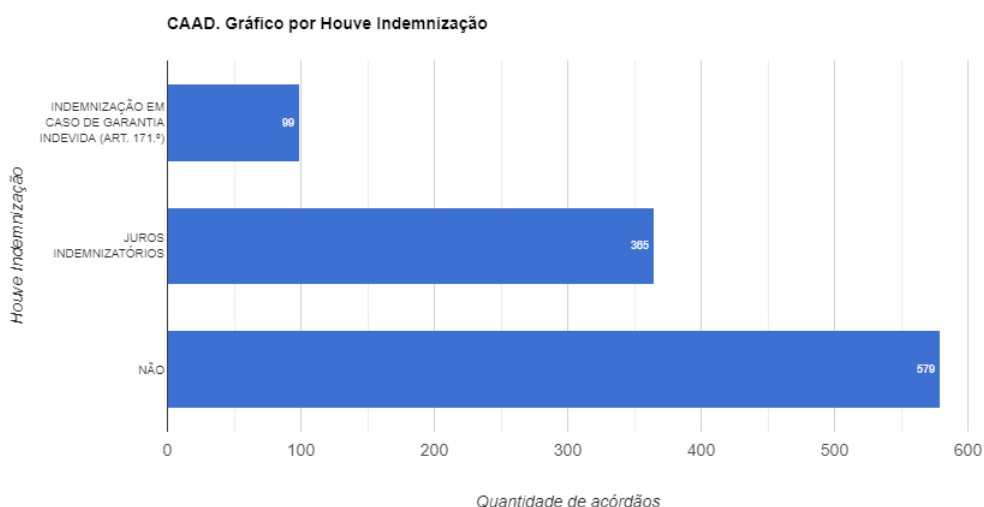
18. RECURSO ADMINISTRATIVO²⁴

Em 47% das decisões, não foi mencionado se houve recurso administrativo, em 45% houve reclamação graciosa, em 13% recurso hierárquico e em 8% revisão oficiosa. Em menos de 1%, a decisão não indicava qual o tipo de recurso administrativo.



19. INDEMNIZAÇÃO

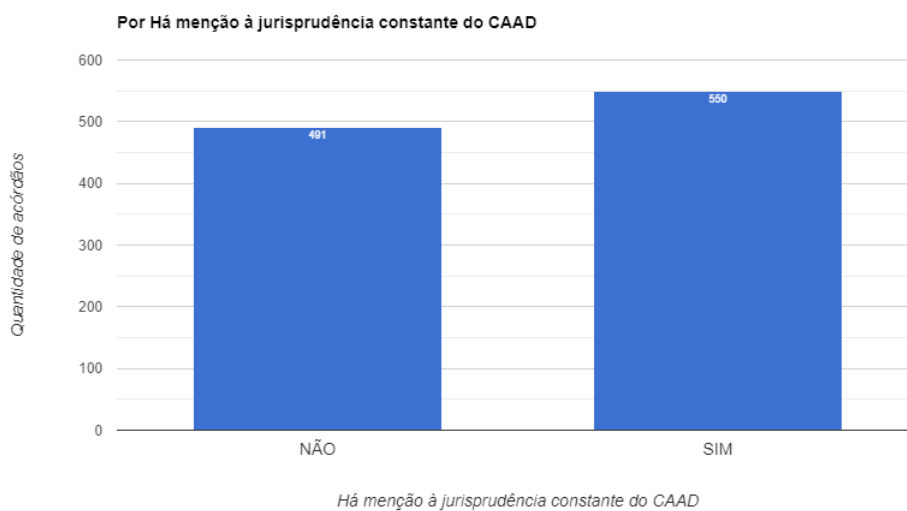
Não houve indemnização ou não foi mencionada em 55% das decisões. Em 35% das decisões, houve juros indemnizatórios e em 10 %, indemnização em caso de garantia indevida.



²⁴ É possível a existência de mais de um recurso administrativo.

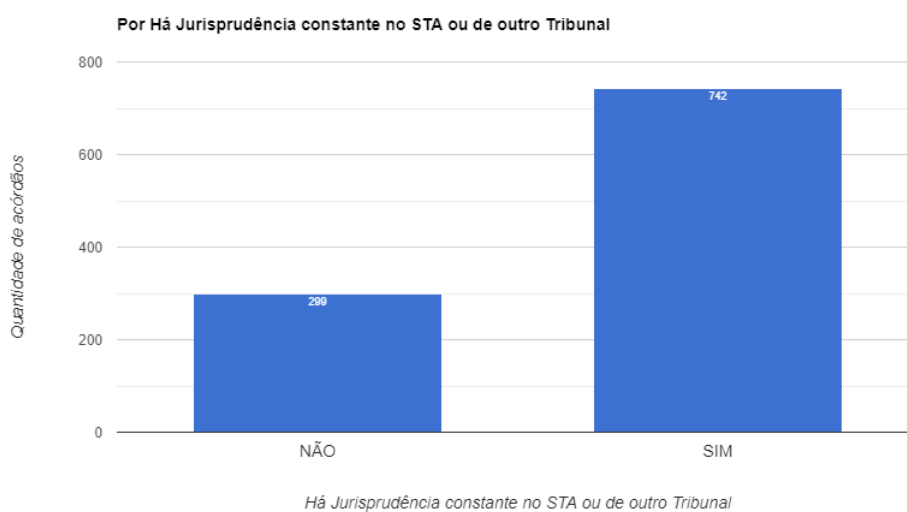
20. JURISPRUDÊNCIA CONSTANTE DO CAAD

Houve menção à jurisprudência constante do CAAD em 53% das decisões.



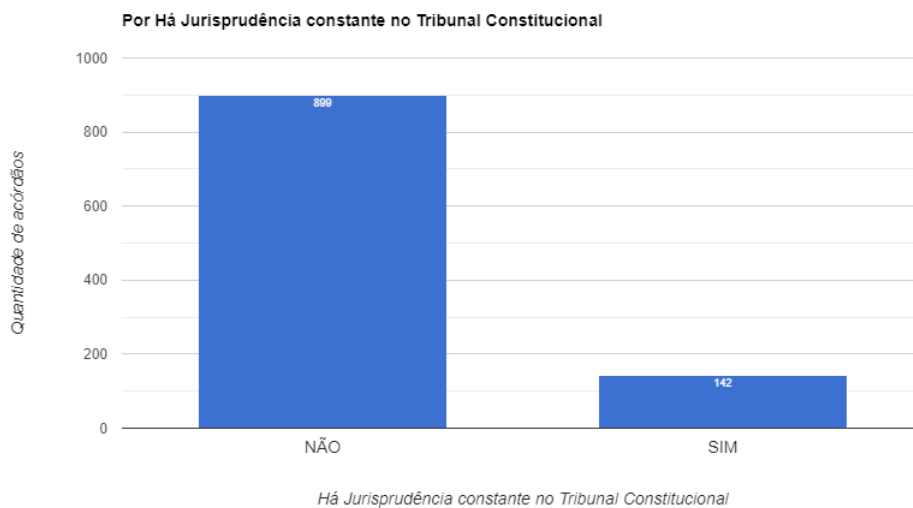
21. JURISPRUDÊNCIA CONSTANTE DO STA OU OUTRO TRIBUNAL

Houve menção à jurisprudência constante do STA ou de outro tribunal em 71% das decisões.



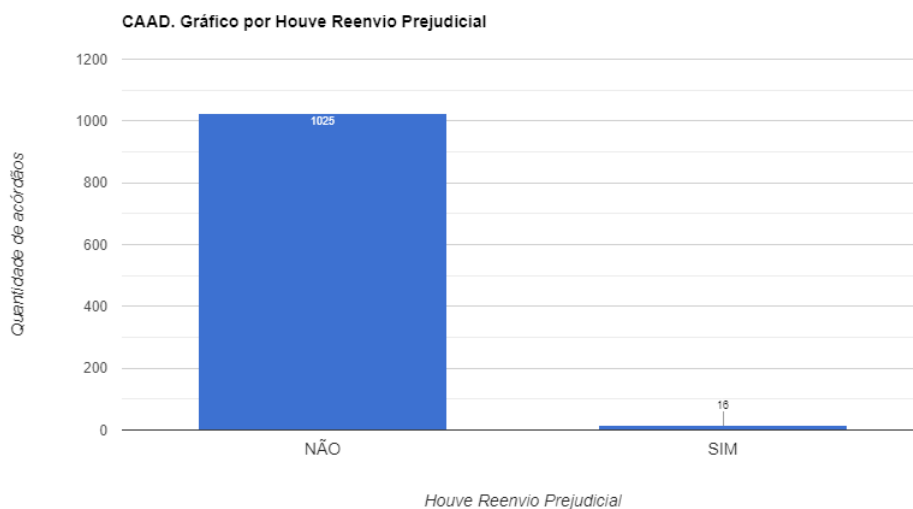
22. JURISPRUDÊNCIA CONSTANTE DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Houve menção à jurisprudência constante do Tribunal Constitucional em 14% das decisões.



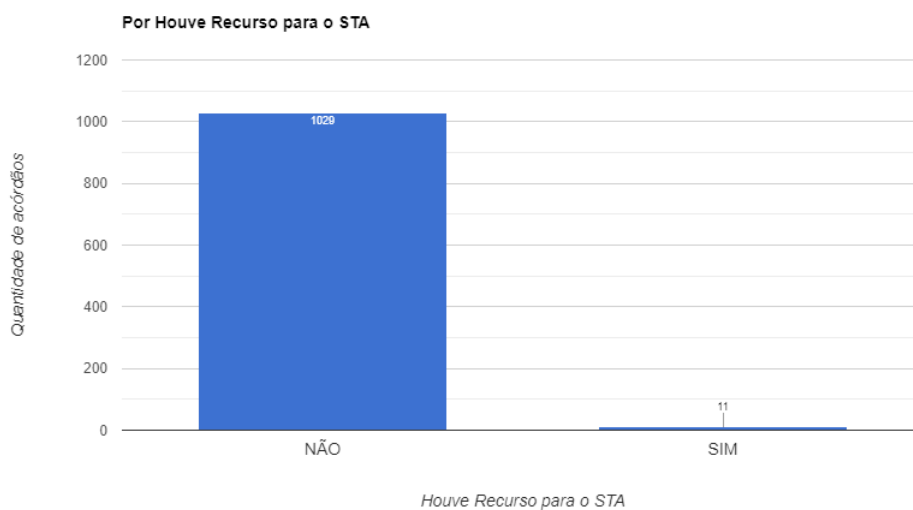
23. REENVIO PREJUDICIAL

Não houve reenvio prejudicial em 98% das decisões.



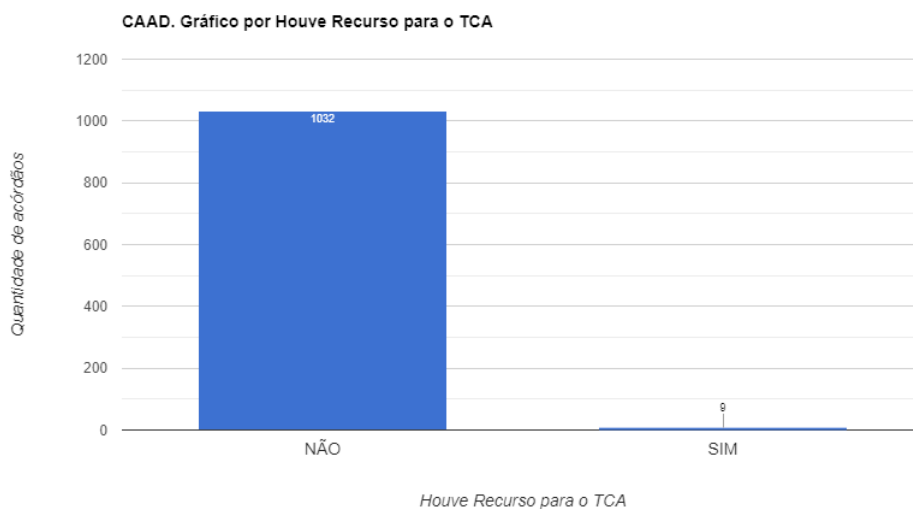
24. RECURSO PARA O STA

Em 98% das decisões, não houve recurso para o STA ou não foi mencionado no texto da decisão.



25. RECURSO PARA O TCA

Em 99% das decisões, não houve recurso para o TCA ou não foi mencionado no texto da decisão.

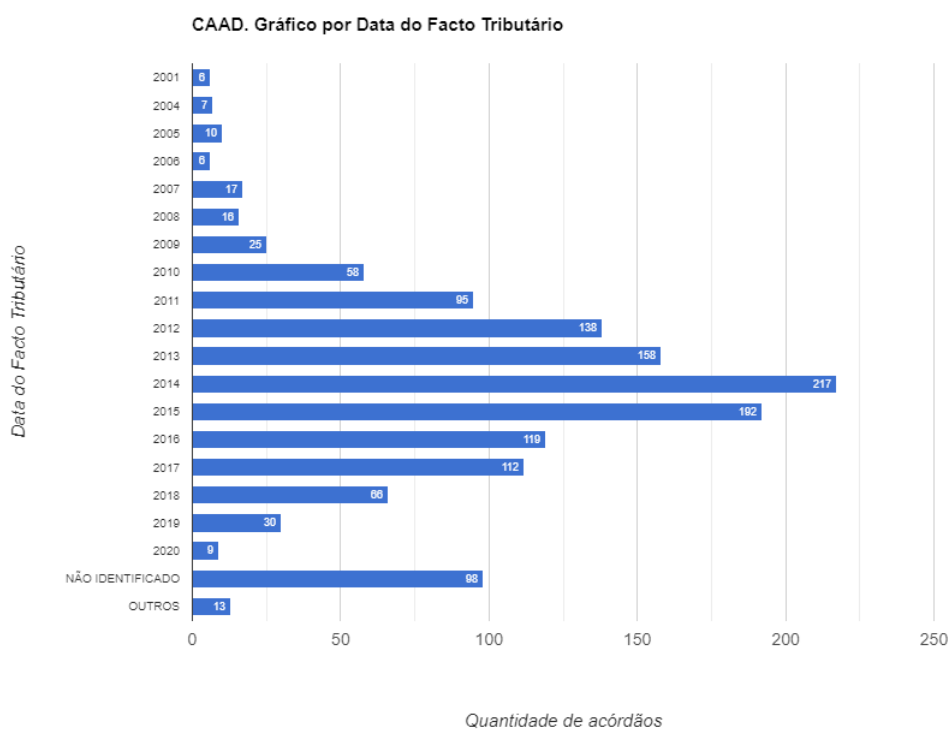


26. RECURSO PARA O TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Em 99% das decisões, não houve recurso para o TCA ou não foi mencionado no texto da decisão.

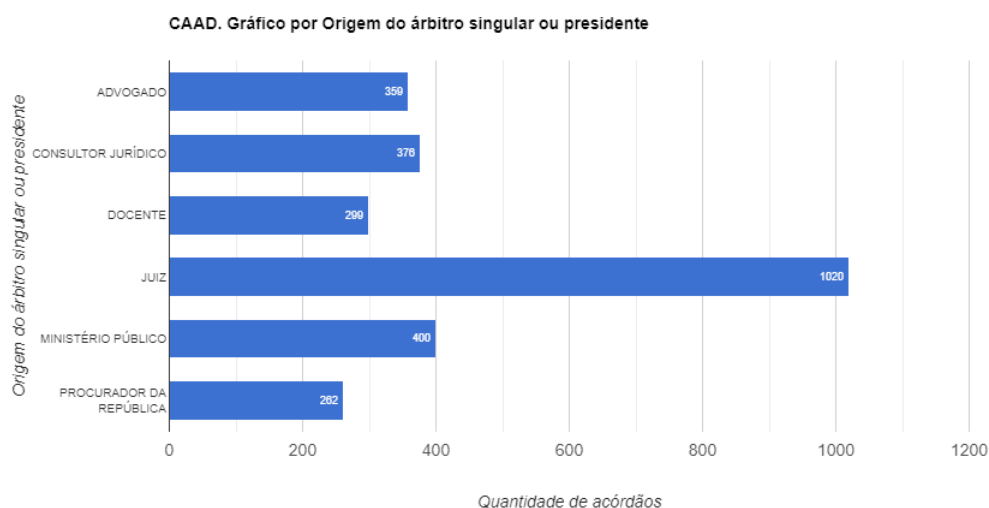


7. ANO DO FACTO TRIBUTÁRIO



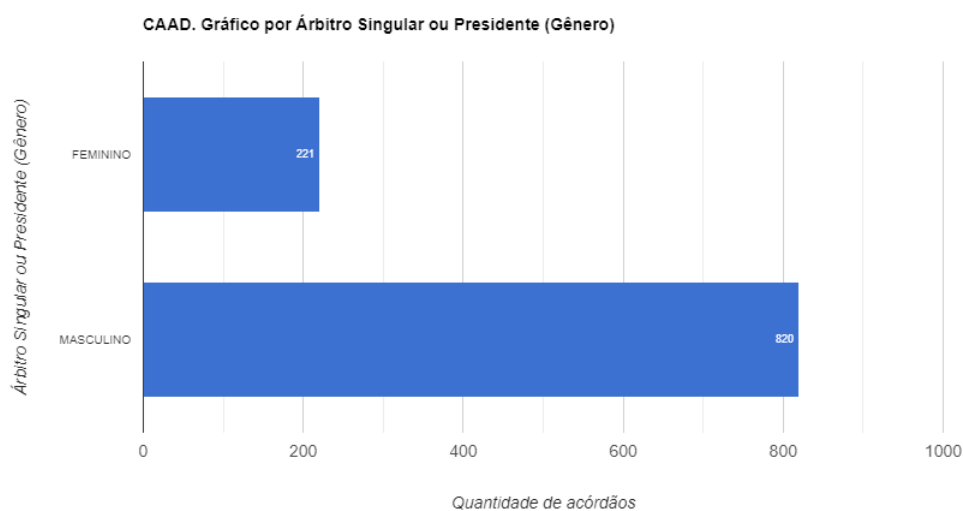
28. ORIGEM DO ÁRBITRO SINGULAR OU PRESIDENTE

Em 98% das decisões, os árbitros presidentes (julgamento coletivo) ou singulares (julgamento singular) tiveram carreira de juizes, 38% no ministério público, 36% como consultores, 34% na advocacia, 29% como docentes. Há árbitros que possuem mais de uma carreira, por exemplo, de juiz e de docente.



29. ÁRBITRO SINGULAR OU PRESIDENTE (GÊNERO)

Em 79% das decisões, os árbitros presidentes eram do gênero masculino e em 21% feminino.



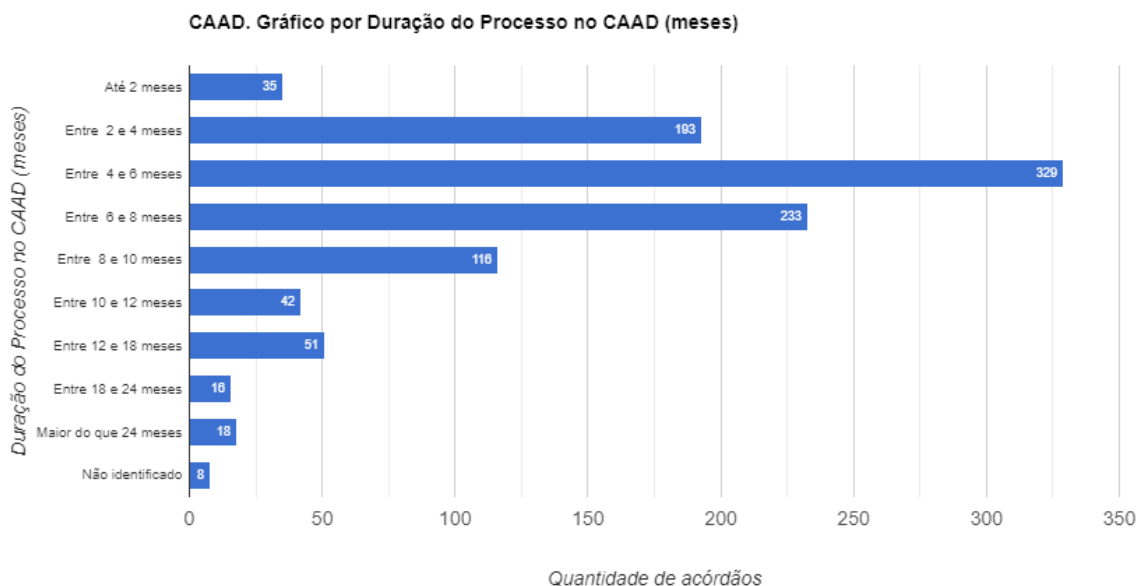


IV. DURAÇÃO DO TEMPO DO PROCESSO

Bruno Moutinho
Claudia Marchetti da Silva

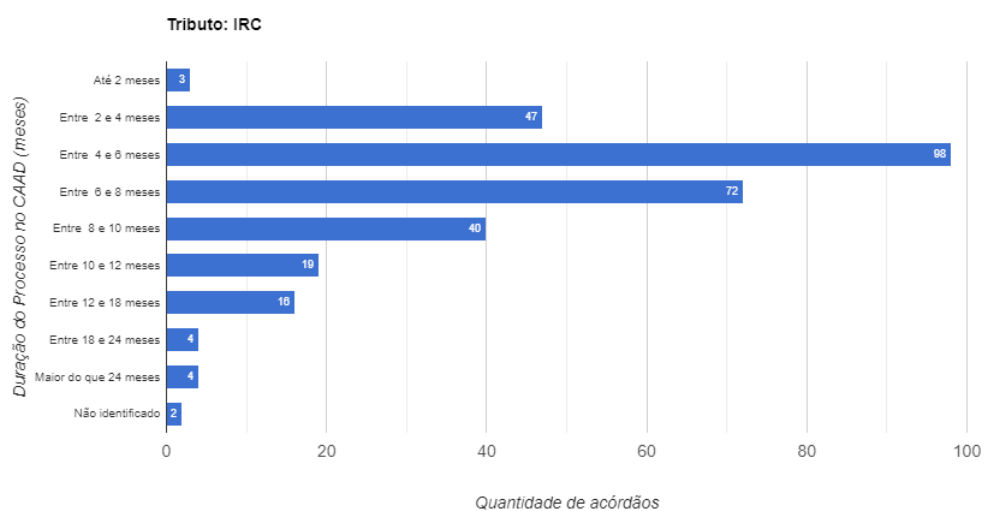
1. DURAÇÃO DO PROCESSO NO CAAD

Das decisões analisadas, 53% foram proferidas no prazo legal de 6 meses.

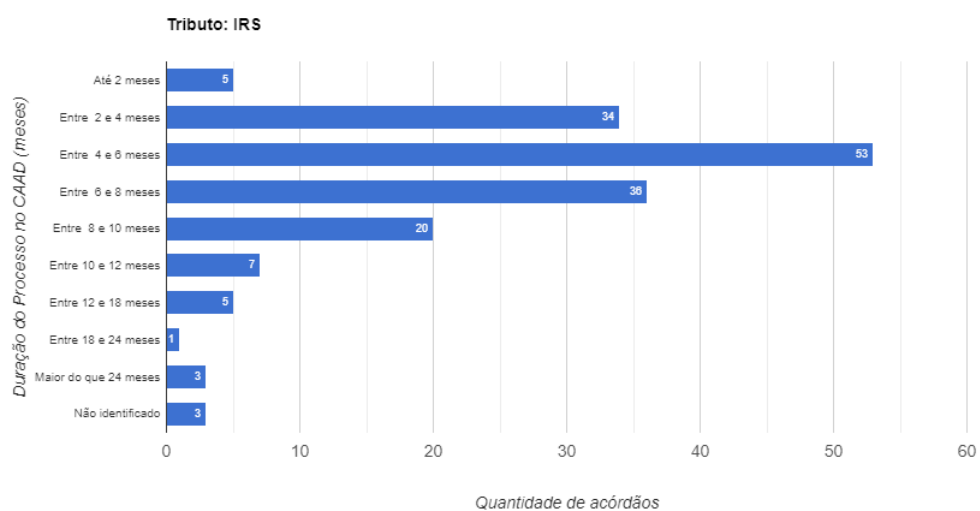


2. DURAÇÃO DO PROCESSO NO CAAD POR TIPO DE TRIBUTO

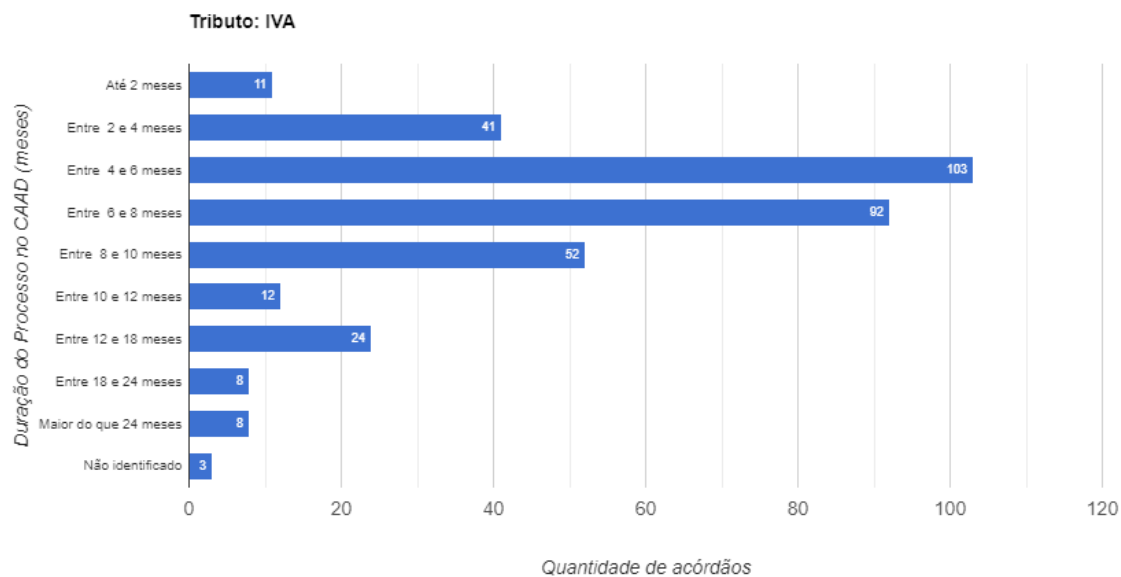
2.1 IRC



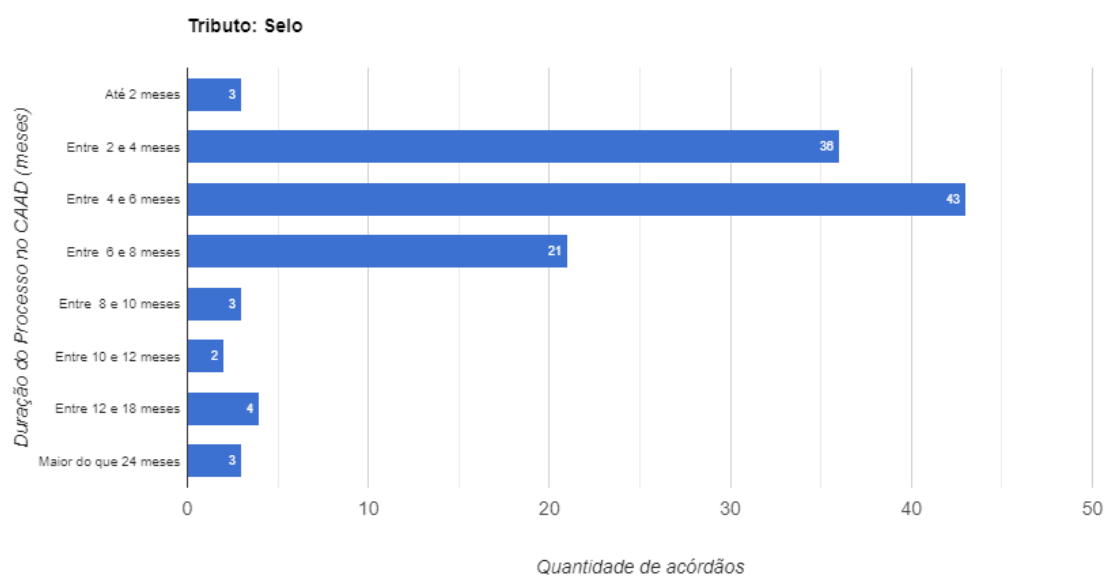
2.2 IRS



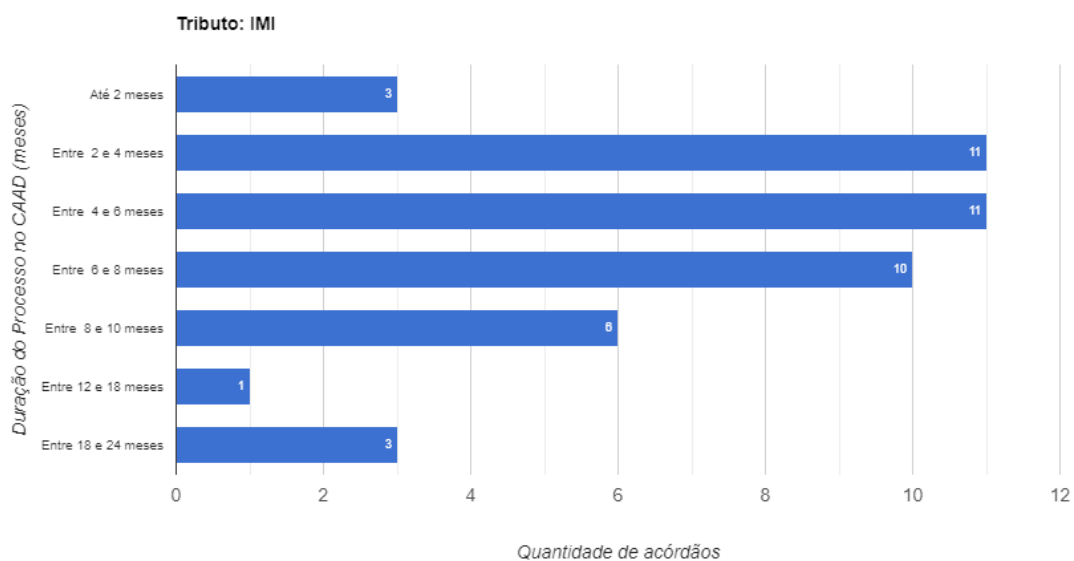
2.3 IVA



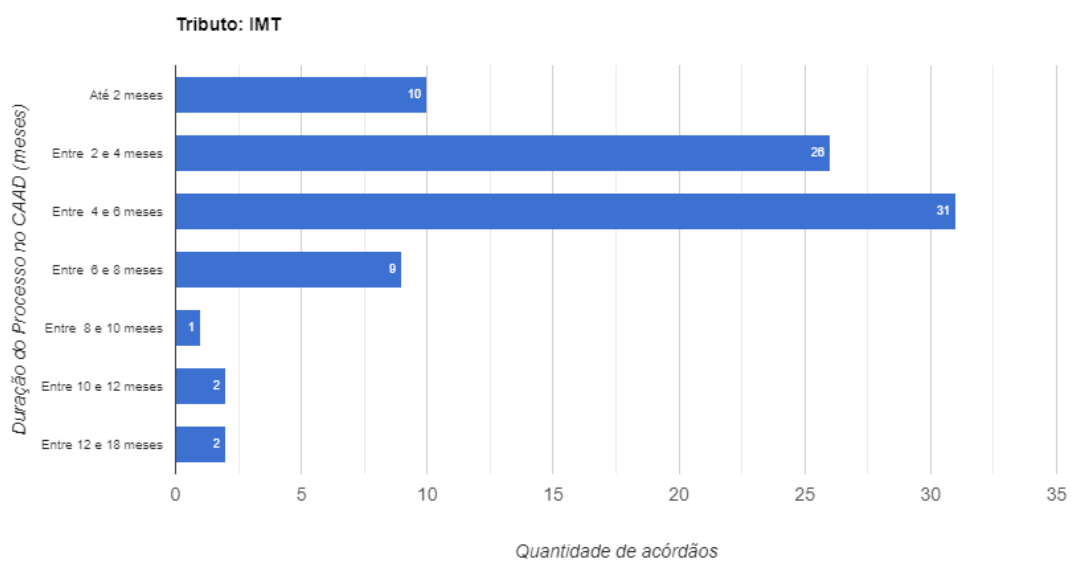
2.4 Imposto de Selo



2.5 IMI

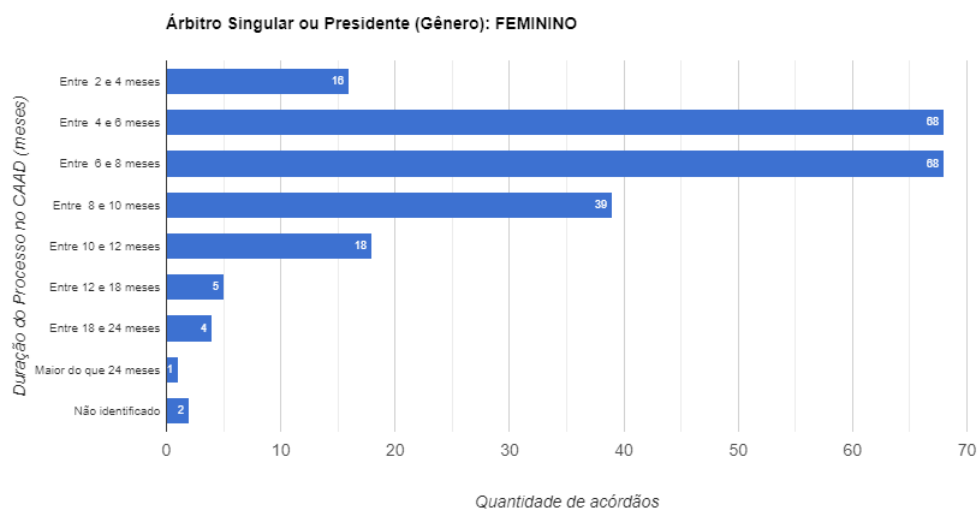


2.6 IMT

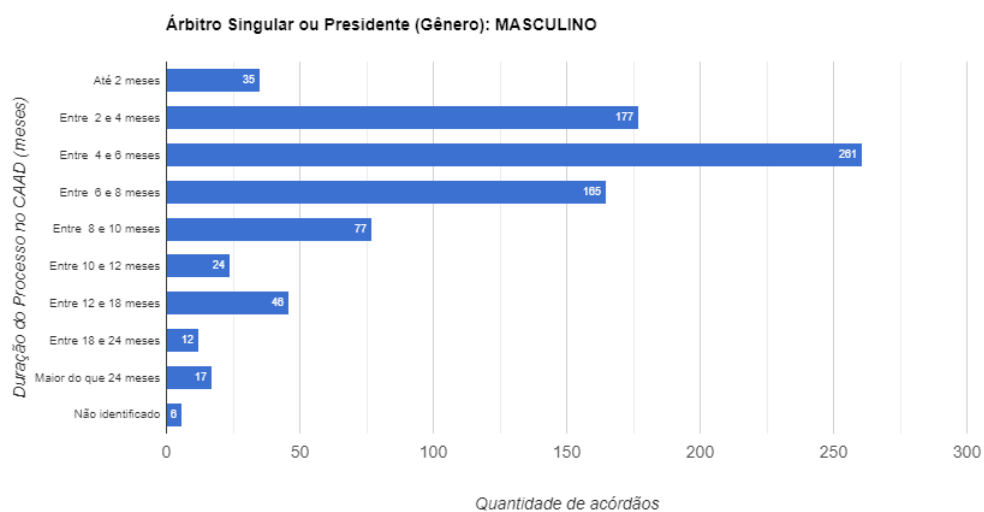


3. DURAÇÃO DO PROCESSO NO CAAD POR GÊNERO DO RELATOR(A)

3.1 Feminino

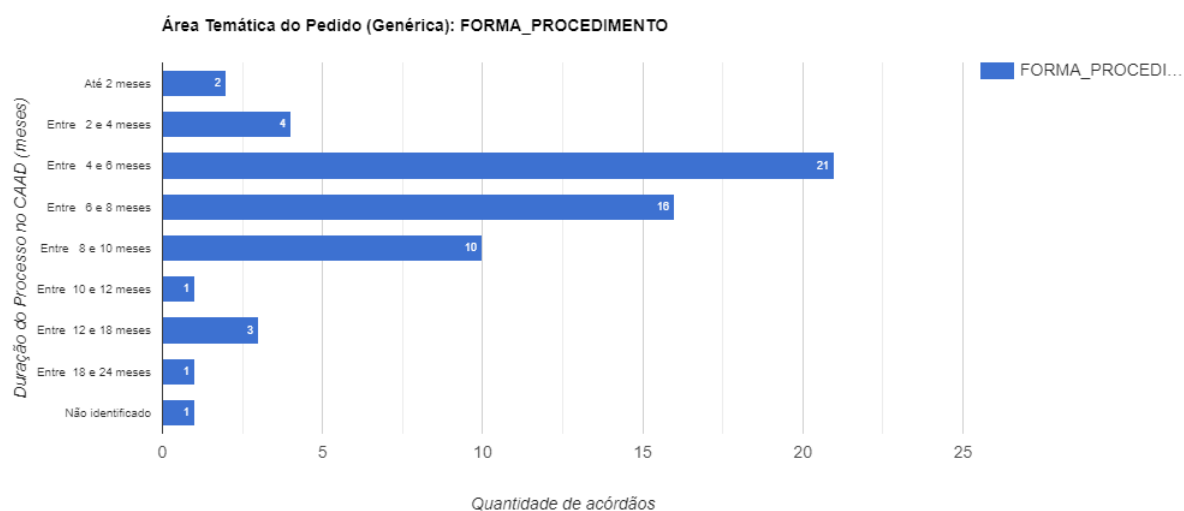


3.2 Masculino

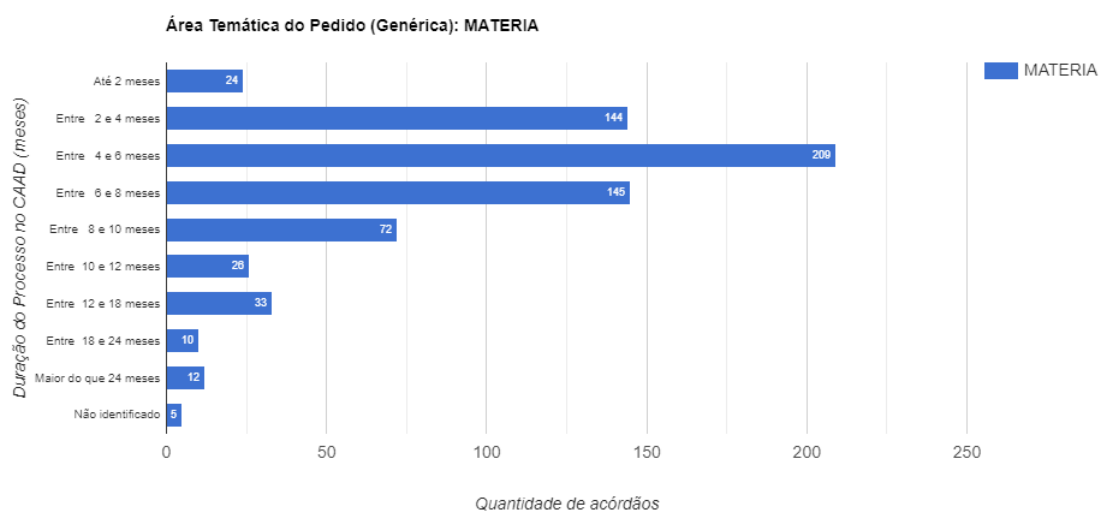


4. DURAÇÃO DO PROCESSO NO CAAD POR ÁREA TEMÁTICA DO RECURSO (GENÉRICA)

4. 1 Procedimento (formalidades da autoridade tributária)



4. 2 Matéria (questões de direito)



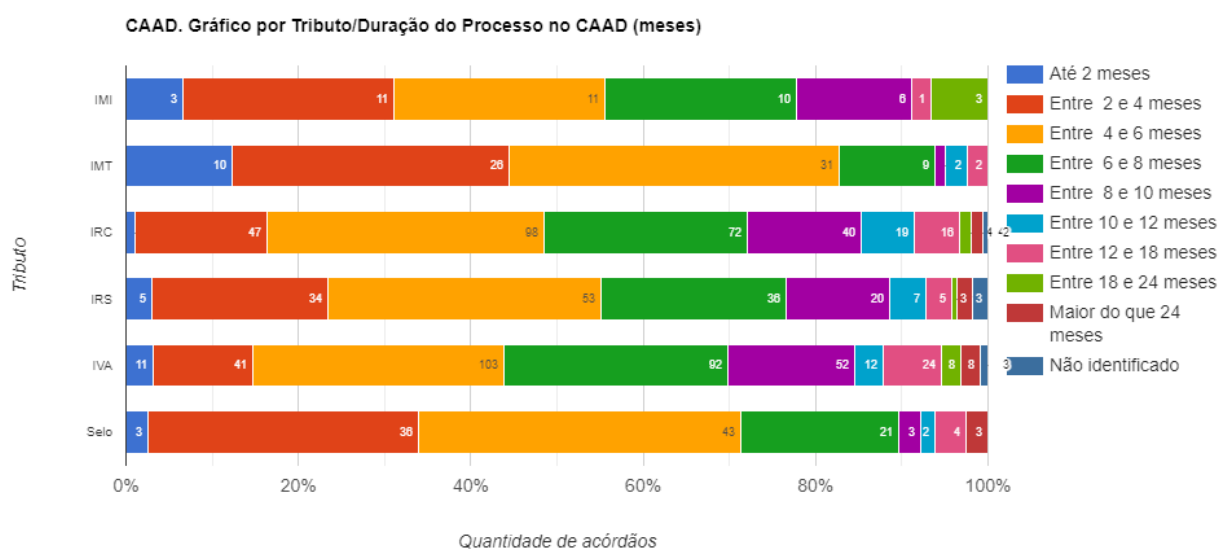


V. QUESTÕES - CAAD

Bruno Moutinho
Claudia Marchetti da Silva

1. QUAIS OS TRIBUTOS QUE DEMORAM MAIS TEMPO PARA SEREM JULGADOS NO CAAD?

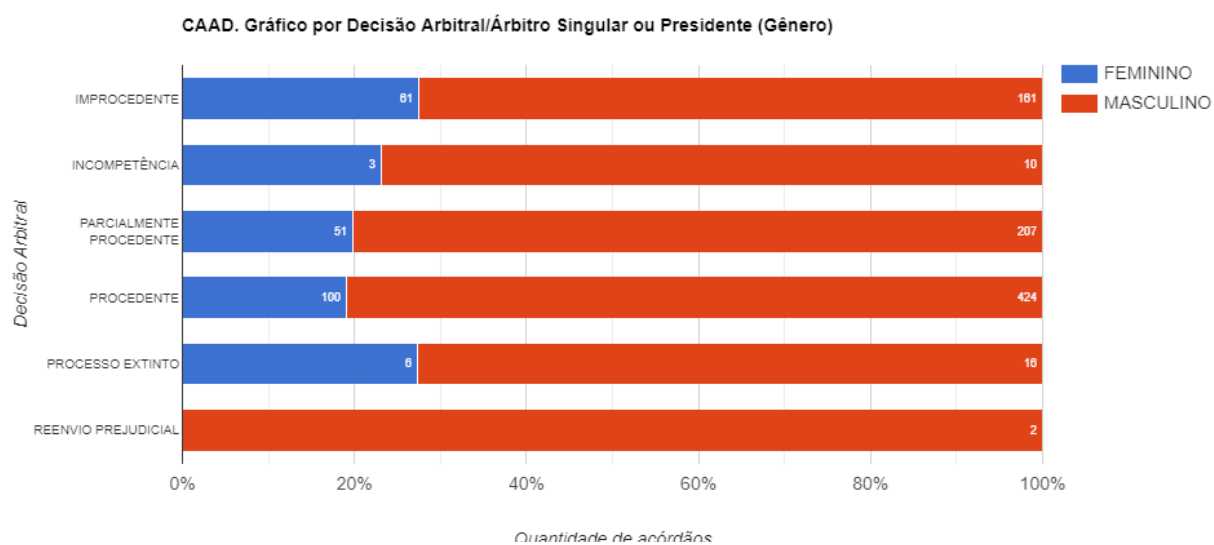
Os gráficos demonstram que os pedidos de decisões arbitrais que envolvem o IVA, seguido do IRC, são as que demoram mais tempo a serem julgadas.



2. HÁ PREDOMINÂNCIA DE DECISÕES FAVORÁVEIS OU NÃO, DE ACORDO COM O GÊNERO DO RELATOR?

Feminino: 28% improcedente; 23% parcialmente procedente; 45% procedente; 3% processo extinto; 1% incompetência

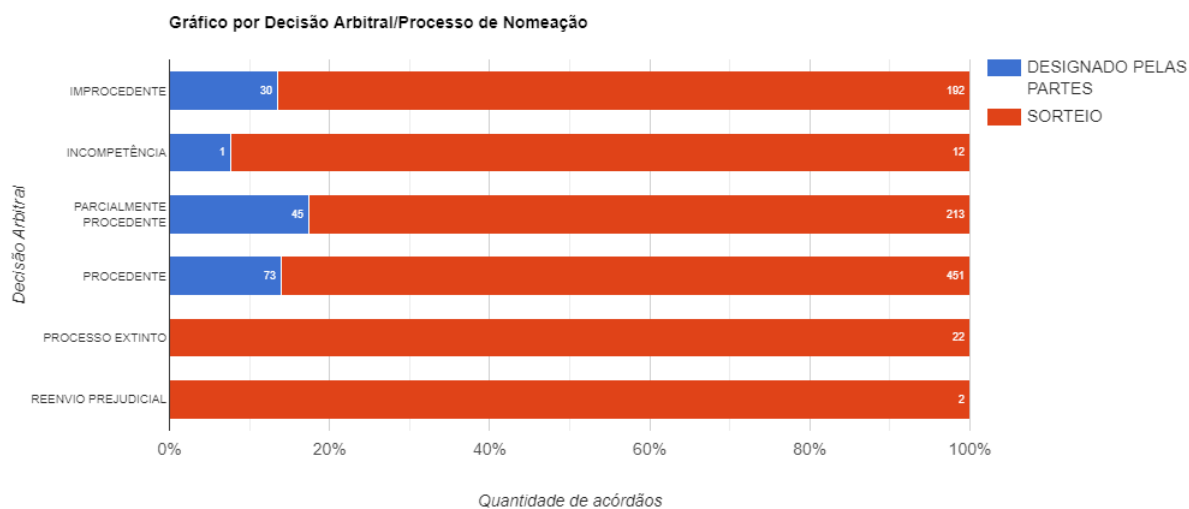
Masculino: 20% improcedente; 25% parcialmente procedente; 52% procedente; 2% processo extinto; 1% incompetência



3. HÁ PREDOMINÂNCIA DE DECISÕES FAVORÁVEIS OU NÃO, DE ACORDO COM PROCESSO DE NOMEAÇÃO?

Designado: 20% improcedente; 30% parcialmente procedente; 49% procedente; 1% incompetência

Sorteio: 21% improcedente; 24% parcialmente procedente; 51% procedente; 3% processo extinto, 1% incompetência



4. HÁ PREDOMINÂNCIA DE DECISÕES FAVORÁVEIS OU NÃO, DE ACORDO COM O TRIBUTO?

IMI: 49% improcedente; 29% parcialmente procedente; 16% procedente; 6% processo extinto

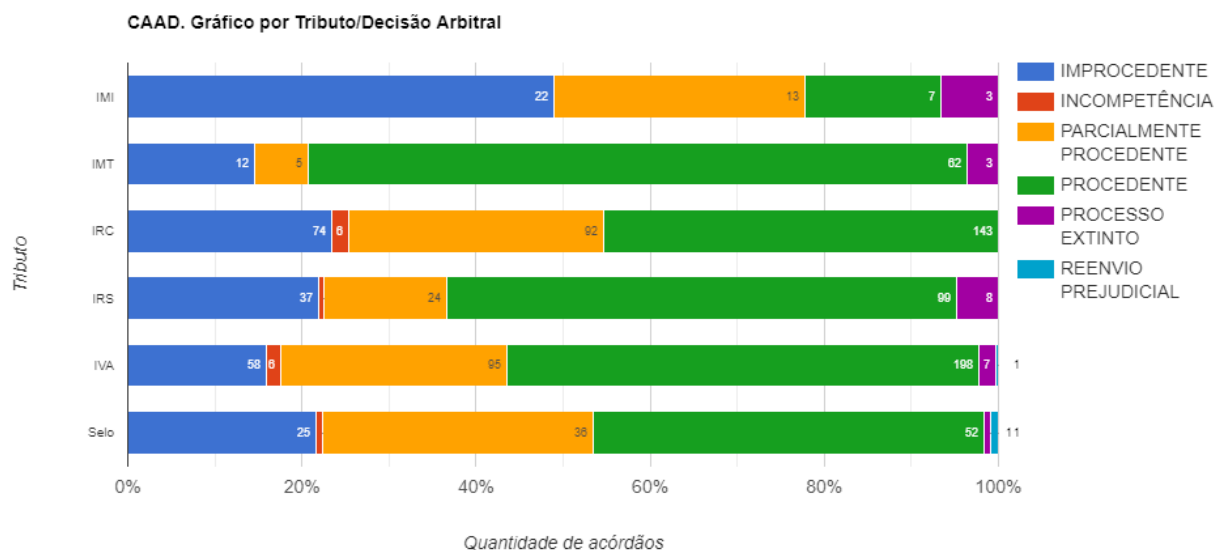
IMT: 15% improcedente; 6% parcialmente procedente; 76% procedente; 3% processo extinto

IRC: 24% improcedente; 29% parcialmente procedente; 45% procedente; 2% incompetência

IRS: 22% improcedente; 14% parcialmente procedente; 59% procedente; 5% processo extinto

IVA: 16% improcedente; 26% parcialmente procedente; 54% procedente; 3% processo extinto; 1% incompetência

Selo: 22% improcedente; 31% parcialmente procedente; 45% procedente; 1% processo extinto; 1% reenvio prejudicial



5. HÁ PREDOMINÂNCIA DE DECISÕES FAVORÁVEIS OU NÃO, DE ACORDO COM O TIPO DE CONTRIBUINTE?

Fundo de Investimento: 18% improcedente; 19% parcialmente procedente; 61% procedente; 2% processo extinto

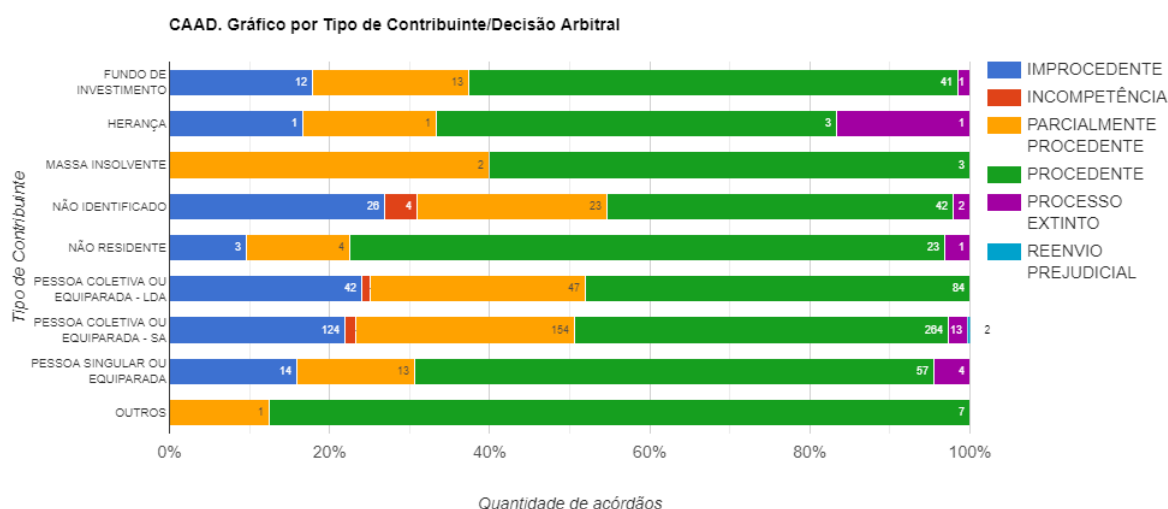
Pessoa coletiva LDA: 24% improcedente; 27% parcialmente procedente; 48% procedente; 1% processo extinto

Pessoa coletiva S.A: 22% improcedente; 27% parcialmente procedente; 47% procedente; 3% processo extinto; 1% reenvio prejudicial

Pessoa singular: 16% improcedente; 15% parcialmente procedente; 65% procedente; 4% processo extinto

Herança: 17% improcedente; 17% parcialmente procedente; 50% procedente; 17% processo extinto

Não Residente: 10% improcedente; 13% parcialmente procedente; 74% procedente; 3% processo extinto



6. HÁ PREDOMINÂNCIA DE DECISÕES FAVORÁVEIS OU NÃO DE ACORDO COM O VALOR DO PEDIDO?

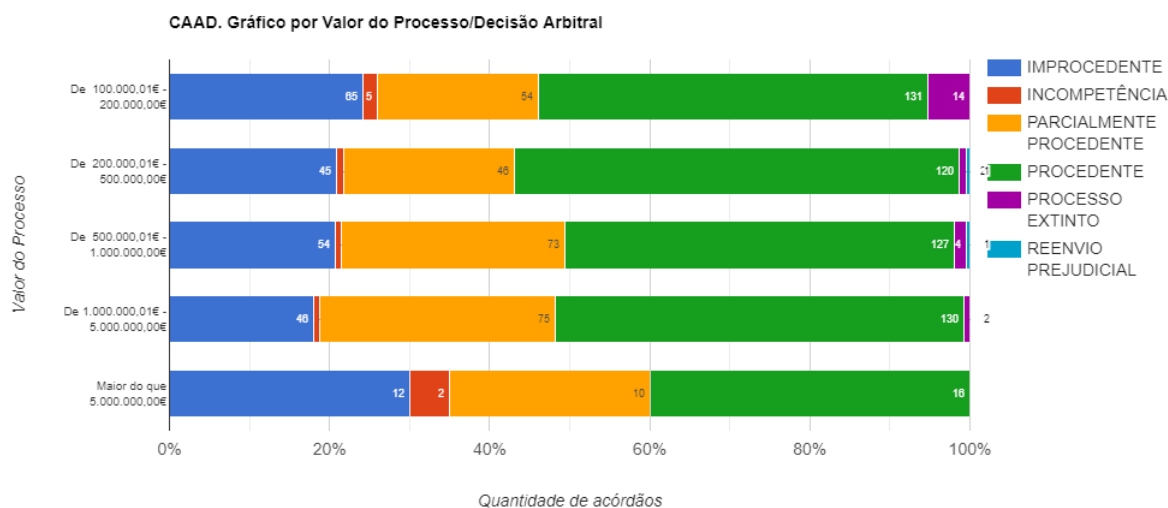
De 100.000,01€ - 200.000,00€: 24% improcedente; 20% parcialmente procedente; 49% procedente; 5% processo extinto; 2% incompetência

De 200.000,01€ - 500.000,00€: 21% improcedente; 21% parcialmente procedente; 56% procedente; 1% processo extinto; 1% incompetência

De 500.000,01€ - 1.000.000,00€: 21% improcedente; 28% parcialmente procedente; 49% procedente; 1% processo extinto; 1% incompetência

De 1.000.000,01€ - 5.000.000,00€: 18% improcedente; 29% parcialmente procedente; 51% procedente; 1% processo extinto; 1% incompetência

Maior do que 5.000.000,00€: 30% improcedente; 25% parcialmente procedente; 40% procedente; 5% incompetência



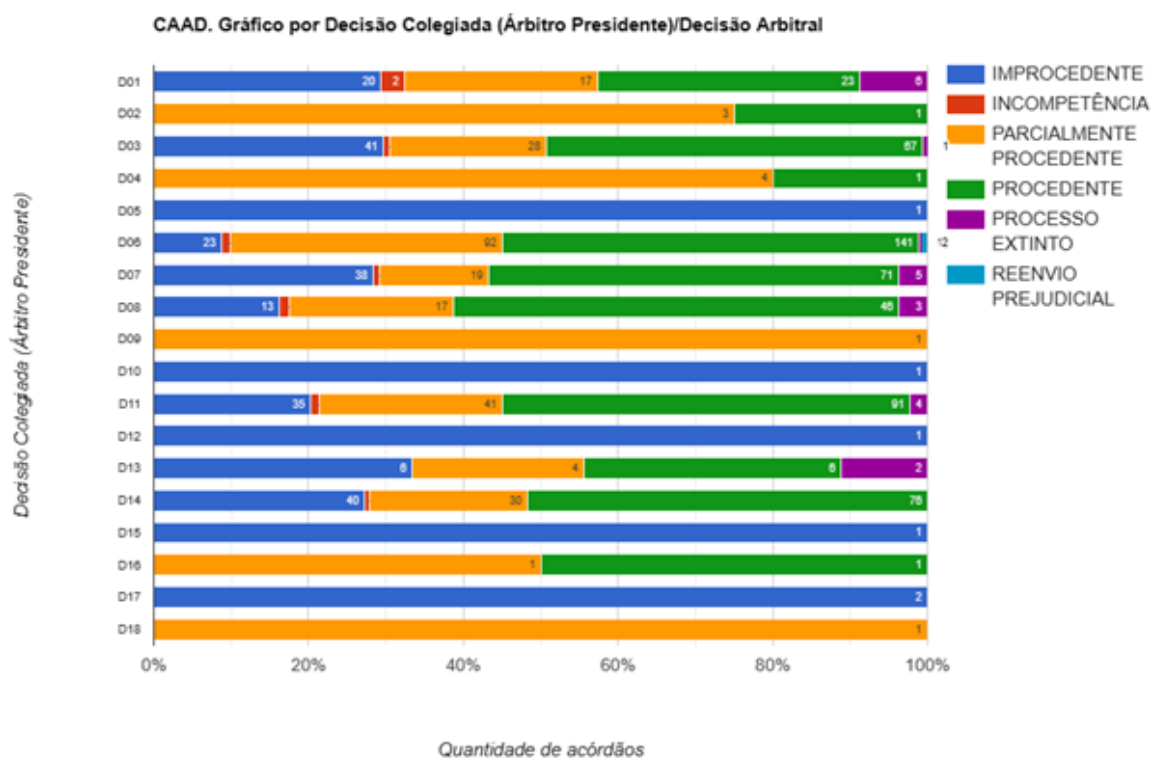
7. HÁ PREDOMINÂNCIA DE DECISÕES FAVORÁVEIS OU NÃO DE ACORDO COM O ÁRBITRO PRESIDENTE?

D06: 9% improcedente; 35% parcialmente procedente; 54% procedente; 1% incompetência; 1% processo extinto

D11: 20% improcedente; 24% parcialmente procedente; 53% procedente; 2% processo extinto; 1% incompetência

D14: 27% improcedente; 20% parcialmente procedente; 52% procedente; 1% incompetência

D03: 30% improcedente; 20% parcialmente procedente; 49% procedente; 1% incompetência



8. QUAL A RELAÇÃO ENTRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E O VALOR DO PEDIDO?

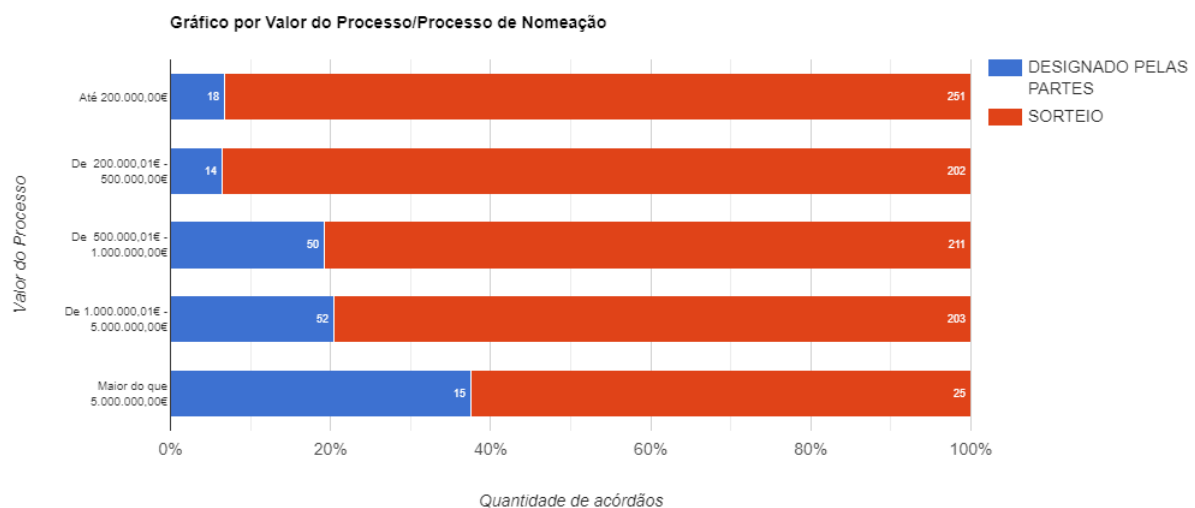
De 100.000,01€- 200.000,00€: 7% designado pelas partes; 93% sorteio

De 200.000,01€- 500.000,00€: 6% designado pelas partes; 94% sorteio

De 500.000,01€- 1.000.000,00€: 19 % designado pelas partes; 81% sorteio

De 1.000.000,01€- 5.000.000,00€: 20% designado pelas partes; 80% sorteio

Maior do que 5.000.000,00€: 38% designado pelas partes; 62% sorteio

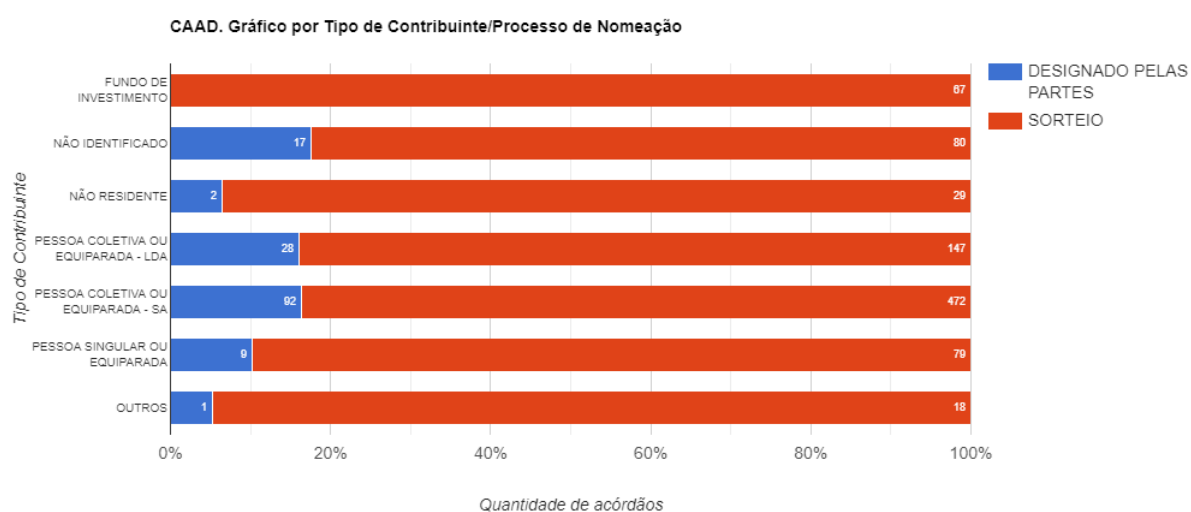


9. QUAL A RELAÇÃO ENTRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E O TIPO DE CONTRIBUINTE?

Pessoa coletiva S.A: 16% designado; 84% sorteio

Pessoa coletiva LDA.: 16% designado; 84% sorteio

Pessoa singular: 10% designado; 90% sorteio



10. QUANTAS DECISÕES (PERCENTUAL SOBRE O TOTAL ANUAL) FORAM PROFERIDAS POR CADA ÁRBITRO PRESIDENTE ANUALMENTE?

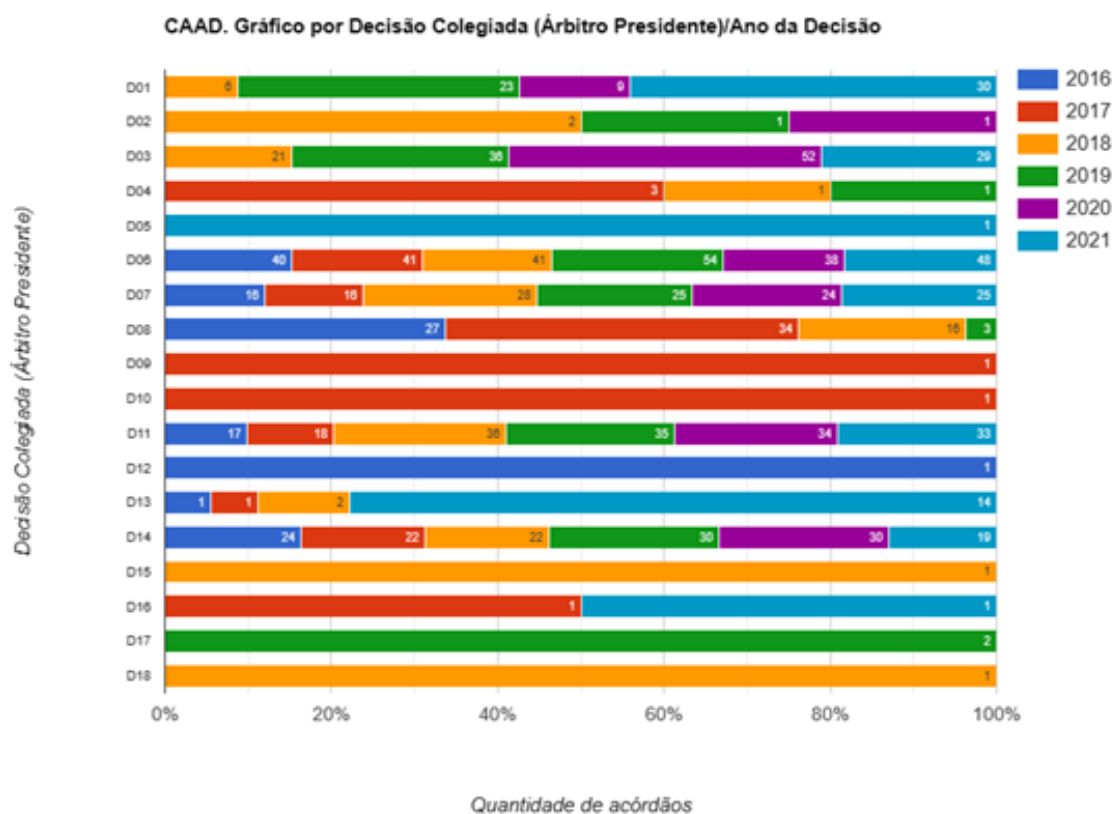
Considerando os árbitros presidentes com mais julgamentos e o número de decisões da amostra por ano²⁵ temos:

D06: 32% (2016); 30% (2017); 23% (2018); 26% (2019); 20% (2020); 24% (2021)

D11: 13% (2016); 13% (2017); 20% (2018); 16% (2019); 18% (2020); 17% (2021)

D14: 19% (2016); 16% (2017); 12% (2018); 14% (2019); 16% (2020); 9% (2021)

D03: 12% (2018); 17% (2019); 28% (2020); 15% (2021)



25 Ver o gráfico “Por Ano” deste relatório.

11. QUANTAS DECISÕES (PERCENTUAL SOBRE O TOTAL ANUAL) FORAM PROFERIDAS POR CADA ÁRBITRO (VOGAL 1) ANUALMENTE²⁶?

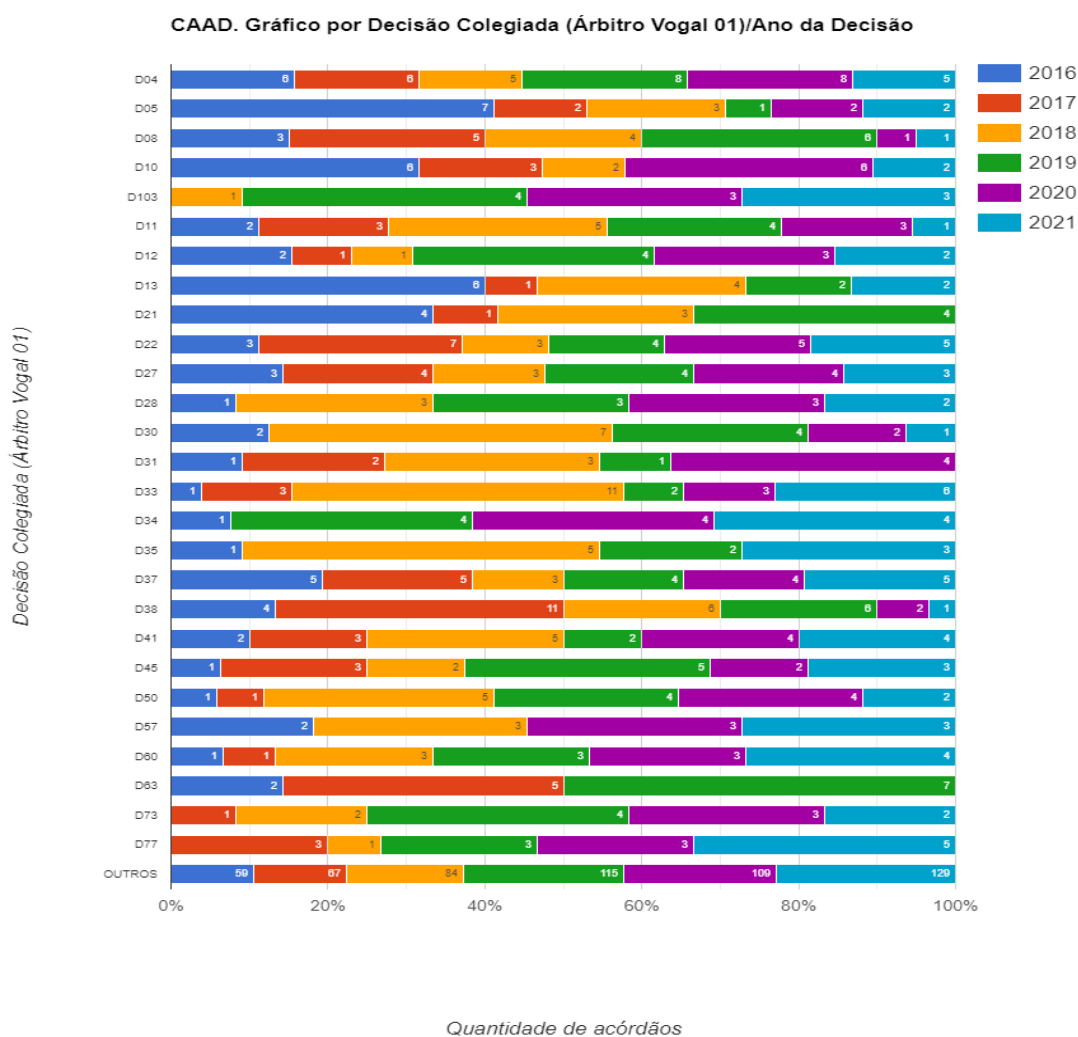
Considerando os árbitros (vogal 1) com mais julgamentos e o número de decisões da amostra por ano temos:

D04: 4% (2016); 4% (2017); 3% (2018); 4% (2019); 4% (2020); 3% (2021)

D38: 3% (2016); 8% (2017); 4% (2018); 3% (2019); 1% (2020); menos de 1% (2021)

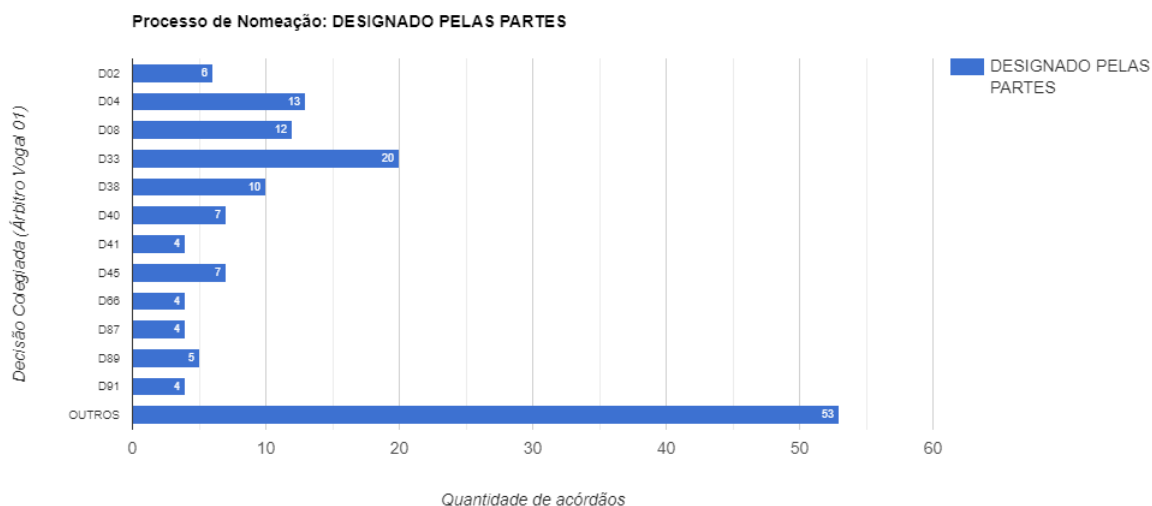
D22: 2% (2016); 5% (2017); 2% (2018); 2% (2019); 3% (2020); 3% (2021)

D33: menos de 1% (2016); 2% (2017); 6% (2018); menos de 1% (2019); 2% (2020); 3% (2021)



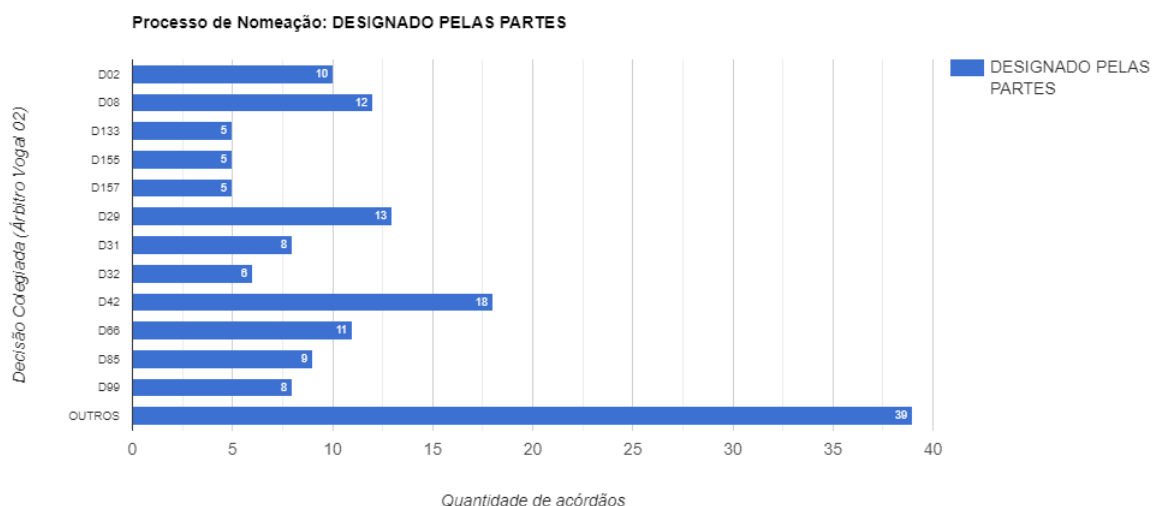
12. QUAIS SÃO OS ÁRBITROS (VOGAL 1)²⁷ MAIS DESIGNADOS PELOS CONTRIBUINTES²⁸?

Considerando os árbitros com mais designações, temos: o árbitro D33, designado em 13% das decisões; D04 em 9%; D08 em 8 % e D38 em 7%.



13. QUAIS SÃO OS ÁRBITROS (VOGAL 2)²⁹ MAIS DESIGNADOS PELA AT?

Considerando os árbitros com mais designações, temos: o árbitro D42, designado em 12% das decisões; D29 em 8%; D08 e D66 em 7%.



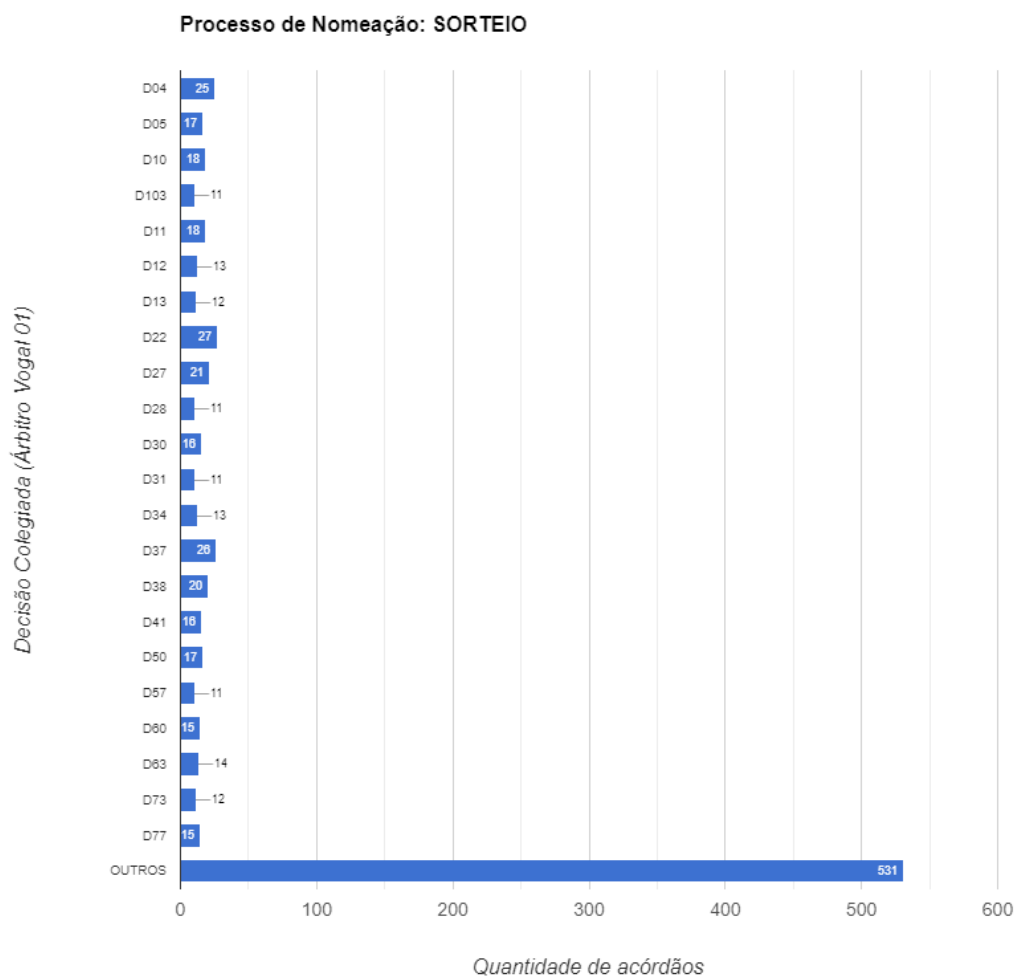
²⁷ Os árbitros designados em um número menor que 3 (três) decisões, foram agrupados em “outros”.

²⁸ Ver o gráfico “Processo de Nomeação”.

²⁹ Os árbitros designados em um número menor que 3 (três) decisões, foram agrupados em “outros”.

14. QUAIS SÃO OS ÁRBITROS (VOGAL 1)³⁰ MAIS SORTEADO PELO CAAD³¹?

Considerando os árbitros mais sorteados, temos: os árbitros D22, D37 e D04 sorteados em 3% das decisões e D27 em 2%.

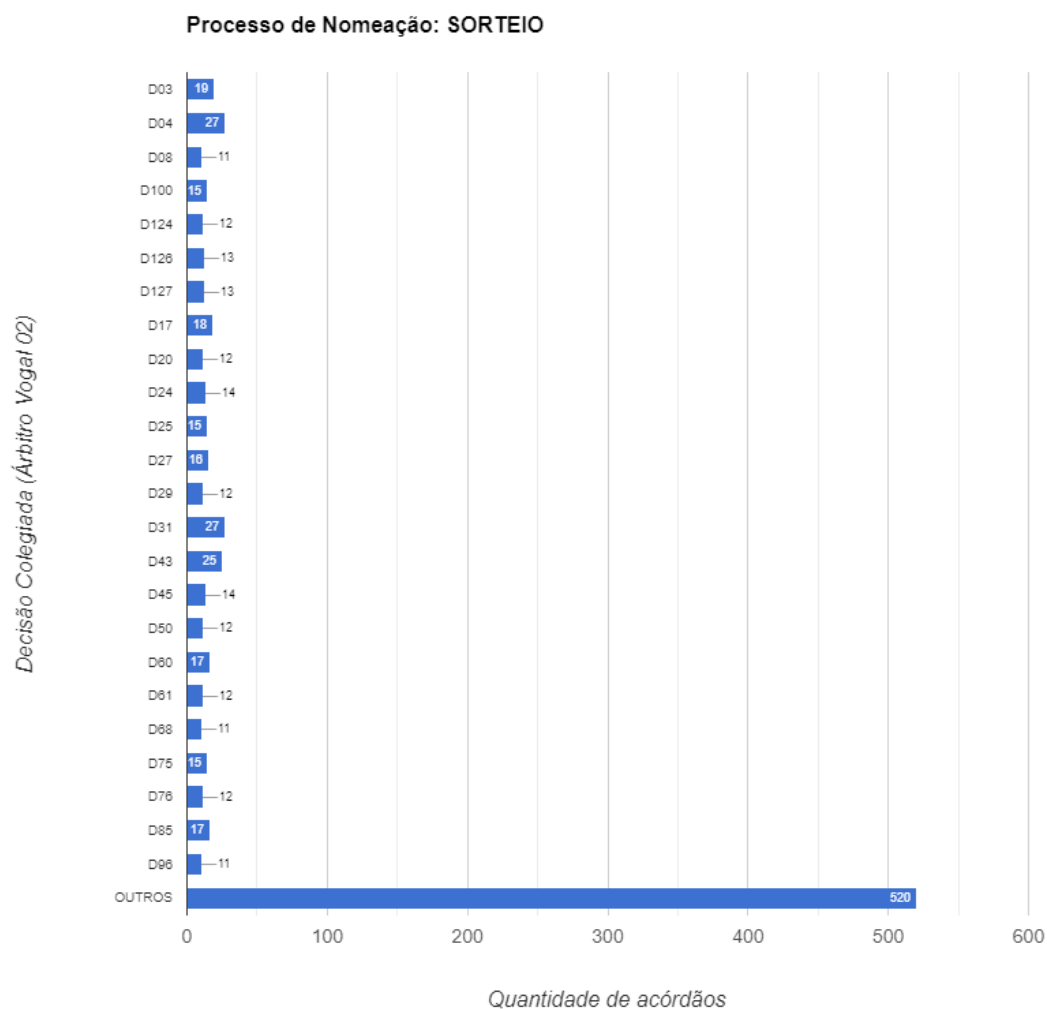


³⁰ Os árbitros sorteados em um número menor que 10 (dez) decisões, foram agrupados em “outros”.

³¹ Ver o gráfico “Processo de Nomeação”.

15. QUAIS SÃO OS ÁRBITROS (VOGAL 2)³² MAIS SORTEADO PELO CAAD?

Considerando os árbitros mais sorteados, temos: os árbitros D31, D43 e D04, sorteados em 3% das decisões e D17 em 2%.



32 Os árbitros sorteados em um número menor que 10 (dez) decisões, foram agrupados em “outros”.

16. QUAL A RELAÇÃO ENTRE AS DECISÕES DOS ÁRBITROS PRESIDENTES E A ESPECIALIDADE DO TRIBUTO?

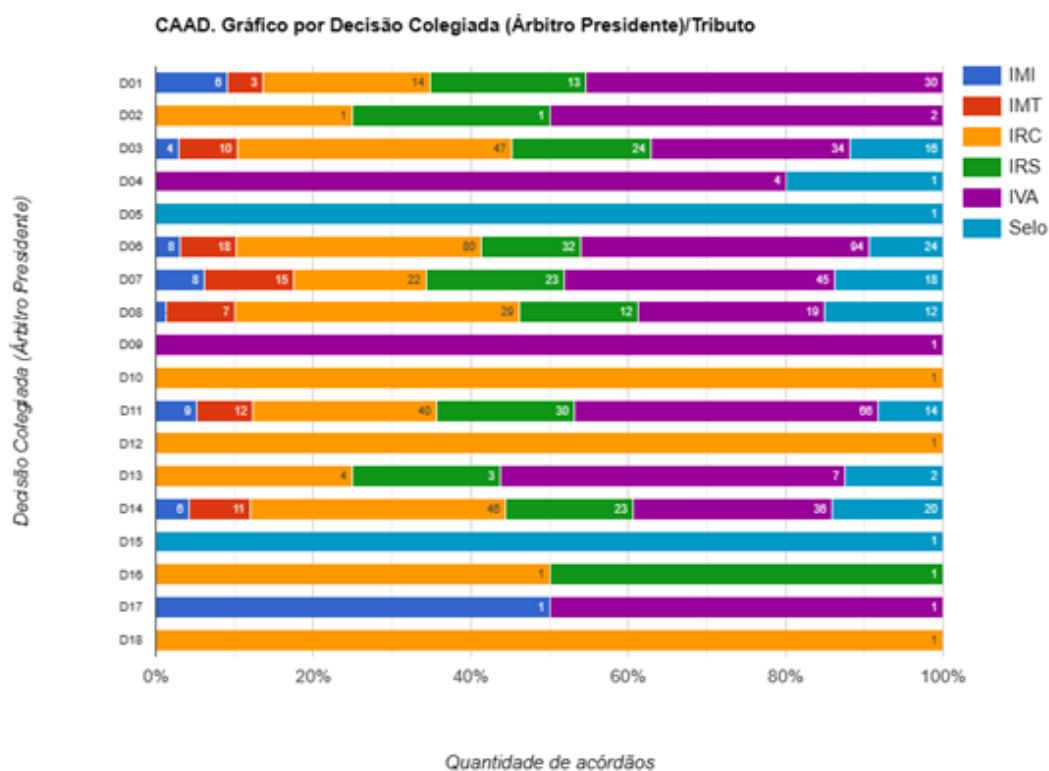
Considerando os árbitros presidentes com mais julgamentos, temos:

D06: 3% (IMI); 7% (IMT); 31% (IRC); 13% (IRS); 37% (IVA); 9% (Selo)

D11: 5% (IMI); 7% (IMT); 23% (IRC); 18% (IRS); 39% (IVA); 8% (Selo)

D14: 4% (IMI); 8% (IMT); 32% (IRC); 16% (IRS); 25% (IVA); 14% (Selo)

D03: 2% (IMI); 7% (IMT); 33% (IRC); 17% (IRS); 24% (IVA); 18% (Selo)



17. HÁ PREDOMINÂNCIA DE DECISÕES FAVORÁVEIS OU NÃO, QUANDO O ÁRBITRO (VOGAL 1) É DESIGNADO PELA PARTE (ANÁLISE POR ÁRBITRO)? ³³

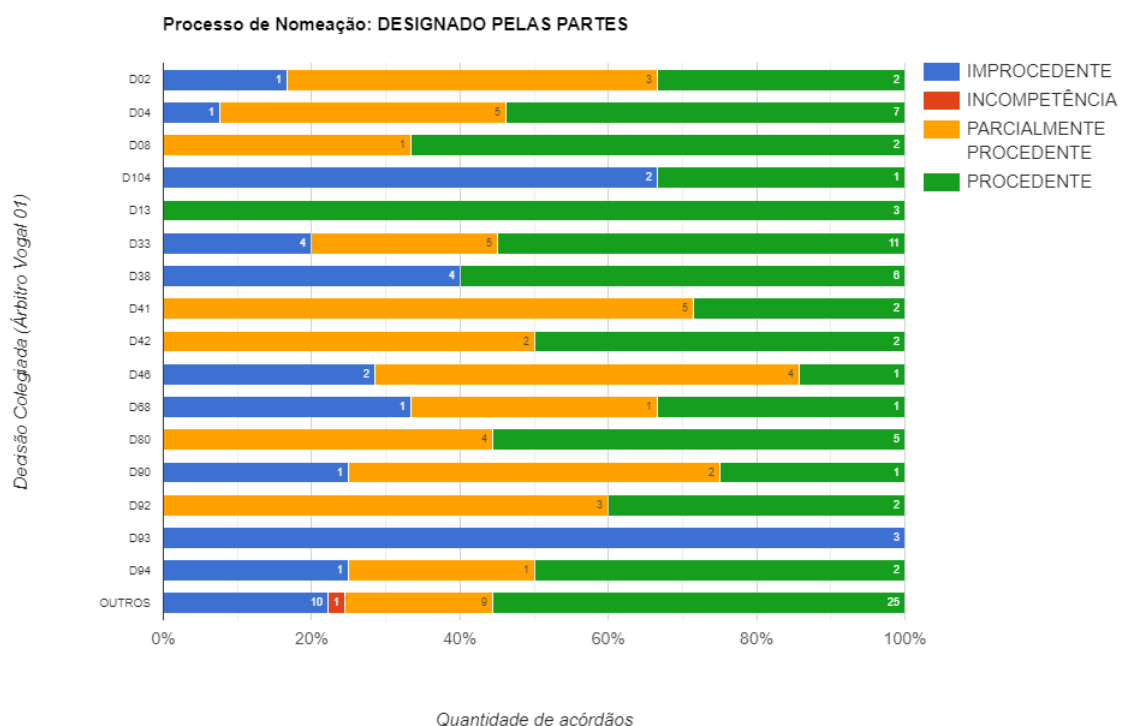
Considerando os árbitros (vogal 1) mais designados, temos:

D33: 20% improcedente; 25% parcialmente procedente; 55% procedente;

D04: 8% improcedente, 39% parcialmente procedente; 54% procedente;

D38: 40% improcedente; 60% procedente;

D80: 44% parcialmente procedente; 56% procedente.



³³ Os árbitros designados pelas partes menos em de 3 (três) decisões, foram agrupados em “outros”.

18. HÁ PREDOMINÂNCIA DE DECISÕES FAVORÁVEIS OU NÃO QUANDO O ÁRBITRO (VOGAL 2) É DESIGNADO PELA PARTE (ANÁLISE POR ÁRBITRO)? ³⁴

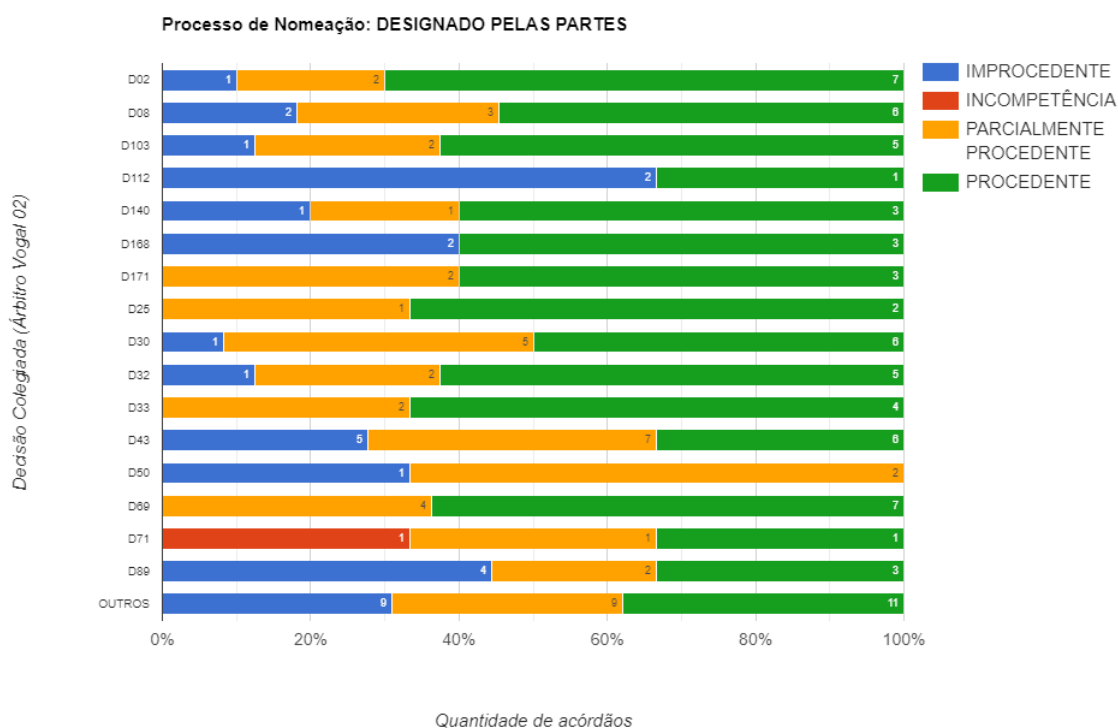
Considerando os árbitros (vogal 2) mais designados, temos:

D43: 27% improcedente; 40% parcialmente procedente; 33% procedente;

D30: 8% improcedente, 42% parcialmente procedente; 50% procedente;

D08: 18% improcedente; 27% parcialmente procedente; 55% procedente;

D02: 10% improcedente; 20% parcialmente procedente; 70% procedente.



³⁴ Os árbitros designados pelas partes menos em de 3 (três) decisões, foram agrupados em “outros”.



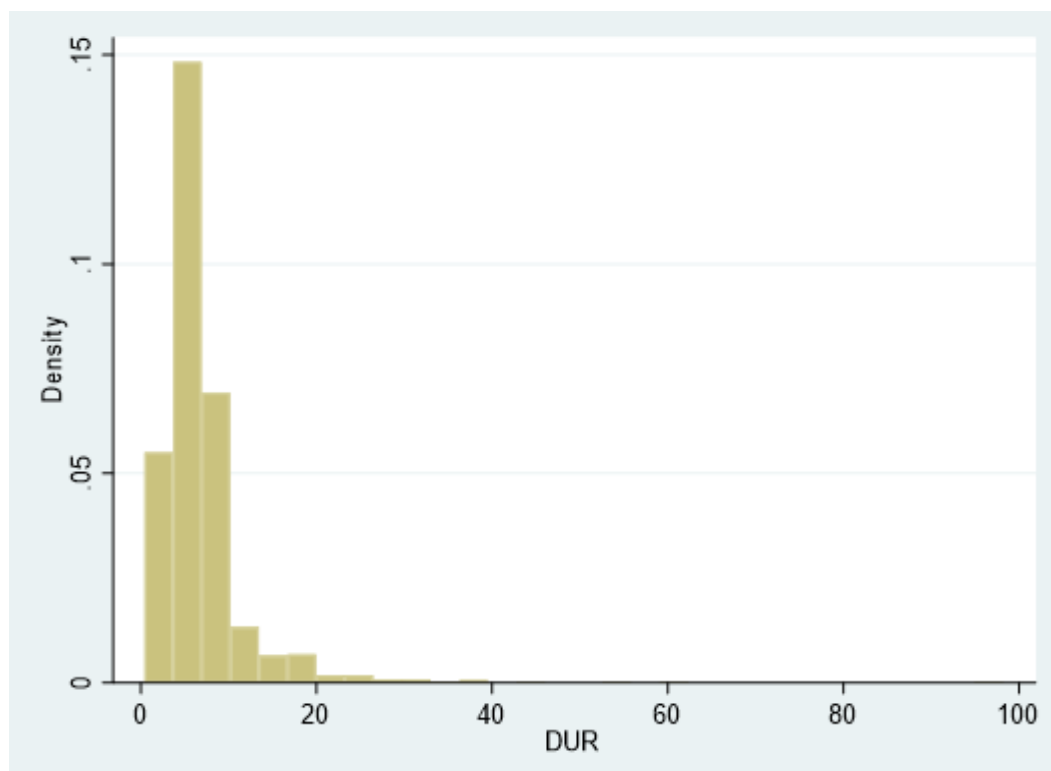
VI. RELATÓRIO SUPORTE AO ESTUDO DOS DETERMINANTES DO DESEMPENHO DO CAAD

Nuno Garoupa

1. RESUMO DA ESTATÍSTICA INFERENCIAL

1.1 DURAÇÃO NO CAAD:

Existe uma certa volatilidade na duração dos processos no CAAD, entre 0.4 e 98.2 meses. A média são 6.9 meses e a mediana são 5.87 meses. Isso indica que distribuição é ligeiramente enviesada, e não uma distribuição normal.



Do ponto de vista de políticas públicas, interessa identificar se a duração de processos depende das características do imposto recorrido (tipologia), características processuais (natureza do recurso), ou atributos individuais dos presidentes (produtividade individual).

Antes de proceder ao estudo de regressões estatísticas, é preciso considerar os efeitos fixos por presidente do coletivo arbitral. Existem 18 presidentes na nossa amostra de 1041 decisões. Contudo, apenas um subgrupo de presidentes tem peso relevante:

PRESIDENTE	N. OBSERV.	PERCENTAGEM DO TOTAL
D06	262	25%
D11	173	17%
D14	147	14%
D03	138	13%
D07	134	13%
D08	80	8%
D01	68	6%
OUTROS (11 PRESIDENTES)	39	4%
TOTAL	1041	100%

Importa, também, aferir que os dados não sugerem uma forte correlação entre presidentes e tributos o que indicaria uma especialização incompatível com a hipótese de observações independentes. Nesta amostra, não encontramos uma indicação significativa de qualquer associação forte entre presidentes e especialização em tributos (ver anexo C).

Para além dos efeitos fixos por presidente, o estudo de regressões inclui as seguintes variáveis independentes:

- ano da decisão;
- ano a que se refere o tributo (em casos de múltiplos anos, utilizou-se o ano mais recuado); dada a falta de informação nalgumas decisões, esta variável reduz o número de observações de 1041 para 851;
- valor do processo (em milhões de euros);
- tipologia do tributo: IRS, IRC, IVA, IS, IMI e IMT;
- árbitros nomeados pelo CAAD (e não pelas partes);
- jurisprudência constante do CAAD ou de outras instituições (como o Tribunal Constitucional);

- recorrente é pessoa coletiva (e não individual);
- profissão do árbitro presidente: juiz, docente, consultor jurídico, advogado, MP e PGR.

Os resultados das estimações (ver anexo A) indicam os seguintes resultados em relação à variável dependente “duração do processo” no CAAD:

Impacto positivo, i.e. aumenta a “duração do processo” no CAAD (com significância de 10%): ano da decisão, valor (apenas na subamostra de 851 observações), outra jurisprudência constante, D07 e D11 (por comparação com outros presidentes).

Impacto negativo, i.e. reduz a “duração do processo” no CAAD (com significância de 10%): ano do ato tributário (apenas na subamostra de 851 observações), IMT, árbitros nomeados pelo CAAD, jurisprudência constante do CAAD.

As restantes variáveis independentes não têm significância estatística a 10%.

Em conclusão, a nomeação dos árbitros pelo CAAD está associada a menor duração, em média. Mas dois presidentes (D07 & D11) parecem levar mais tempo que os restantes, em média. E dos tributos, apenas o IMT tem impacto na duração, encurtando-a, em média. A citação de jurisprudência constante tem um efeito duplo – CAAD está associada a menor e outra está associada a maior duração, em média.

1.2 Resultados do CAAD:

- Probabilidade de o contribuinte ganhar: 50% (524 obsv)
- Probabilidade de a AT ganhar: 21% (222 obsv)
- “Outros resultados: 29% (294 obsv)

Por razões de análise sistemática, vamos analisar os “resultados” de duas formas. Numa primeira fase, trataremos decisões “parcialmente favoráveis” como integrando a probabilidade do contribuinte ganhar (portanto, na verdade, medimos a probabilidade estrita de perder). Numa segunda fase, excluiremos decisões “parcialmente favoráveis” (ficando, pois, a probabilidade estrita de ganhar). Ficam, assim, tratadas estatisticamente as características não-binárias dos possíveis resultados.

Os resultados das múltiplas estimações indicam os seguintes resultados em relação a uma decisão do CAAD ser mais favorável ao contribuinte e menos favorável para a autoridade tributária (ver anexo B):

-- Resultados robustos a todas as múltiplas estimações:

Impacto positivo (com significância de 10%): jurisprudência constante do CAAD, D08 (por comparação com outros presidentes).

Impacto negativo (com significância de 10%): pessoa coletiva, IMI.

-- Resultados adicionais nalgumas especificações (portanto, não é robusto a especificações alternativas):

Impacto positivo, i.e. aumenta a probabilidade do contribuinte ganhar (com significância de 10%): IMT, juiz, PGR, D06 & D11 (por comparação com outros presidentes).

Impacto negativo, i.e. reduz a probabilidade do contribuinte ganhar (com significância de 10%): outra jurisprudência constante, ano da decisão, advogado.

As restantes variáveis independentes não apresentam significância estatística a 10%, incluindo o valor e restantes tributos.

Em conclusão, da tipologia de tributos, apenas o IMI parece estatisticamente relevante e contrário aos interesses dos contribuintes (o IMT parcialmente relevante e de sinal oposto, i.e., favorável ao contribuinte). O uso de jurisprudência constante do CAAD é mais frequente em decisões favoráveis ao contribuinte (outra jurisprudência constante é parcialmente associada ao uso em decisões favoráveis à AT). Pessoas coletivas têm menos decisões favoráveis do que pessoas individuais, em média.

O presidente D08 está estatisticamente associado a decisões mais favoráveis ao contribuinte (D06 & D11 apenas parcialmente), sempre por comparação estatística com todos os outros presidentes e em média. A validade dos efeitos fixos não é explicada pelas restantes variáveis independentes (por exemplo, a especialização em tributos) mas não podemos excluir o habitual problema de variáveis omitidas. Ou seja, este resultado pode refletir um outro qualquer efeito que não está capturado estatisticamente por nenhuma das presentes variáveis independentes.

2. TABELAS A –Duração, CAAD

```
. regress dur year filing irs irc iva is imt imi value refcaad legalperson jconscaad jconsother judge lawyer professor jurist mp pgr m
> ale
```

Source	SS	df	MS	Number of obs	=	851
Model	2892.93974	20	144.646987	F(20, 830)	=	4.73
Residual	25362.8352	830	30.5576327	Prob > F	=	0.0000
				R-squared	=	0.1024
				Adj R-squared	=	0.0808
Total	28255.7749	850	33.2420881	Root MSE	=	5.5279

dur	Coefficient	Std. err.	t	P> t	[95% conf. interval]
year	.655241	.1349422	4.86	0.000	.390373 .920109
filing	-.2279249	.0604199	-3.77	0.000	-.3465186 -.1093311
irs	.0284927	1.317383	0.02	0.983	-2.557302 2.614287
irc	.4745395	1.107388	0.43	0.668	-1.699071 2.64815
iva	.5666669	1.119523	0.51	0.613	-1.630763 2.764096
is	-.2092776	1.200219	-0.17	0.862	-2.5651 2.146544
imt	-1.742477	1.236066	-1.41	0.159	-4.168661 .6837067
imi	.7548774	1.343642	0.56	0.574	-1.882459 3.392214
value	.2624614	.1451834	1.81	0.071	-.0225084 .5474313
refcaad	-1.130958	.6134206	-1.84	0.066	-2.334996 .0730799
legalperson	.9684015	.8755111	1.11	0.269	-.7500747 2.686878
jconscaad	-.8088679	.4125493	-1.96	0.050	-1.61863 .0008947
jconsother	.7208622	.4733232	1.52	0.128	-.2081891 1.649914
judge	-.3272072	1.568632	-0.21	0.835	-3.406159 2.751745
lawyer	-1.938397	.6755861	-2.87	0.004	-3.264455 -.6123385
professor	2.085912	1.150604	1.81	0.070	-.1725244 4.344349
jurist	2.059765	.7693226	2.68	0.008	.549718 3.569811
mp	-2.262236	1.158679	-1.95	0.051	-4.536522 .0120492
pgr	1.510368	1.325487	1.14	0.255	-1.091331 4.112068
male	-.6992857	.9500845	-0.74	0.462	-2.564136 1.165565
_cons	-856.7517	265.3997	-3.23	0.001	-1377.685 -335.8182

```
. vif
```

Variable	VIF	1/VIF
pgr	9.04	0.110669
mp	8.79	0.113713
iva	7.97	0.125519
professor	7.72	0.129536
irs	7.09	0.141028
irc	6.16	0.162308
is	4.37	0.228595
male	4.09	0.244561
jurist	3.78	0.264223
imt	3.25	0.307335
lawyer	2.87	0.348487
legalperson	2.46	0.406810
imi	2.41	0.414574
judge	1.34	0.745405
year	1.34	0.745787
filing	1.27	0.787318
refcaad	1.22	0.816501
value	1.21	0.826959
jconscaad	1.18	0.846075
jconsother	1.14	0.873588
Mean VIF	3.94	

```
. regress dur year filing irs irc iva is imt imi value refcaad legalperson jconscaad jconsother judge lawyer professor jurist mp pgr
> male, robust
```

```
Linear regression                Number of obs   =      851
                                F(20, 830)       =      10.51
                                Prob > F         =      0.0000
                                R-squared        =      0.1024
                                Root MSE     =      5.5279
```

dur	Coefficient	Robust std. err.	t	P> t	[95% conf. interval]	
year	.655241	.1842356	3.56	0.000	.2936186	1.016863
filing	-.2279249	.1193869	-1.91	0.057	-.4622606	.0064109
irs	.0284927	.7700956	0.04	0.970	-1.483071	1.540057
irc	.4745395	.5178115	0.92	0.360	-.5418345	1.490913
iva	.5666669	.5966382	0.95	0.343	-.6044302	1.737764
is	-.2092776	.6119413	-0.34	0.732	-1.410412	.9918569
imt	-1.742477	.5131286	-3.40	0.001	-2.749659	-.7352946
imi	.7548774	.7943623	0.95	0.342	-.8043178	2.314073
value	.2624614	.1260177	2.08	0.038	.0151107	.5098122
refcaad	-1.130958	.62744	-1.80	0.072	-2.362514	.1005975
legalperson	.9684015	.6648953	1.46	0.146	-.3366724	2.273475
jconscaad	-.8088679	.3792041	-2.13	0.033	-1.55318	-.0645562
jconsother	.7208622	.3684508	1.96	0.051	-.0023427	1.444067
judge	-.3272072	1.070484	-0.31	0.760	-2.428381	1.773966
lawyer	-1.938397	.5165083	-3.75	0.000	-2.952213	-.9245806
professor	2.085912	.7266922	2.87	0.004	.6595416	3.512283
jurist	2.059765	.5825724	3.54	0.000	.9162763	3.203253
mp	-2.262236	.7609452	-2.97	0.003	-3.75584	-.7686331
pgr	1.510368	.981514	1.54	0.124	-.4161729	3.43691
male	-.6992857	.5131368	-1.36	0.173	-1.706484	.3079128
_cons	-856.7517	206.9449	-4.14	0.000	-1262.949	-450.5548

.

```
. regress dur year filing irs irc iva is imt imi value refcaad legalperson jconscaad jconsother judge lawyer professor male d01 d03 d
> 06 d07 d08 d11 d14, robust
```

```
Linear regression                Number of obs   =      851
                                F(24, 826)       =       9.21
                                Prob > F         =      0.0000
                                R-squared        =      0.1033
                                Root MSE     =      5.5386
```

dur	Coefficient	Robust std. err.	t	P> t	[95% conf. interval]	
year	.6837073	.189842	3.60	0.000	.3110778	1.056337
filing	-.2252485	.1194243	-1.89	0.060	-.4596594	.0091624
irs	.0749013	.7780179	0.10	0.923	-1.452223	1.602026
irc	.5290567	.5355701	0.99	0.324	-.5221818	1.580295
iva	.5909191	.6093337	0.97	0.332	-.6051057	1.786944
is	-.2149596	.6298055	-0.34	0.733	-1.451167	1.021248
imt	-1.731586	.5260847	-3.29	0.001	-2.764206	-.698966
imi	.7861267	.8043909	0.98	0.329	-.792764	2.365017
value	.258853	.1262323	2.05	0.041	.0110792	.5066268
refcaad	-1.186658	.6368546	-1.86	0.063	-2.436702	.0633859
legalperson	.9816091	.6690902	1.47	0.143	-.331708	2.294926
jconscaad	-.806715	.3818715	-2.11	0.035	-1.556268	-.0571623
jconsother	.7366659	.3697159	1.99	0.047	.0109727	1.462359
judge	-2.290614	1.94879	-1.18	0.240	-6.115777	1.534548
lawyer	-2.372927	1.617863	-1.47	0.143	-5.548533	.802679
professor	.7399131	1.378592	0.54	0.592	-1.966042	3.445868
male	-2.038134	2.205644	-0.92	0.356	-6.367461	2.291194
d01	1.985879	2.593335	0.77	0.444	-3.104423	7.07618
d03	.0914002	1.733328	0.05	0.958	-3.310846	3.493646
d06	.2787608	1.156706	0.24	0.810	-1.991668	2.549189
d07	3.543673	1.909909	1.86	0.064	-.2051738	7.292519
d08	1.2323	1.107534	1.11	0.266	-.9416121	3.406213
d11	3.122894	1.111895	2.81	0.005	.9404224	5.305367
d14	1.498502	3.670704	0.41	0.683	-5.706503	8.703506
_cons	-917.3343	220.1198	-4.17	0.000	-1349.394	-485.2744

.



```
. . regress dur year irs irc iva is imt imi value refcaad legalperson jconscaad jconsother judge lawyer professor male d01 d03 d06 d0
> 7 d08 d11 d14, robust
```

```
Linear regression               Number of obs   =       939
                               F(23, 915)       =       11.25
                               Prob > F         =       0.0000
                               R-squared        =       0.0886
                               Root MSE     =       5.6778
```

dur	Coefficient	Robust std. err.	t	P> t	[95% conf. interval]	
year	.5483905	.1126806	4.87	0.000	.3272481	.7695329
irs	.1819442	.7347895	0.25	0.804	-1.260124	1.624013
irc	.9007361	.5511535	1.63	0.103	-.1809358	1.982408
iva	.6055207	.5745427	1.05	0.292	-.5220539	1.733095
is	-.4162528	.6267678	-0.66	0.507	-1.646322	.8138166
imt	-1.823078	.5255881	-3.47	0.001	-2.854576	-.7915796
imi	.0758657	.8131116	0.09	0.926	-1.519915	1.671646
value	.1504493	.1091561	1.38	0.168	-.063776	.3646747
refcaad	-.7711836	.5872139	-1.31	0.189	-1.923626	.3812589
legalperson	.7592823	.6662551	1.14	0.255	-.5482832	2.066848
jconscaad	-.9262251	.3914998	-2.37	0.018	-1.694567	-.1578833
jconsother	1.086219	.371806	2.92	0.004	.3565275	1.815911
judge	-2.698828	2.039147	-1.32	0.186	-6.700776	1.30312
lawyer	-2.37497	1.774306	-1.34	0.181	-5.857152	1.107212
professor	.7304995	1.44011	0.51	0.612	-2.095803	3.556802
male	-2.238348	2.302434	-0.97	0.331	-6.757012	2.280317
d01	1.750894	2.677375	0.65	0.513	-3.503615	7.005404
d03	.1786005	1.730549	0.10	0.918	-3.217705	3.574906
d06	.4683076	1.095232	0.43	0.669	-1.681151	2.617766
d07	3.518223	2.001856	1.76	0.079	-.4105389	7.446985
d08	1.445358	1.04818	1.38	0.168	-.6117578	3.502474
d11	3.431657	1.041866	3.29	0.001	1.386933	5.476381
d14	1.427743	3.799045	0.38	0.707	-6.02811	8.883596
_cons	-1097.547	227.1645	-4.83	0.000	-1543.371	-651.7227

3. TABELAS B – Parte Vencedora

```
. probit atwins year value refcaad legalperson jconscaad jconsother judge lawyer professor jurist mp pgr male irs irc iva is imt imi
```

```
Iteration 0: log likelihood = -650.76501
Iteration 1: log likelihood = -608.17806
Iteration 2: log likelihood = -608.0479
Iteration 3: log likelihood = -608.04789
```

```
Probit regression               Number of obs   =       944
                               LR chi2(19)    =       85.43
                               Prob > chi2     =       0.0000
                               Pseudo R2      =       0.0656
```

atwins	Coefficient	Std. err.	z	P> z	[95% conf. interval]	
year	-.0000892	.0281893	-0.00	0.997	-.0553393	.0551608
value	-.0011565	.0244187	-0.05	0.962	-.0490163	.0467033
refcaad	-.0423828	.1303086	-0.33	0.745	-.297783	.2130174
legalperson	.4836745	.2016681	2.40	0.016	.0884122	.8789368
jconscaad	-.1873903	.0917842	-2.04	0.041	-.367284	-.0074966
jconsother	.3525824	.1066609	3.31	0.001	.1435308	.5616339
judge	-.9416549	.3850257	-2.45	0.014	-1.696291	-.1870184
lawyer	-.0576052	.1522613	-0.38	0.705	-.3560318	.2408214
professor	.0139272	.2565149	0.05	0.957	-.4888327	.5166871
jurist	.1153176	.173646	0.66	0.507	-.2250223	.4556575
mp	.2457762	.2555873	0.96	0.336	-.2551656	.746718
pgr	-.2144885	.2949889	-0.73	0.467	-.7926561	.3636791
male	-.1950291	.2071418	-0.94	0.346	-.6010196	.2109614
irs	.1694279	.2890807	0.59	0.558	-.3971599	.7360156
irc	.3324503	.2420291	1.37	0.170	-.1419181	.8068187
iva	-.0291993	.2429331	-0.12	0.904	-.5053394	.4469408
is	.3658203	.2599515	1.41	0.159	-.1436753	.8753158
imt	-.5423968	.2724628	-1.99	0.047	-1.076414	-.0083795
imi	.9938175	.3030615	3.28	0.001	.3998278	1.587807
_cons	.3575927	56.91068	0.01	0.995	-111.1853	111.9005

Probit regression
 Log likelihood = -476.15554
 Number of obs = 944
 LR chi2(19) = 89.14
 Prob > chi2 = 0.0000
 Pseudo R2 = 0.0856

tpwins	Coefficient	Std. err.	z	P> z	[95% conf. interval]	
year	-.0861552	.0320636	-2.69	0.007	-.1489988	-.0233117
value	-.0277262	.025886	-1.07	0.284	-.0784617	.0230094
refcaad	-.1204389	.1508312	-0.80	0.425	-.4160626	.1751848
legalperson	-.5045995	.2159703	-2.34	0.019	-.9278935	-.0813055
jconscad	.2674634	.1022442	2.62	0.009	.0670685	.4678584
jconsother	.0416614	.1151587	0.36	0.718	-.1840455	.2673683
judge	.4142673	.3680126	1.13	0.260	-.307024	1.135559
lawyer	-.2978783	.1613851	-1.85	0.065	-.6141872	.0184307
professor	.3920805	.2659171	1.47	0.140	-.1291075	.9132685
jurist	.1820799	.1894413	0.96	0.336	-.1892182	.553378
mp	-.3477133	.2633174	-1.32	0.187	-.8638059	.1683793
pgr	1.049326	.3127904	3.35	0.001	.4362682	1.662384
male	.0379468	.2102304	0.18	0.857	-.3740973	.4499909
irs	-.3648209	.3159006	-1.15	0.248	-.9839746	.2543328
irc	-.1637578	.2675666	-0.61	0.541	-.6881787	.3606631
iva	.1732985	.269478	0.64	0.520	-.3548687	.7014657
is	-.1792168	.285646	-0.63	0.530	-.7390727	.3806391
imt	.0886661	.2954124	0.30	0.764	-.4903315	.6676638
imi	-1.031794	.311923	-3.31	0.001	-1.643152	-.4204366
_cons	174.5664	64.73513	2.70	0.007	47.68784	301.4449

.

. probit tpwins d01 d03 d06 d07 d08 d11 d14

Iteration 0: log likelihood = -584.01361
 Iteration 1: log likelihood = -557.46424
 Iteration 2: log likelihood = -557.19377
 Iteration 3: log likelihood = -557.19362
 Iteration 4: log likelihood = -557.19362

Probit regression
 Log likelihood = -557.19362
 Number of obs = 1,041
 LR chi2(7) = 53.64
 Prob > chi2 = 0.0000
 Pseudo R2 = 0.0459

tpwins	Coefficient	Std. err.	z	P> z	[95% conf. interval]	
d01	-.0038776	.2540868	-0.02	0.988	-.5018787	.4941234
d03	.2644511	.2312389	1.14	0.253	-.1887688	.7176711
d06	.9959971	.2270901	4.39	0.000	.5509087	1.441086
d07	.2175657	.2315983	0.94	0.348	-.2363586	.67149
d08	.5708914	.2566626	2.22	0.026	.0678419	1.073941
d11	.4891193	.2280445	2.14	0.032	.0421602	.9360783
d14	.3591925	.2305604	1.56	0.119	-.0926975	.8110825
_cons	.2268854	.2025793	1.12	0.263	-.1701626	.6239335

.

. probit atwins d01 d03 d06 d07 d08 d11 d14

Iteration 0: log likelihood = -718.25386
 Iteration 1: log likelihood = -711.81532
 Iteration 2: log likelihood = -711.81144
 Iteration 3: log likelihood = -711.81144

Probit regression
 Log likelihood = -711.81144
 Number of obs = 1,041
 LR chi2(7) = 12.88
 Prob > chi2 = 0.0750
 Pseudo R2 = 0.0090

atwins	Coefficient	Std. err.	z	P> z	[95% conf. interval]	
d01	-.356936	.2573821	-1.39	0.166	-.8613957	.1475236
d03	-.4307273	.2334147	-1.85	0.065	-.8882117	.0267571
d06	-.5844066	.2216911	-2.64	0.008	-1.018913	-.1499
d07	-.6188936	.2344656	-2.64	0.008	-1.078438	-.1593494
d08	-.7493667	.2519419	-2.97	0.003	-1.243164	-.2555695
d11	-.5834554	.2285977	-2.55	0.011	-1.031499	-.135412
d14	-.4904444	.231947	-2.11	0.034	-.9450521	-.0358367
_cons	.4307273	.207605	2.07	0.038	.023829	.8376256

Probit regression

Number of obs = 944
 LR chi2(23) = 100.46
 Prob > chi2 = 0.0000
 Pseudo R2 = 0.0965

Log likelihood = -470.49811

tpwins	Coefficient	Std. err.	z	P> z	[95% conf. interval]	
d01	-3.949452	117.0866	-0.03	0.973	-233.435	225.5361
d03	-8.716685	195.6711	-0.04	0.964	-392.225	374.7916
d06	1.301913	.3593398	3.62	0.000	.5976196	2.006206
d07	-.1216254	.9297206	-0.13	0.896	-1.943844	1.700594
d08	.8262638	.3952439	2.09	0.037	.0516	1.600928
d11	.7748903	.3584412	2.16	0.031	.0723585	1.477422
d14	-13.07801	281.805	-0.05	0.963	-565.4056	539.2496
year	-.063086	.0333763	-1.89	0.059	-.1285024	.0023304
irs	-.3211057	.3161149	-1.02	0.310	-.9406794	.2984681
irc	-.1267896	.2683258	-0.47	0.637	-.6526985	.3991193
iva	.194496	.27019	0.72	0.472	-.3350666	.7240586
is	-.1512731	.2866701	-0.53	0.598	-.7131361	.41059
imt	.1079085	.2959695	0.36	0.715	-.4721812	.6879981
imi	-1.007149	.3127644	-3.22	0.001	-1.620156	-.3941421
value	-.030686	.0260759	-1.18	0.239	-.0817938	.0204218
refcaad	-.142342	.1534172	-0.93	0.354	-.4430343	.1583502
legalperson	-.4793301	.2154601	-2.22	0.026	-.9016241	-.0570362
jconscaad	.2915378	.1034373	2.82	0.005	.0888045	.4942712
jconsother	.0498447	.1160422	0.43	0.668	-.177594	.2772833
judge	9.202112	195.6717	0.05	0.962	-374.3074	392.7116
lawyer	.5970631	.8610887	0.69	0.488	-1.09064	2.284766
professor	9.338551	195.6708	0.05	0.962	-374.1691	392.8462
male	-3.773476	117.0871	-0.03	0.974	-233.2599	225.7129
_cons	122.3729	170.6504	0.72	0.473	-212.0957	456.8415

Note: 1 failure and 0 successes completely determined.

```
. probit atwins d01 d03 d06 d07 d08 d11 d14 year irs irc iva is imt imi value refcaad legalperson jconscaad jconsother judge lawyer
> professor male
```

```
Iteration 0: log likelihood = -650.76501
Iteration 1: log likelihood = -605.75076
Iteration 2: log likelihood = -605.56388
Iteration 3: log likelihood = -605.56376
Iteration 4: log likelihood = -605.56376
```

Probit regression

Number of obs = 944
 LR chi2(23) = 90.40
 Prob > chi2 = 0.0000
 Pseudo R2 = 0.0695

Log likelihood = -605.56376

atwins	Coefficient	Std. err.	z	P> z	[95% conf. interval]	
d01	-.4507791	.9971284	-0.45	0.651	-2.405115	1.503557
d03	-1.183918	1.189232	-1.00	0.319	-3.51477	1.146935
d06	-.5599488	.3614697	-1.55	0.121	-1.268416	.1485187
d07	.1833865	.9626989	0.19	0.849	-1.703469	2.070242
d08	-.7065421	.3919761	-1.80	0.071	-1.474801	.061717
d11	-.4899466	.3646176	-1.34	0.179	-1.204584	.2246907
d14	-1.460848	1.659368	-0.88	0.379	-4.71315	1.791455
year	-.0131086	.0292303	-0.45	0.654	-.0703989	.0441818
irs	.1420106	.2892555	0.49	0.623	-.4249198	.708941
irc	.3210449	.2417493	1.33	0.184	-.152775	.7948648
iva	-.0539959	.2425947	-0.22	0.824	-.5294727	.4214809
is	.3500927	.2597814	1.35	0.178	-.1590696	.859255
imt	-.5542855	.2721948	-2.04	0.042	-1.087778	-.0207934
imi	.9802796	.3033305	3.23	0.001	.3857628	1.574796
value	-.0002109	.0244509	-0.01	0.993	-.0481338	.047712
refcaad	-.0052341	.13172	-0.04	0.968	-.2634007	.2529324
legalperson	.4702122	.2022015	2.33	0.020	.0739047	.8665198
jconscaad	-.1953989	.0921009	-2.12	0.034	-.3759134	-.0148844
jconsother	.344654	.10674	3.23	0.001	.1354475	.5538606
judge	.1517646	1.335281	0.11	0.910	-2.465337	2.768866
lawyer	-.6969872	.8907414	-0.78	0.434	-2.442808	1.048834
professor	.8637673	1.130384	0.76	0.445	-1.351744	3.079278
male	-.8421663	.8829501	-0.95	0.340	-2.572717	.8883841
_cons	26.79118	59.02283	0.45	0.650	-88.89144	142.4738


```
. probit tpwins d01 d03 d06 d07 d08 d11 d14 year irs irc iva is imt imi value refcaad legalperson jconscaad jconsother judge lawyer
> professor male if tpwins==1|atwins==1
```

```
Iteration 0: log likelihood = -407.70233
Iteration 1: log likelihood = -356.84241
Iteration 2: log likelihood = -356.43209
Iteration 3: log likelihood = -356.40067
Iteration 4: log likelihood = -356.39598
Iteration 5: log likelihood = -356.39531
Iteration 6: log likelihood = -356.39521
Iteration 7: log likelihood = -356.3952
```

```
Probit regression                                Number of obs =    678
                                                LR chi2(23)    = 102.61
                                                Prob > chi2    = 0.0000
Log likelihood = -356.3952                      Pseudo R2      = 0.1258
```

tpwins	Coefficient	Std. err.	z	P> z	[95% conf. interval]	
d01	-4.107481	167.1233	-0.02	0.980	-331.6632	323.4482
d03	-7.820812	213.219	-0.04	0.971	-425.7224	410.0807
d06	1.440354	.4323333	3.33	0.001	.5929964	2.287712
d07	-1.1925149	1.272088	-0.15	0.880	-2.685761	2.300731
d08	1.111165	.4713393	2.36	0.018	.1873565	2.034973
d11	.9432675	.431043	2.19	0.029	.0984388	1.788096
d14	-12.34974	359.5152	-0.03	0.973	-716.9866	692.2871
year	-.037346	.0389528	-0.96	0.338	-.1136921	.0390001
irs	-.2354419	.3573992	-0.66	0.510	-.9359314	.4650477
irc	-.071561	.3073225	-0.23	0.816	-.673902	.53078
iva	.462976	.3105868	1.49	0.136	-.1457631	1.071715
is	-.0612331	.3236738	-0.19	0.850	-.6956221	.5731559
imt	.5036491	.3291062	1.53	0.126	-.1413871	1.148685
imi	-1.261287	.365432	-3.45	0.001	-1.977521	-.5450538
value	-.0153952	.0364389	-0.42	0.673	-.0868141	.0560237
refcaad	-.0699068	.1716007	-0.41	0.684	-.4062381	.2664244
legalperson	-.7988258	.2484683	-3.22	0.001	-1.285815	-.3118368
jconscaad	.3518805	.1191498	2.95	0.003	.1183513	.5854098
jconsother	-.1901339	.1360124	-1.40	0.162	-.4567132	.0764454
judge	8.864751	213.2202	0.04	0.967	-409.0392	426.7687
lawyer	.897291	1.199822	0.75	0.455	-1.454316	3.248898
professor	8.462271	213.2186	0.04	0.968	-409.4384	426.363
male	-3.714938	167.1237	-0.02	0.982	-331.2714	323.8415
_cons	70.6135	154.0425	0.46	0.647	-231.3043	372.5313

4. TABELAS C – Presidentes

```
. summarize d01 d02 d03 d04 d05 d06 d07 d08 d09 d10 d11 d12 d13 d14 d15 d16 d17 d18
```

Variable	Obs	Mean	Std. dev.	Min	Max
d01	1,041	.0653218	.2472116	0	1
d02	1,041	.0038425	.0618981	0	1
d03	1,041	.1325648	.3392668	0	1
d04	1,041	.0048031	.0691708	0	1
d05	1,041	.0009606	.0309938	0	1
d06	1,041	.2516811	.4341875	0	1
d07	1,041	.1287224	.3350534	0	1
d08	1,041	.0768492	.26648	0	1
d09	1,041	.0009606	.0309938	0	1
d10	1,041	.0009606	.0309938	0	1
d11	1,041	.1661864	.3724268	0	1
d12	1,041	.0009606	.0309938	0	1
d13	1,041	.0172911	.1304163	0	1
d14	1,041	.1412104	.3484058	0	1
d15	1,041	.0009606	.0309938	0	1
d16	1,041	.0019212	.0438108	0	1
d17	1,041	.0019212	.0438108	0	1
d18	1,041	.0009606	.0309938	0	1

Apenas 5 a 7 presidentes são relevantes – D01, D03, D06, D07, D08, D11 & D14

TABELA C1 - VALORES ABSOLUTOS								
PRESIDENTE	NÚMERO DECISÕES	IRS	IRC	IVA	IS	IMI	IMT	TOTAL IMPOSTOS
D01	68	13	16	32	0	6	3	70
D03	138	25	50	36	16	4	10	141
D06	262	34	85	98	25	8	19	269
D07	134	24	23	47	19	8	16	137
D08	80	12	29	19	12	1	7	80
D11	173	30	40	66	16	10	14	176
D14	147	23	50	40	21	7	12	153
OUTROS	39	6	12	16	6	1	0	41
TOTAL		167	305	354	115	45	81	1067

TABELA C2 - EM PORCENTAGEM DA DISTRIBUIÇÃO DE PRESIDÊNCIAS							
PRESIDENTE	NÚMERO DECISÕES	IRS	IRC	IVA	IS	IMI	IMT
D01	7%	8%	5%	9%	0%	13%	4%
D03	13%	15%	16%	10%	14%	9%	12%
D06	25%	20%	28%	28%	22%	18%	23%
D07	13%	14%	8%	13%	17%	18%	20%
D08	8%	7%	10%	5%	10%	2%	9%
D11	17%	18%	13%	19%	14%	22%	17%
D14	14%	14%	16%	11%	18%	16%	15%
OUTROS	4%	4%	4%	5%	5%	2%	0%
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

TABELA C3 - EM PERCENTAGEM DA DISTRIB DE TRIBUTOS						
PRESIDENTE	IRS	IRC	IVA	IS	IMI	IMT
D01	19%	23%	46%	0%	9%	4%
D03	18%	35%	26%	11%	3%	7%
D06	13%	32%	36%	9%	3%	7%
D07	18%	17%	34%	14%	6%	12%
D08	15%	36%	24%	15%	1%	9%
D11	17%	23%	38%	9%	6%	8%
D14	15%	33%	26%	14%	5%	8%
OUTROS	15%	29%	39%	15%	2%	0%
TOTAL	16%	29%	33%	11%	4%	8%

5. TABELAS D – Árbitros Vogais

Existem 229 árbitros vogais distintos na nossa amostra, muitos com um número reduzido de decisões. Considerámos, assim, apenas aqueles que aparecem mais de 20 vezes na amostra (i.e., em mais de cerca de 2% das decisões). Isso significa que analisamos 34 vogais, por separado, e os restantes 195 agregamos em “outros”.

Os resultados apontam para um elevado nível de especialização, a dois níveis:

-- muitos vogais apenas fazem um número muito baixo de arbitragens, supõe-se que nas áreas em que são mais especializados;

-- quanto ao grupo de vogais com mais expressividade, encontramos os seguintes casos de especialização:

a) IRC: A202 (especialização total), A158, A168, A178/D18

b) IVA: A215/D4, A27 (especialização total), A11, A171, A175, A62

c) IMT: A155

Curiosamente há pouca evidência estatística de especialização em IRS, IS ou IMI (entre os vogais com expressividade).

Dos 11 vogais mais especializados, dois são também presidentes (D4 & D18), mas ambos agrupados nos “outros” presidentes.

Em particular, notar que, dos três presidentes D6, D8 & D11, apenas dois são árbitros vogais (A76/D8 e A78/D11), mas sem grande representatividade neste contexto (fazem parte dos “outros vogais”).

Desta forma, a especialização dos vogais é estatisticamente consistente com os resultados anteriores referentes à não especialização dos presidentes.

TABELA D1 - VALORES ABSOLUTOS								
ÁRBITRO	NÚMERO DECISÕES	IRS	IRC	IVA	IS	IMI	IMT	TOTAL IMPOSTOS
A179	20	3	2	7	4	3	2	21
A197	24	3	5	9	4	2	3	26
A202	22		22					22
A207	48	8	10	17	8	1	6	50
A158	36	5	22	4	3	1	1	36
A215/D4	55	3	3	50				56
A112	52	6	18	15	6	1	8	54
A27	32			32				32
A181	29	5	13	1	7	1	2	29
A11	27	1	1	25				27
A163	26	3	6	13	2	1	1	26
A166	25	1	14	7	1	1	1	25
A113	44	3	20	16	3	2	4	48
A105	24	7	8	2	4	1	3	25
A114	48	10	16	11	5	3	4	49
A98	22	5	3	6	4	1	3	22
A184	32	6	5	11	5	4	2	33
A116	22	2	4	11	3		3	23
A106/D12	30	4	9	8	6	1	4	32
A168	28	5	16	2	3	1	1	28
A154	34	3	7	16	3	2	3	34
A170	24	2	6	11	3	1	1	24
A171	25	4	2	16	1	2	1	26
A187	41	6	14	12	6	1	2	41
A188	20	3	5	7	2	2	2	21
A155	21	3	4		3	3	9	22
A175	28	4	3	19	1		1	28
A103	24	1	6	10	5	1	2	25
A209	36	2	9	16	3	2	4	36
A62	22	3	1	13	1	1	3	22
A52/D16	28	7	15	7				29
A109	21	3	4	3	6	2	3	21
A178/D18	20	3	15	1			1	20
A121	29	5	10	1	7	3	6	32
OUTROS	1059	205	310	327	121	46	76	1085
TOTAL		334	608	706	230	90	162	2130

TABELA D2 - EM PORCENTAGEM DA DISTRIB DE DECISÕES							
ÁRBITRO	NÚMERO DECISÕES	IRS	IRC	IVA	IS	IMI	IMT
A179	1%	1%	0%	1%	2%	3%	1%
A197	1%	1%	1%	1%	2%	2%	2%
A202	1%	0%	4%	0%	0%	0%	0%
A207	2%	2%	2%	2%	3%	1%	4%
A158	2%	1%	4%	1%	1%	1%	1%
A215/D4	3%	1%	0%	7%	0%	0%	0%
A112	3%	2%	3%	2%	3%	1%	5%
A27	2%	0%	0%	5%	0%	0%	0%
A181	1%	1%	2%	0%	3%	1%	1%
A11	1%	0%	0%	4%	0%	0%	0%
A163	1%	1%	1%	2%	1%	1%	1%
A166	1%	0%	2%	1%	0%	1%	1%
A113	2%	1%	3%	2%	1%	2%	2%
A105	1%	2%	1%	0%	2%	1%	2%
A114	2%	3%	3%	2%	2%	3%	2%
A98	1%	1%	0%	1%	2%	1%	2%
A184	2%	2%	1%	2%	2%	4%	1%
A116	1%	1%	1%	2%	1%	0%	2%
A106/D12	1%	1%	1%	1%	3%	1%	2%
A168	1%	1%	3%	0%	1%	1%	1%
A154	2%	1%	1%	2%	1%	2%	2%
A170	1%	1%	1%	2%	1%	1%	1%
A171	1%	1%	0%	2%	0%	2%	1%
A187	2%	2%	2%	2%	3%	1%	1%
A188	1%	1%	1%	1%	1%	2%	1%
A155	1%	1%	1%	0%	1%	3%	6%
A175	1%	1%	0%	3%	0%	0%	1%
A103	1%	0%	1%	1%	2%	1%	1%
A209	2%	1%	1%	2%	1%	2%	2%
A62	1%	1%	0%	2%	0%	1%	2%
A52/D16	1%	2%	2%	1%	0%	0%	0%
A109	1%	1%	1%	0%	3%	2%	2%
A178/D8	1%	1%	2%	0%	0%	0%	1%
A121	1%	1%	2%	0%	3%	3%	4%
OUTROS	51%	61%	51%	46%	53%	51%	47%
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

TABELA D3 - EM PERCENTAGEM DA DISTRIB DE TRIBUTOS						
ÁRBITRO	IRS	IRC	IVA	IS	IMI	IMT
A179	14%	10%	33%	19%	14%	10%
A197	12%	19%	35%	15%	8%	12%
A202	0%	100%	0%	0%	0%	0%
A207	16%	20%	34%	16%	2%	12%
A158	14%	61%	11%	8%	3%	3%
A215/D4	5%	5%	89%	0%	0%	0%
A112	11%	33%	28%	11%	2%	15%
A27	0%	0%	100%	0%	0%	0%
A181	17%	45%	3%	24%	3%	7%
A11	4%	4%	93%	0%	0%	0%
A163	12%	23%	50%	8%	4%	4%
A166	4%	56%	28%	4%	4%	4%
A113	6%	42%	33%	6%	4%	8%
A105	28%	32%	8%	16%	4%	12%
A114	20%	33%	22%	10%	6%	8%
A98	23%	14%	27%	18%	5%	14%
A184	18%	15%	33%	15%	12%	6%
A116	9%	17%	48%	13%	0%	13%
A106/D12	13%	28%	25%	19%	3%	13%
A168	18%	57%	7%	11%	4%	4%
A154	9%	21%	47%	9%	6%	9%
A170	8%	25%	46%	13%	4%	4%
A171	15%	8%	62%	4%	8%	4%
A187	15%	34%	29%	15%	2%	5%
A188	14%	24%	33%	10%	10%	10%
A155	14%	18%	0%	14%	14%	41%
A175	14%	11%	68%	4%	0%	4%
A103	4%	24%	40%	20%	4%	8%
A209	6%	25%	44%	8%	6%	11%
A62	14%	5%	59%	5%	5%	14%
A52/D16	24%	52%	24%	0%	0%	0%
A109	14%	19%	14%	29%	10%	14%
A178/D8	15%	75%	5%	0%	0%	5%
A121	16%	31%	3%	22%	9%	19%
OUTROS	19%	29%	30%	11%	4%	7%
TOTAL	16%	29%	33%	11%	4%	8%

CURRÍCULOS RESUMIDOS

Ana Paula Dourado é Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Diretora do Centro de Investigação em Direito Europeu, Económico, Financeiro e Fiscal (CIDEEFF) e Editora-chefe do Kluwer Tax Journal Intertax.

Nuno Garoupa é Professor de Direito e Associate Dean for Research na Universidade George Mason, Antonin Scalia School of Law (desde agosto de 2018), e titular da Chair in Research Innovation, Católica Global Law School (desde 2015). Foi Presidente da Fundação Francisco Manuel dos Santos (2014-2016), sendo atualmente membro do seu Conselho de Curadores. Autor dos livros Curso de Análise Económica do Direito; Portugal, Um Retrato; 40 Anos de Políticas de Justiça em Portugal; O Governo da Justiça.

Bruno Moutinho é doutorando em Direito Fiscal pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, licenciado em Direito, mestre em ciência da computação pela USP, mestre em Direitos Fundamentais, auditor da Receita Federal do Brasil.

Claudia Marchetti da Silva é doutoranda em Direito Fiscal pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, mestre em Direito Constitucional, pós graduada em Direito Tributário, advogada, autora de livros e artigos sobre Direito Tributário no Brasil, articulista da Thomson Reuters.



CIDEEFF

TAX LITIGATION IN PORTUGAL

LEGAL AND EMPIRICAL ASSESSMENTS

RESULTADOS SOBRE A LITIGÂNCIA FISCAL NO CAAD
Decisões arbitrais publicadas de 2016 a 2021
(Valor do litígio acima de 100 mil euros)